

RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA GUINÉ-BISSAU 2010/2012

LIGA GUINEENSE DOS DIREITOS HUMANOS

RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA GUINÉ-BISSAU 2010/2012

Liga Guineense dos Direitos Humanos

FICHA TÉCNICA

Título: Relatório Sobre a Situação dos Direitos Humanos na Guiné-Bissau 2010-2012

Redação:

Luís Vaz Martins
Rui Landim
Augusto Mário da Silva
Ladislau Imbassa

Revisão e paginação:

ACEP

Agradecimentos:

ACEP
AMIC
INEP
Ana Filipa Oliveira
Bucar Injai
Bubacar Turé
David Doniger
Elisabete Vilar
Fátima Proença
Mamadu Jao
Mirandolino Có
Vanilde Furtado
Yasmine Cabral

Design da capa: Elisabete Vilar /PNUD

Edição: LGDH

Impressão: Guide Artes Gráficas

Tiragem: 500 exemplares

Depósito Legal: 354045/13

Nota: O conteúdo do presente relatório sobre a situação dos direitos humanos na Guiné-Bissau não vincula as instituições que apoiaram a sua produção e publicação, que é a responsabilidade exclusiva da LGDH.

ÍNDICE

I. Introdução	5
II. Contexto	8
III. Direitos, Liberdades e Garantias	11
IV. Impunidade	18
V. Direitos Humanos das Mulheres	24
VI. Direitos das Crianças	41
VII. Liberdade de Imprensa	48
VIII. A Situação dos Deficientes	54
IX. Direitos Económicos, Sociais e Culturais	60
X. Direito à Saúde	68
XI. Segurança Alimentar	76
XII. Acesso a Água e Saneamento Básico	80
XIII. Justiça	83
XIV. Sistema Penitenciário	100
XV. Democracia e o Funcionamento do Poder Político	105
XVI. Forças de Defesa e Segurança	110
XVII. Análise da Situação do País após o Golpe de Estado de 12 de Abril de 2012	124

XVIII. Situação dos Direitos Humanos nas Regiões	129
XIX. Conclusões Finais	135
XX. Recomendações	140
Agradecimentos	143
Referências Bibliográficas	144
Anexos	145

I. INTRODUÇÃO

Pela opção própria do legislador constitucional, a Guiné-Bissau adotou a democracia multipartidária como forma de governo, tendo em consequência elegido a proteção dos direitos humanos, e a consolidação do Estado de direito como objetivos fundamentais do Estado.

A democracia, por definição, é uma aventura incerta fundada num pacto que estabelece a disputa permanente como modo de escolha de rumos e projetos coletivos. O seu pressuposto constitutivo é a participação dos cidadãos na vida pública, definindo o poder e a institucionalidade política. O berço da democracia é a sociedade civil, na qual a cidadania ativa gesta os grandes movimentos de opinião e se organiza em forças sociais portadoras de opções políticas e programas de governação, que dão forma à participação dos cidadãos na gestão dos assuntos do seu interesse.

Os sonhos, as esperanças e os projetos são componentes fundamentais de qualquer processo democrático. Aliás, são esses fatores que motivam a cidadania, a participação e a disputa democrática, permitindo com que, entre avanços e recuos, se molde o próprio desenvolvimento do país. O sentido último da democracia é criar, pela via política, condições para que os direitos humanos, liberdades e garantias fundamentais, sejam referências para toda a sociedade. O que move a democracia não são as instituições, mas sim a participação cívica responsável inspirada nos valores e princípios de Estado de direito.

As ações da Liga Guineense dos Direitos Humanos inserem-se nesta linha de orientação, isto é, de fazer parte das forças de mudança com vista à construção de um verdadeiro Estado de direito, onde a justiça social, o respeito pela dignidade da pessoa humana sejam uma realidade em detrimento, da confusão, do medo, da intolerância, da brutalidade, da intriga, da corrupção e do clientelismo, enfim, das violações sistemáticas dos direitos humanos.

Após a publicação do último relatório bienal sobre a situação dos direitos humanos, em Abril de 2010, registaram-se

inúmeros acontecimentos e casos de violações dos direitos humanos, que põem em causa a estabilidade governativa, social, económica e política, condição sine qua non para a estabilidade e desenvolvimento sustentável.

A corrida desenfreada ao poder, o enriquecimento ilícito decorrente do tráfico de drogas, a não subordinação das forças armadas ao poder político e consequentes atentados recorrentes à ordem constitucional, criaram bases para a anarquia e desordem que têm desestruturado claramente os alicerces do Estado, tornando-o incapaz de oferecer confiança aos cidadãos e assegurar a efectivação da sua autoridade.

O golpe de Estado do dia 12 de Abril 2012 foi a expressão máxima da intriga política e da tutela militar sobre o poder político. Este acontecimento veio descredibilizar mais uma vez a Guiné-Bissau, no plano internacional, cujos efeitos acabaram por suplantar todos os esforços reconhecidos nos últimos anos pelas instituições internacionais no que concerne à estabilização política e económica.

É neste contexto de incertezas sobre o futuro, que a LGDH, no quadro da sua missão proativa, de contribuir para o fortalecimento do Estado de direito e democrático, decidiu evidenciar a difícil situação conjuntural que o país atravessa, através do presente relatório sobre a situação dos direitos humanos que tem como horizonte temporal Abril de 2010 a Dezembro de 2012.

Este instrumento que tem constituído nos últimos anos a fonte de referência dos programas e políticas no domínio dos direitos humanos, procura espelhar o ponto de vista da sociedade civil face ao gozo e exercício dos direitos humanos, em particular na capacidade de implementação do poder público dos compromissos nacionais e internacionais, nomeadamente as recomendações do Exame Periódico Universal (UPR).

Ao publicar o presente relatório, a LGDH quis tão-somente dar a sua contribuição para a construção de uma república moderna, aberta à força transformadora e à criatividade dos jovens, fundada no pluralismo, na tolerância e no respeito pela diferença, com capacidade para desenvolver e aperfeiçoar as instituições democráticas e a consciência nacional.

Contudo, este trabalho difícil, sobretudo por se realizar num contexto de ameaças de toda a orden, só foi possível graças aos esforços dos membros e estruturas a todos os níveis desta organização, assim como às pessoas singulares, radicalmente comprometidas com as nobres causas dos direitos humanos e da paz, e também ao apoio de parceiros internacionais, nomeadamente: PNUD, ONU-Mulheres, SWISSAID, UNIOGBIS e UNICEF.

Finalmente, as abordagens que dão forma e conteúdo ao presente instrumento de promoção e proteção dos direitos humanos procuraram pautar-se sempre pelo rigor, profissionalismo, isenção e equidistância na interpretação e análise dos factos.

II. CONTEXTO

Com a realização das eleições presidenciais antecipadas em 2009, devido ao assassinato politicamente motivado do Presidente Nino Vieira, nas quais Malam Bacai Sanhá foi eleito Presidente da República, pôs-se um ponto final ao processo de transição, iniciando um consulado que permitiu uma certa estabilidade política e governativa, e que suscitou o renascer de confiança e otimismo a nível interno e internacional. Porém, volvido menos de um ano, surgiu uma nova peripécia que fez recuar uma vez mais o país ao ponto de partida, isto é, à espiral de violência:

As sublevações militares ocorridas no período a que se reporta o presente relatório, agravadas pelo ambiente político-militar instalado sobretudo após o golpe de 12 de Abril de 2012, fizeram fracassar substancialmente os esforços internacionais para a estabilização deste pequeno país de 1,5 milhões de habitantes, dependente em grande medida da ajuda internacional. De igual modo os referidos acontecimentos levantaram o véu sobre a frágil situação político-militar da Guiné-Bissau, em suma da tutela militar do poder político.

Os principais problemas de direitos humanos no país continuam a ser a incapacidade do Estado assegurar a implementação dos seus compromissos nacionais, regionais e internacionais, permitindo que a violação dos direitos e liberdades fundamentais assuma a forma institucional e conteúdo recorrente. A inoperância das autoridades judiciais e de segurança estimula o exercício sistemático das práticas socioculturais nefastas, designadamente, violência com base no género, mutilação genital feminina, cujos dados do MICS 2010 (Inquérito Múltiplos) apontam que 50% de mulheres de idade compreendida entre 15 anos a 49 são submetidas a prática da mutilação genital feminina. O casamento precoce e forçado constitui também uma das formas mais frequentes da denegação dos direitos das mulheres, sendo que a incidência nacional se situa em mais de 30% para os menores de 18 anos. Os indicadores para setores sociais, nomeadamente a saúde, a educação e a justiça,

são alarmantes, não obstante os esforços desencadeados pelo governo e parceiros internacionais nos últimos anos.

A instabilidade política, traduzida nas sucessivas interferências dos militares nos assuntos políticos e da governação, a rotatividade dos governos e das chefias administrativas nos últimos anos, aliadas ao clientelismo, à corrupção e à impunidade foram e continuam a ser obstáculos à consolidação das instituições e às iniciativas de apoio ao reforço do Estado de direito, à boa gestão da coisa pública e ao relacionamento com os doadores internacionais.

Por outro lado, o **disfuncionamento das instituições judiciais** condiciona sobremaneira o acesso à justiça, mina a sua credibilidade, dá azo à realização da justiça privada e eleva os riscos de conflitos sociais. A tudo isso, se associam o **tráfico de seres humanos, particularmente, mulheres e crianças**, a **falta de um sistema penitenciário vocacionado para a ressocialização dos reclusos**, como recomendam as normas internacionais, e a ausência de uma política criminal eficaz para sustentar a impunidade e garantir a segurança interna dos cidadãos.

No concernente aos direitos económicos, sociais e culturais, a situação tende a deteriorar-se: o último censo (ILAP, 2010) revela um **aumento da parte da população que vive no limiar da pobreza, situando-se em 64,7% os que vivem com 2 USD/dia e em extrema pobreza 20,8% (com 1USD/dia)**, e a flutuação da **taxa de desemprego muito alta a cifrar na ordem dos 32,3%**, o que veio a confirmar a ineficácia de políticas e medidas públicas para atingir as metas traçadas pelos Objetivos para o Desenvolvimento de Milénio.

O golpe do Estado do dia 12 de Abril do ano 2012 traduziu-se no maior retrocesso social dos últimos anos e constitui um dos principais obstáculos à promoção e proteção dos direitos humanos. A partir deste acontecimento antidemocrático que destituiu, por força das armadas, os titulares das instituições democráticas, os direitos e liberdades fundamentais nomeadamente, a liberdade de expressão, de manifestação e de reunião, foram e continuam a ser ilegalmente restringidas pelo Estado-Maior, detentor do poder real no país, em nome da garantia

de uma paz e estabilidade inexistentes, numa clara violação da constituição da república e dos instrumentos jurídicos internacionais dos direitos humanos. A sociedade guineense vive hoje, independentemente da sua vontade, num clima de insegura e amargurada impotência e refém de uma classe política e castrense dividida, imprevisível e violenta. Porquanto a Guiné-Bissau tornou-se num país isolado de um mundo cada vez mais globalizado, país onde o pânico e o terror caminham de braços dados. A população vive entrincheirada no seu próprio receio de um amanhecer de novas violências, de fugas sem destino, agravadas pelo facto de se aperceber que a comunidade internacional não consegue unir-se, para garantir os interesses e aspirações.

III. DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

A Guiné-Bissau figura entre os países que proclamaram a sua fé nos direitos humanos como base fundamental para a construção do progresso e bem-estar dos seus cidadãos. Ao subscrever a Declaração Universal dos Direitos Humanos (art.º 29 da Constituição da República), bem como algumas convenções e tratados sobre os Direitos Humanos, o Estado guineense expressa a sua total fidelidades aos ideais da paz, da democracia e do Estado de direito. Contudo os direitos humanos continuam a fazer parte do leque dos incumprimentos plenos do Estado que apresenta dificuldades peculiares no plano da sua promoção e proteção.

Nesta ordem de ideias, é legítimo sustentar que se assiste com maior frequência a casos de violações dos direitos civis e políticos, com especial destaque para os direitos à vida, à integridade física, à liberdade de manifestação e de imprensa.

O período a que se refere o presente relatório foi marcado mais uma vez pelos assassinatos de índole política como consequência da crónica instabilidade política. Num dos momentos de maior estabilidade nos últimos anos foi tornada pública mais uma tentativa de golpe de Estado a 26 de Dezembro de 2011 durante o qual dois agentes das Forças e Segurança foram assassinados sem motivos plausíveis. O primeiro (Vladimir Lenine Crato) aconteceu supostamente no momento em que as autoridades de segurança se dirigiram para a residência do cidadão Roberto Ferreira Cacheu para dismantelar a alegada tentativa de golpe de Estado, tendo, no decurso da operação, sido atingido com disparos de armas de fogo que lhe causaram ferimentos graves. Tendo sido mais tarde evacuado para Dacar (Senegal), acabou por perder a vida horas depois.

Este incidente despertou nos agentes da intervenção rápida um sentimento de vingança que acabou com mais uma fatalidade. Em consequência, executaram sumariamente o Major Iaiá Dabo, que consideraram ser um dos autores materiais do assassinato do agente da PIR Sargento Vladimir Lenine. O Major Iaia Dabó foi executado quanto se disponibilizou para se entregar às

autoridades acompanhado por alguns dirigentes da Sociedade Civil que haviam recebido garantias do Ministério do Interior, quanto à manutenção de segurança para a sua rendição, fato que acabou por não acontecer por ter sido intercetado pelos agentes da Polícia de Intervenção Rápida e baleado a tiro nas instalações desta subdivisão junto ao Ministério do Interior.

Este cruel e triste ato para todo o povo guineense representa a face de um Estado afetado pela onda de instabilidade crônica e impunidade generalizada ao ponto de ver em perigo a sua própria sobrevivência. Este tipo de comportamento dos agentes da PIR constitui o segundo do gênero em menos de 4 anos. De igual modo já tinham executado sumariamente um agente da Polícia Judiciária Liberato Neves a 12 de Abril de 2008 por este ter acidentalmente atirado com revólver contra um agente da PIR, por sinal seu amigo, que acabou por falecer.

Esta corporação policial, à luz da nova orgânica do Ministério do Interior adotada no quadro das Reformas no setor de segurança, integra a Polícia de Ordem Pública do ponto de vista orgânico. Porém, a nível operacional funciona como uma força independente e à margem da cadeia de comando, constituindo assim um perigo para a sociedade em geral, em particular para os próprios agentes do Estado.

Ainda na sequência da alegada tentativa de golpe de Estado de 26 de Dezembro de 2011, desapareceu Roberto Ferreira Cacheu, antigo Secretário de Estado de Cooperação e Deputado da Nação, cujo paradeiro está ainda por identificar, todavia as autoridades de transição já o dão como morto. A cada dia que passa, surgem novas versões do caso, embora sem coerência lógica e fundamentos sólidos sobre o que aconteceu na realidade.

Por conseguinte, as autoridades nacionais exigiram a abertura do inquérito com base em várias teses, segundo as quais, ele terá sido assassinado no Sul na sequência da alegada tentativa de golpe de Estado. Outrossim o Governo de Transição, numa autêntica violação do princípio da separação de poderes e da independência do poder judiciário levaram altos dignatários e representantes do corpo diplomático acreditado no país para

a cidade de Bula, a cerca de 20km de Bissau, para identificar a suposta sepultura ou os restos mortais do Deputado Roberto Cacheu numa operação de propaganda que acabou num insucesso total, espelhando uma clara vontade de politização do processo em causa.

Volvidos três meses após o anúncio da alegada tentativa do golpe de Estado de 26 de Dezembro de 2011, o Coronel Samba Djalo, antigo Chefe da Contra Inteligência Militar e ex-diretor Adjunto do Serviço de Informação do Estado (actual Serviços de Informação e Segurança SIS), foi atingido mortalmente por um grupo de indivíduos não identificados na sua residência em Bissau, no dia 18 de Março.

O direito à vida é um direito fundamental, a partir do qual decorrem todos os outros direitos. Esta inviolabilidade está assegurada na Constituição da Guiné-Bissau, através da proibição expressa da pena de morte- Sendo assim, a nossa ordem jurídica não admite em circunstância alguma a privação da vida, mesmo em estado de sítio ou de emergência. Todavia, os actos atentatórios dos direitos humanos, ao invés de serem punidos, são simplesmente premiados com promoções na carreira profissional dos autores ou outros benefícios de carácter ilícito. Esta contraposição assume a forma de impunidade ou seja, os infratores da lei, em especial responsáveis pelos actos que colocam em risco a paz e a segurança pública, não são responsabilizados ou punidos, traduzindo-se nos principais fatores da instabilidade no país.

Além do direito a vida, integram também o leque dos direitos violados os direitos à integridade física e à liberdade de manifestação. De facto, vários cidadãos foram vítimas de espancamento e agressões bem como de detenções ilegais e prisões arbitrárias por parte dos agentes ligados as autoridades, com especial destaque para as forças de defesa e segurança.

A 6 Julho de 2010, 5 agentes da Polícia Trânsito, incluindo 4 mulheres foram brutalmente feridos e espancados por um grupo de militares na Avenida Combatentes de Liberdade da Pátria, em Bissau. Tudo começou quando um agente da polícia interseitou um indivíduo que seguia numa viatura em flagrante

violação de regras de trânsito capaz de causar um acidente grave. Entretanto, minutos depois da interpelação do indivíduo ligado ao Estado-Maior General das Forças Armadas, chegou ao local um grupo de militares armados que desencadeou atos de vandalismo contra os agentes da Polícia de Trânsito causando-lhes ferimentos graves.

Como se não bastasse, conduziram um elemento da polícia até ao aquartelamento militar, onde foi humilhado e detido por algumas horas, tendo sido libertado só depois da intervenção dos responsáveis máximos do Ministério de Interior. Em resposta, o Governo mandou instaurar um processo de inquérito no dia 7 de Julho de 2010 para apurar a origem do sucedido. A comissão composta por 5 membros das Forças Armadas e de Segurança não foi além de desenvolver uma operação de charme “para inglês ver”, sendo que nenhuma conclusão tenha resultado do inquérito e ninguém tenha sido considerado culpado e conseqüentemente responsabilizado, isto apesar da reacção do Secretário de Estado da Ordem Pública, que qualificou o ato de inaceitável no contexto do Estado do direito. De igual modo, o inquérito não judiciário efetuado pela Assembleia Nacional deixou muito a desejar, por duas razões: primeiro, pela forma como o aludido processo foi conduzido numa lógica de simples consulta das partes envolvidas; segunda, pelo facto do relatório final não ter feito menção ao que aconteceu na realidade e nem incluir quaisquer recomendações.

A ausência de punição dos atos deste tipo tem tido como conseqüências directas o incentivo à prática de mais crimes e abusos de autoridade.

Neste contexto de impunidade institucionalizada, os militares voltam à carga contra os agentes de segurança. Com efeito, no quadro das eleições presidenciais antecipadas de 18 de Março de 2012, um grupo de agentes da polícia de ordem pública foi agredido, espancado e humilhado publicamente pelos militares afetos ao Estado-Maior General das Forças Armadas quando tentavam dispersar manifestantes que protestavam contra o não recenseamento dos jovens eleitores, incendiando pneus em frente da Comissão Nacional de Eleições.

Em mais uma demonstração abusiva de poder, um grupo de militares afetos ao Regimento de Para-comando invadiu no dia 31 de Maio de 2012, por volta das 16 horas, as instalações da Polícia Judiciária e sequestrou um agente desta instituição de nome Rafael da Silva, por ter notificado um militar desta corporação no âmbito de um processo judiciário. O agente em causa foi detido e conduzido primeiro para a casa de uma das partes em conflito, onde foi humilhado e posteriormente transportado para as instalações do Para-comando tendo sido espancado violentamente por militares.

Este incidente perfaz o segundo em menos de 2 anos. Em 22 de Março de 2010, os militares já tinham invadido as instalações da Polícia Judiciária, incluindo o Gabinete do Director, para retirar um cidadão acusado de um processo-crime que se encontrava sob a custódia desta autoridade, que detem a competência exclusiva para a investigação criminal.

Estas atitudes dos militares consubstanciam num abuso de poder e de ostentação da força com o objetivo de fragilizar as instituições judiciárias na luta contra a impunidade. Fazendo uma leitura mais profunda, pode-se chegar a uma conclusão de que estes comportamentos comprovam uma série de desmandos praticados pelas Forças Armadas, na qualidade de detentores do poder real e constituindo-se como principal, ameaça à paz e estabilidade.

No decurso da sublevação militar de 1 de Abril de 2010, o antigo Chefe de Estado-Maior, Vice-Almirante José Zamora Induta, e ex-Chefe dos Serviços da Contra Inteligência Militar, foram presos arbitrariamente e assim mantidos durante mais de 8 meses nas instalações prisionais militares em Bissau e Mansôa, a mando do Estado-Maior General das Forças Armadas. Posteriormente, o processo foi transferido para o Tribunal Superior Militar formalmente, mas no plano prático, as visitas dos familiares, dos médicos e mesmo dos advogados eram admitidas só com prévia autorização do Chefe de Estado-Maior.

No âmbito de mais um alegado levantamento militar, ou seja, tentativa de golpe de Estado de 26 de Dezembro de 2011 um

grupo constituído por mais de 22 militares incluindo praças, oficiais subalternos e superiores foram ilegalmente presos nos calabouços da Base Aérea de Bissau e no Aquartelamento Militar de Mansôa. Só mais tarde é que foram submetidos ao Juiz de Instrução Criminal para a legalização da prisão preventiva, o que aconteceu apenas para 16 deles, considerados pelo Ministério Público como supostos mentores da alegada tentativa. Muitos destes detidos apresentavam sinais de espancamento e ferimentos de pequena gravidade.

O Primeiro-Ministro e o Presidente Interino foram presos no decurso do golpe de Estado de 12 de Abril e conduzidos para as unidades militares de Mansôa e São Vicente. Enquanto isto, e no decurso da detenção, a residência do Primeiro-Ministro Carlos Gomes Júnior foi totalmente vandalizada e a cantora Dulce Neves, que se dirigiu mais tarde para o local, foi agredida pelos militares e conduzida ao Estado-Maior General das Forças Armadas, onde foi sequestrada por um período superior a 24 horas. Igualmente, o secretário de Estado dos Combatentes da Liberdade da Pátria Brigadeiro-General, Fodé Cassamá, foi sequestrado e espancado na cidade de Farim, no norte do país, por ter sido infundadamente acusado de estar a mobilizar os rebeldes de Casamansa para um eventual contragolpe.

Os três só foram libertados dias depois, graças à intervenção da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO). Enquanto isto, vários dirigentes procuraram refúgio em instalações diplomáticas, inclusive ministros do governo deposto e alguns dirigentes do partido no poder, o PAIGC.

Os responsáveis da imprensa e alguns cidadãos não escaparam também às ondas de perseguições desencadeadas nos dias subsequentes ao golpe, nomeadamente o blogger António Aly Silva que foi vítima de agressões e tratamentos desumanos pelos militares, que lhe retiraram vários equipamentos relacionados com a actividade jornalística, que nunca foram totalmente devolvidos.

Igualmente um cidadão e empresário residente na cidade de São Domingos, Octávio Ilídio Morais, foi espancado e detido igualmente pelos militares na decorrência deste golpe do Estado.

De facto, a situação dos direitos humanos deteriorou-se substancialmente após o golpe de Estado de 12 de Abril de 2012, ou seja instalou-se no país um clima de autêntica afronta aos direitos humanos e de ameaças sérias à consolidação da paz e do Estado de direito, marcado por intimidações, detenções arbitrárias, e violações da integridade física, perseguição política e assassinatos.

As autoridades militares continuam a restringir os direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos sem quaisquer fundamentos legais, visando tão somente silenciar os cidadãos e instaurar um regime antidemocrático. Várias manifestações acabaram com atos de espancamento dos manifestantes, incluindo ameaças à vida e à integridade física dos cidadãos. Neste contexto de reações contra a alteração da ordem constitucional, o Comando Militar, que assumiu a autoria do levantamento militar de 12 de Abril, emitiu um comunicado no dia 15 de Abril 2012, através do qual veio proibir expressamente as manifestações.

Adicionalmente, o referido comunicado responsabiliza os manifestantes pelas consequências que possam advir das reivindicações. Mesmo assim, muitos cidadãos, inconformados com o golpe de Estado, empreenderam algumas tentativas que acabaram por ser frustradas devido às intervenções desproporcionadas da Guarda Nacional e Forças Armadas, nomeadamente, as manifestações programadas no dia 14 de Abril por um grupo de mulheres e por jovens no dia 15 de Abril, assim como as manifestações convocadas para o dia 16 de Abril de 2012 pela Plataforma Política das Mulheres, o Movimento da Juventude Guineense, bem como a manifestação da FRENAGOLPE no dia 11 de Maio de 2012. Todas estas manifestações foram dispersadas pelos militares.

IV.IMPUNIDADE

O ciclo vicioso da instabilidade política e militar, que tem caracterizado a Guiné-Bissau, é facilitado, por um lado, pelo elevado grau de impunidade que vem assolando o país nos últimos anos. Desde o conflito político-militar de 7 de Junho de 1998, que a impunidade foi institucionalizada e passou a constituir uma regra no funcionamento regular das instituições públicas e privadas com nítida a inércia do sistema judiciário, órgãos de inspeção, instituições de controlo e de fiscalização. Este fenómeno prejudicial para a consolidação do Estado de Direito encontra-se em todos os setores da vida, sustentado pelas manifestas dificuldades reveladas pelas autoridades públicas em pôr cobro a este fenómeno que afeta também sobremaneira a imagem externa do país.

A prova evidente deste fato é que os autores morais e materiais das sucessivas convulsões políticas e militares, que na maior parte dos casos culminaram com as perdas de vidas humanas, continuam impunes. Vejam-se os casos de 1 e 2 de Março de 2009, que conduziram aos assassinatos do Ex-presidente da República e do Ex-Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas. Dois meses depois destes acontecimentos, uma suposta tentativa de golpe do Estado foi anunciada nos dias 4 e 5 de Junho do mesmo ano, e, em consequência, um Ministro e um Deputado da Nação e mais dois colaboradores seus foram assassinados.

Para o caso do assassinato do Geral Baptista Tagme Na Waie, ocorrido a 1 de Março de 2009, o inquérito já foi concluído e 3 suspeitos foram acusados em Fevereiro de 2012, pelos crimes do homicídio qualificado, danos e ofensas corporais graves. Relativamente ao do Presidente João Bernardo Vieira, o Ministério Público sustenta que falta apenas a audição das principais testemunhas do processo que se encontram na Europa. Com efeito, as autoridades judiciárias nacionais já enviaram um pedido de apoio judiciário às autoridades portuguesas,mas a questão da segurança daquelas testemunhas continue a ser o principal fator de bloqueio.

Entretanto, para os casos de 4 e 5 de Junho de 2009, dos assassinatos de Hélder Proença e Baciro Dabó, ambos deputados e ex-ministros, o Ministério Público concluiu que não houve golpe de Estado, e, em consequência, o processo foi parcialmente arquivado, no dia 26 de Maio de 2011. Este arquivamento demonstra a ausência de evidências claras de eventual tentativa de golpe de estado e pelo que não haveria lugar à tese de legítima defesa que pudesse justificar o uso da força.

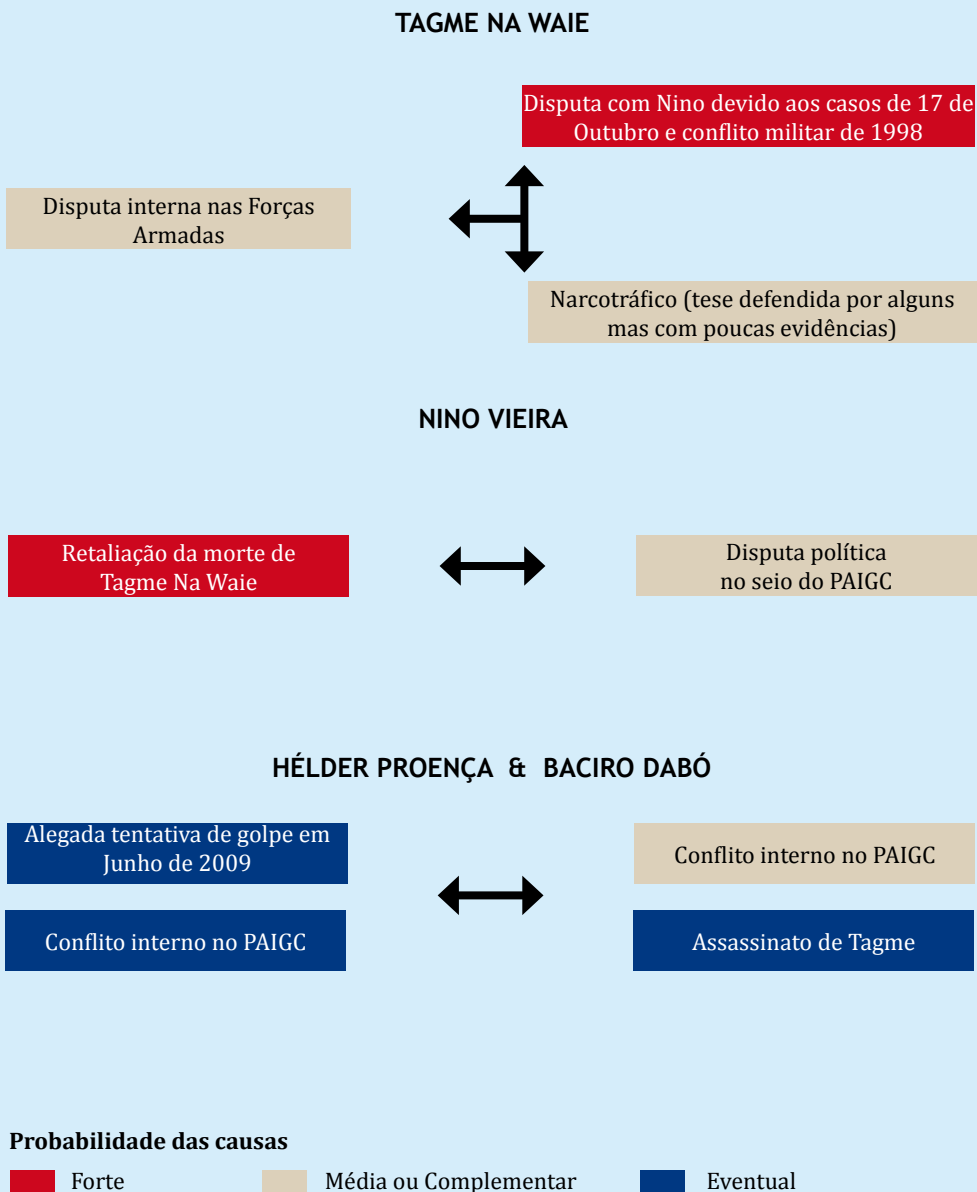
Este processo é muito controverso, na medida em que tanto o Ministério Público como o Tribunal Superior Militar recusam a competência para continuar com a investigação. Este conflito negativo de competência juridicamente qualificado prende-se com o fato dos principais suspeitos serem militares e próximos da atual liderança castrense.

No que concerne ao caso 1 de Abril, que culminou com o afastamento do Chefe de Estado-Maior General das Forças Armadas Zamora Induta, o Tribunal Superior Militar responsável pelo processo não deu seguimento ao caso, tudo porque os fundamentos invocados para a sublevação são mais de carácter político do que jurídico.

Para o caso de 26 Dezembro de 2011, a alegada tentativa de golpe de Estado supostamente liderado pelo Contra-Almirante José Américo Bubo Na Tchuto, 16 suspeitos foram acusados no dia 2 de Março de 2012, pelo Ministério Público, como suspeitos dos crimes de Alteração de Estado de Direito e Associação Criminosa estando neste momento os suspeitos a aguardar o julgamento.

Finalmente, apesar de não haver uma evolução no processo de investigação, o caso Iaia Dabó, assassinado a 27 de Dezembro de 2011, em conexão com a alegada tentativa de golpe de Estado de 26 de Dezembro do mesmo ano, já conheceu um suspeito que se encontra sob a custódia do Ministério Público, um ex-comandante da Polícia de Intervenção Rápida (PIR). No entanto, no caso do Coronel Samba Djalo assassinado no dia das Eleições Presidenciais de 18 de Março de 2012, não se registou nenhum progresso.

FIGURA 1. Breve análise dos assassinatos (Diagrama de Conexão)



EXECUÇÃO SUMÁRIA DE IAIA DABÓ

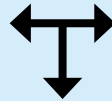
Participação no golpe de 26 de
Dezembro de 2011



Alegada responsabilidade na
morte do agente da Polícia de
Intervenção Rápida

SAMBA DJALÓ

Ligação militar
com Zamora Induta



Receio de estar a preparar golpe
e fuga de informação

Participação nos casos de assassinatos
enquanto secreta militar e policial

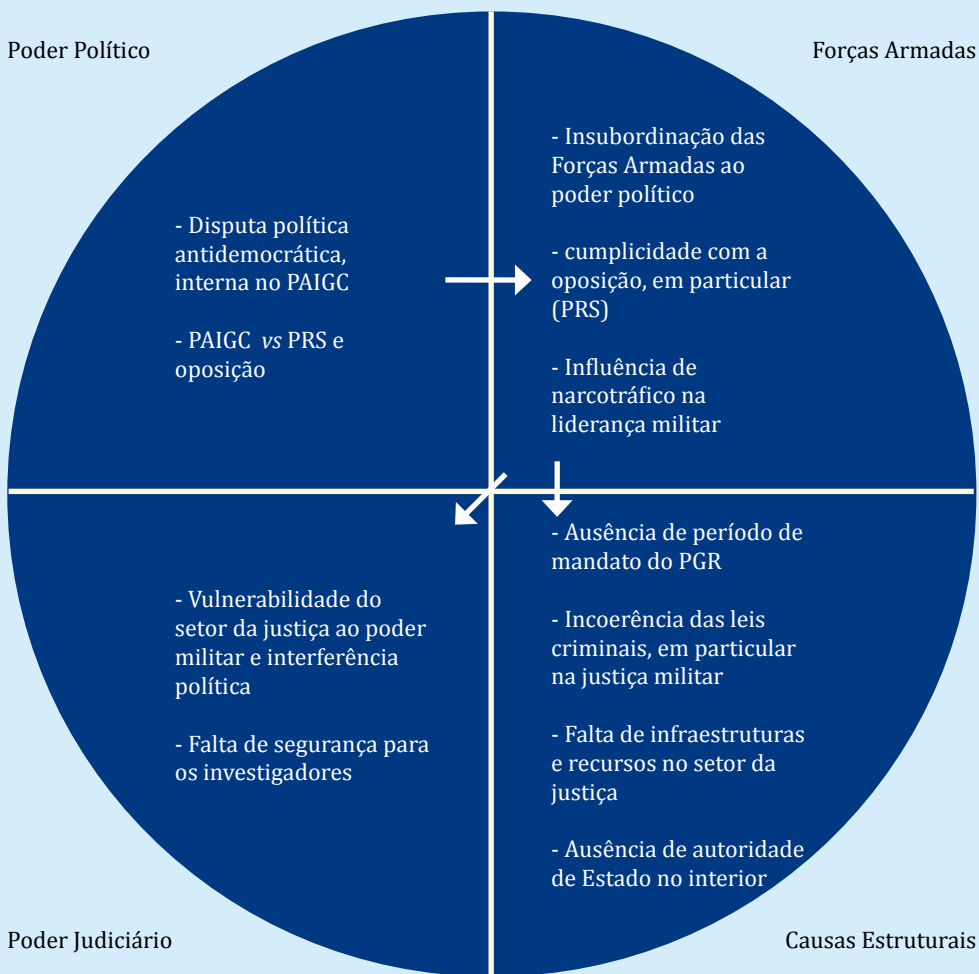
DESAPARECIMENTO DE ROBERTO CACHEU

Disputa política no PAIGC



Participação no golpe
de 26 de Dezembro de 2011

FIGURA 2. Mapa dos Fatores de Impunidade



Hoje, mais do que nunca, um dos desafios maiores que a Guiné-Bissau enfrenta é encontrar fórmulas claras e eficientes para estancar as ondas de impunidade, e consequentemente consolidar o Estado de direito e promover a paz. De facto, a impunidade deve ser vista como um fenómeno transversal cujos efeitos e causas se encontram em diferentes setores.

Na sociedade moderna regida pela teoria de pato social, segundo o qual o ser humano é um animal político ou seja, não pode viver fora da sociedade, ele confia uma parte da tarefa da sua protecção a uma entidade que é o Estado. Portanto, a tarefa mais tradicional do Estado é a Justiça, pela simples razão de ser o instrumento primário do equilíbrio social, garante da ordem pública, segurança humana e paz. A única entidade competente para administrar a Justiça é o Estado, porém quando a Justiça não cumpre as suas funções, isto é, quando os órgãos judiciários não são independentes ou capazes de transmitir a confiança aos cidadãos, prevalece a impunidade. O povo que não confia ao Estado esta função, mas que a assume ao seu critério, aquilo que se chama de Justiça privada, tem incorre nos riscos de ódio, desejo de vingança, insegurança e conflito permanente.

A impunidade consiste na sensação partilhada entre os membros de uma sociedade de que a punição de infratores é rara e/ou insuficiente. Disso deriva uma cultura marcada pela ausência de punição ou pela displicência na aplicação das penas, bem como a lentidão excessiva no julgamento, que oferece ao suspeito mais liberdade do que “mereceria” e ainda a aplicação das penas mais brandas do que as esperadas pela sociedade ou parte dela. Portanto, nenhuma sociedade pode lograr o desenvolvimento enquanto a Justiça não for suficientemente capaz de responsabilizar os infratores das leis e desencorajar os poderes marginais, com vista a assegurar a paz e estabilidade. Investir na Justiça é investir na paz indiretamente e no desenvolvimento sustentado.

V. DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES

A Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação (CEDAW, na sigla em inglês), enquanto instrumento jurídico fundamental de proteção dos direitos das mulheres, foi assinada pelo governo da Guiné-Bissau e ratificada em 1985, conforme a Resolução nº 14/85, publicada no Boletim Oficial nº 27 de 06 de Julho de 1985.

De igual modo, o país assinou a 12 de Setembro de 2000, o Protocolo Facultativo à CEDAW que foi ratificado em 28 de Fevereiro de 2008, e o Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos Relativos aos Direitos das Mulheres em África, comumente conhecido pelo Protocolo de Maputo, foi ratificado através da resolução Nº 25/2007 da ANP.

A Constituição da República da Guiné-Bissau (CRGB), nos seus artigos 24.º e 25.º estipula que “todos os cidadãos são iguais perante a lei, gozam dos mesmos direitos e estão sujeitos aos mesmos deveres, sem distinção de raça, sexo, nível social, intelectual ou cultural, crença religiosa ou convicção filosófica”, e ainda que “o homem e a mulher são iguais perante a lei, em todos os domínios da vida política, económica, social e cultural”. Estes preceitos constitucionais traduzem a receção na ordem jurídica interna das disposições contidas nos artigos 1º e 2º da CEDAW, relativamente à igualdade entre a mulher e o homem e à não discriminação contra a mulher.

Estes e demais instrumentos jurídicos nacionais e internacionais consagram formalmente o princípio da igualdade entre os homens e as mulheres e a consequente necessidade de adoção de medidas adequadas para proteger os direitos das mulheres.

Contudo, em termos práticos, os direitos humanos das mulheres continuam a ser violados em todos os sentidos. As razões prendem-se fundamentalmente com a discriminação histórica a que sempre foram votadas em todos os domínios da vida social, não só relativamente a direitos políticos, mas igualmente, no que diz respeito aos direitos civis. Efetivamente, direitos básicos e posições jurídicas elementares sempre foram nega-

das às mulheres e continuam a sê-lo em diversos quadrantes da sociedade guineense, nomeadamente no acesso a educação, a saúde ao sistema judiciário, a herança, a terra, entre outros.

Por conseguinte, as mulheres são afetadas por vários outros problemas tais como casamentos precoces e forçados, violência doméstica, mutilação genital feminina, abusos e violência sexual, assédio sexual nos locais de trabalho, estigmatização e ausência nas esferas de decisão, entre outros.

É visível a contribuição das mulheres guineenses nas atividades económicas, no progresso social e no equilíbrio da unidade familiar. De acordo com o último censo populacional de 2009, as mulheres representam um efetivo de 746.404 pessoas, ou seja, em 51,5% da população guineense. A sua participação nas atividades económicas, nomeadamente ao nível de produção rural familiar e no quadro do setor informal nas zonas rurais e urbanas, o seu contributo essencial na educação das crianças, na saúde dos membros da família e sua responsabilidade na realização de trabalhos domésticos demonstram o seu importante papel a todos os níveis, e em todas as áreas de desenvolvimento, apesar das discriminações infundadas e injustas de que são vítimas.

As disparidades existentes entre os homens e as mulheres, a ausência de oportunidades e a existência de discriminações, são resultados da situação social diferenciada do homem e da mulher tal como configurado pelo sistema social dominante. Qualquer redução de disparidade de género implica necessariamente uma ação sobre esta desigualdade estrutural. Os dados estatísticos sobre a situação das mulheres em diversos setores são alarmantes, senão vejamos: 56,28% da população adulta é analfabeta dentre as quais 64,12% são mulheres, e em termos da idade de frequentar a Escola Secundária encontram-se 27,3% dos rapazes e 19,9% raparigas.

Em termos de impacto da pobreza na sociedade guineense, as mulheres constituem hoje 51,5% dos pobres do país, tendo sofrido mais do que os homens e mais rapidamente a evolução da pobreza. A incidência da pobreza aumentou para os agregados familiares chefiados por mulheres, de 2002 a 2010, em



FOTO 1. Papel decisivo das mulheres na economia familiar e do país, em geral, ignorada pelos decisores políticos na formulação de estratégias de Desenvolvimento

Fonte: Relatório sobre a Implementação do CEDAW na Guiné-Bissau (2009)



FOTO 2. Esta imagem representa a dimensão da discriminação contra as mulheres na Guiné-Bissau. Trata-se do mercado central de Bolama-Bijagós, onde a maior parte dos utentes são mulheres. Porém é-lhes reservada apenas uma casa de banho em detrimento dos homens, que representam a minoria neste mercado.

Fonte: LGDH

9,2%, (de 56,1% para 65,3%), e para os agregados familiares chefiados por homens em 4,2%, (de 66,1% para 70,3%). Contudo, os agregados familiares chefiados pelos homens são mais pobres que os chefiados pelas mulheres em particular no meio rural: 65,3% e 29,8% dos agregados familiares chefiados pelas mulheres vivem numa pobreza respetivamente absoluta e extrema; para os agregados familiares chefiados pelos homens, estas proporções são de 70,3% e 33,8%. A situação inverte-se no meio urbano, ainda que seja neste meio onde se encontram menos pobres, e se concentram mais nos agregados familiares chefiados pelas mulheres, que representam 29,6%: a pobreza monetária extrema e absoluta representa respetivamente 56,3% e 15,5% dos agregados familiares chefiados pelas mulheres, e 48,0% e 12,2% dos agregados familiares chefiados pelos homens, levando a concluir que o acesso às oportunidades aí oferecidas são de mais difícil acesso para as mulheres chefes de agregados familiares.

Por outro lado, a pobreza não monetária também atinge particularmente as mulheres. Em todo o território nacional devido às ocupações e às responsabilidades dos trabalhos domésticos e dos cuidados da família, a pobreza não monetária atinge com maior incidência as mulheres. Os agregados familiares guineenses vivem na sua maioria em habitações precárias (89,1% dos alojamentos), iluminam-se com velas (80,0%), cozinham com lenha ou carvão (95,6%), abastecem-se de água fora de casa (90,9%) e utilizam latrinas em condições precárias (65,4%). Esta precariedade significa mais horas de trabalho para as mulheres e mais sacrifícios para as mães e esposas.

a) Violência contra as mulheres

A violência contra as mulheres nas suas diversas formas constitui um desafio ao primado dos direitos humanos, por ferir a dignidade humana e cercear as oportunidades de desenvolvimento pleno das mulheres em todas as esferas da vida social. Este fenómeno constitui um grave problema que necessita

de ser reconhecido e encarado pela sociedade e pelo Estado, adoptando políticas públicas que favoreçam a sua prevenção e combate, e que contribuam para o reforço da rede de apoio às vítimas.

A violência com base no género, que acontece na realidade guineense, manifesta-se em diversas formas nomeadamente com as violências físicas, sexuais, económicas, psicológicas, entre outras. **Salientam-se alguns tipos de violência, tais como o casamento forçado e precoce, a mutilação genital feminina, abuso e violência sexual.** . No que concerne ao fenómeno de casamentos precoces e forçados existem poucos dados disponíveis, mas segundo o Estudo sobre a Violência Contra as Mulheres, encomendado pelo governo da Guiné-Bissau, com o apoio do sistema das Nações Unidas, **41% das mulheres inquiridas afirmaram não ter escolhido o seu próprio marido.** De acordo com este mesmo estudo, durante o período de 2006 a 2010, 764 casos de denúncias de casamento forçado foram apresentados em todo o território nacional. Naquele período foram ainda registadas 23.193 denúncias de diferentes tipos de violências em que as vítimas foram mulheres

A mutilação genital feminina continua a ser outra prática nefasta prejudicial para a saúde da mulher e das crianças. **Segundo dados estatísticos do MICS, cerca de 50% das mulheres com idade entre 15-49 anos foram submetidas a uma das formas da mutilação genital feminina, enquanto que as crianças com idade entre 0-14 anos, 39% foram submetidas a uma forma de mutilação, de acordo com as declarações das suas mães. 40% das mulheres com idade entre 15-49 anos são a favor da continuidade desta prática.**

Considera-se como prática de MGF, todas as intervenções que envolvem a remoção parcial ou total dos órgãos genitais femininos externos ou que provoquem lesões nos órgãos genitais femininos por razões não médicas, ou ainda todo o tipo de intervenção que modifica uma parte ou totalidade dos órgãos genitais femininos por razões culturais.

Não obstante a condenação mundial desta prática humilhante e atentatória contra a saúde e os direitos humanos das mulhe-

res, as justificações para a sua manutenção prendem-se mais com questões socioculturais e tradicionais, podendo ter origem num símbolo herdado de identidade dum grupo específico. Estas razões encontram-se intimamente ligadas à desvalorização do estatuto socioeconómico da mulher e ao casamento como garantia do futuro da própria mulher.

Partindo desse princípio, a prática da MGF visa essencialmente diminuir o desejo sexual da jovem rapariga a fim de preservar a sua virgindade até ao casamento.

Várias justificações podem ser encontradas e variam de comunidade para comunidade. Contudo, as mais apontadas são fatores ligados à religião, à preservação da virgindade da jovem rapariga até ao casamento, à redução do desejo sexual da mulher, ao aumento do prazer do marido durante o ato sexual, a fatores ligados à higiene da mulher e à estética, a fatores de identidade cultural, de pertença social, às ideias de garantias de aumento da fertilidade das mulheres, de promoção da coesão social, ou de aumento das oportunidades matrimoniais. entre outras.

Para os homens pertencentes à comunidade que realiza este ritual alegadamente religioso, a MGF é justificada como um ato de higiene e limpeza, associado aos ideais de pureza e de fidelidade. À mulher está vedada a prática sexual fora do casamento. Copnsideram que a MGF resfriando os impulsos sexuais das mulheres tornando-as mais dóceis. A MGF é tida ainda como uma “recomendação” do Islão, o que é completamente falso segundo vários teólogos muçulmanos. Depois de várias décadas de impasse político em torno da necessidade ou não de aprovação de uma lei contra MGF, a ANP aprovou a lei que visa prevenir, combater e reprimir a prática de excisão feminina (Lei 14/2011), promulgada pelo Presidente da República no dia 5 de Julho 2011, e publicada no Boletim Oficial Nº. 27 de 6 de julho 2011.

No entanto, como era de esperar, as ações para a sua violação não tardaram. Um grupo de mulheres “fanatecas” (excisoras) da cidade de Bafatá (leste do país) foi detido com acusações de prática da MGF. Tudo aconteceu através de uma

denúncia apresentada pelo Comité Nacional para o Abandono das Práticas Tradicionais Nefastas, junto dos magistrados afeitos ao Ministério Público do Tribunal Regional de Bafatá que desencadearam de imediato uma ação de investigação. Esta culminou, no dia 25 de Setembro de 2011, com a acusação de 5 mulheres suspeitas na prática de mutilação genital feminina de 4 crianças residentes naquela cidade. Em consequência, as suspeitas foram julgadas no dia 19 de Janeiro 2012, e condenadas no dia 25 do mesmo mês por 3 anos de pena suspensa pela prática em co-autoria da mutilação genital feminina. Elas foram igualmente condenadas ao pagamento de uma indemnização no valor de 20.000 XOF cada, no prazo de 30 dias, e os materiais, nomeadamente facas que serviram de instrumentos para a prática do crime, foram declaradas perdidas a favor do Estado.

Segundo o acórdão em referência, as suspeitas confessaram a prática do crime invocando o desconhecimento da existência de uma lei que proíbe e criminaliza esta prática nefasta na Guiné-Bissau. Contudo, os magistrados concluíram que a mutilação genital feminina afeta gravemente a integridade corporal e desenvolvimento sexual das mulheres para além de pôr em causa a dignidade da pessoa humana.

No entanto, o coletivo dos juízes, apesar de ter admitido que a ignorância da lei não isenta ninguém, decidiu não aplicar a pena efetiva porque, segundo o colectivo, os crimes foram praticados a menos de três semanas depois da entrada em vigor da legislação. Um outro argumento que funcionou a favor das suspeitas, era o fato de terem mostrado arrependimento e colaborado com o tribunal na descoberta da verdade material dos fatos. Por isso, o tribunal considerou suficiente a aplicação da pena suspensa para desencorajar e prevenir a prática da mutilação genital feminina no país.

A condenação simbólica das 5 réis na cidade de Bafatá, devido à prática da MGF, constitui um passo importante no cumprimento da lei e das obrigações internacionais assumidas pelo Estado guineense, contrapondo todas as movimentações políticas protagonizadas por alguns setores da classe política, religiosa e tradicional determinadas em perpetuar a impunidade.



FOTO 3. Dimensão da prática da Mutilação Genital Feminina na Guiné-Bissau

Fonte: LGDH



FOTO 4. Uma entre milhares de mulheres guineenses que são vítimas de violência doméstica

Fonte: LGDH

Apesar de um aparente abrandamento desta prática, a LGDH sabe que a comunidade praticante adotou a estratégia de secretismo e clandestinidade, submetendo as raparigas e mesmos crianças recém-nascidas a esta prática, sem se fazer acompanhar de qualquer manifestação cultural, como acontecia anteriormente, como forma de evitar perseguições judiciais. Daí ser importante e crucial reorientar as estratégias do seu combate e reforçar os mecanismos de sensibilização e divulgação da Lei, e as consequências jurídicas inerentes à sua prática.

b) Violência sexual

Os crimes de natureza sexual continuam frequentes no país, sobretudo as modalidades de violação sexual, quando praticado entre 2 adultos e o abuso sexual, que consiste na prática de ato sexual de relevo com um menor independentemente do seu consentimento. No entanto, os crimes desta natureza não são frequentemente denunciados às autoridades competentes, tendo em conta que se trata duma matéria considerada de intimidade da vida privada e em particular, pelo facto da maioria dos casos se verificarem no ambiente familiar.

Segundo os dados recolhidos junto da Polícia Judiciária, durante 2010, uma média de 14 casos foram apresentados em forma de queixa-crime, entre os quais 7 de violação sexual e 7 de abusos sexuais. Igualmente, ao longo do ano de 2011, registaram-se 20 casos denunciados de violação sexual, 11 de abusos sexuais ou de exploração sexual, e foram apresentados e instruídos os seus respetivos processos.

Também os dados estatísticos resultantes do estudo sobre a violência baseada no género indicam que 43% das inquiridas foram vítimas alguma vez de atos de violência sexual, sendo que 21% do total das inquiridas foram alvo da modalidade de violação sexual e 22% foram vítimas de atos sexuais de relevo sem implicar a cópula. Os dados acima descritos não representam o número real do fenómeno na Guiné-Bissau, devido as razões acima avançadas.

Contudo, um caso mediático de violação sexual, protagonizado por um influente jornalista da Televisão Nacional (TGB), Sibite Camara, foi denunciado pelos familiares da vítima. Em consequência o Ministério Público instaurou um processo competente que culminou com a acusação do suspeito em prática de violência sexual contra a sua própria filha.

Entretanto, o julgamento do referido caso teve lugar no dia 25 de Julho de 2012, e o suspeito foi condenado em primeira instância, pelo coletivo dos Juizes da Vara Crime do Tribunal Regional de Bissau, a 24 de Agosto, a pena de prisão efetiva de 10 anos e 6 meses, e simultaneamente a uma indemnização à vítima no valor de 17 milhões de francos Cfa.

Esta sentença reveste-se de dupla importância: por um lado constitui um aviso sério sobre os perpetradores destes crimes de que os seus atos não ficarão doravante impunes, por outro lado, despertou a consciência nacional sobre a necessidade de denunciar casos de crimes de natureza sexual, como forma de desencorajar e combater a violência doméstica, cujo projeto de lei já está na fase conclusiva.

Um outro caso de abuso sexual ocorreu em 2012, quando uma rapariga de nome Cadidjato Gano de 14 anos foi encontrada morta na residência do músico, Mário da Cunha (vulgo Bibi MC), de 26 anos. Tudo aconteceu na madrugada do dia 17 de Novembro de 2012, no bairro de Plack 2, quando a menor foi interpelada pelo suspeito sobre questões amorosas, pretensões que segundo testemunhas, a vítima declinou. Entretanto, ela acabou por ser sexualmente abusada e, em consequência das agressões físicas durante o ato sucumbiu devido às várias agressões na sua tentativa de resistir.

A LGDH tem conhecimento do aumento exponencial da prática de abuso sexual nos últimos anos em todo o território nacional, com particular destaque para o Setor Autónomo de Bissau (SAB) e o Arquipélago dos Bijagós. Segundo as informações de que a organização dispõe, **na zona insular existe uma rede de prostituição infantil, que se dedica a recrutar menores, com idades compreendidas entre os 13 aos 16 anos, para pres-tar serviços sexuais nas instalações hoteleiras a fa-**

vor dos responsáveis afetos ao poder público e económico.

Para estas operações altamente confidenciais e lucrativas, as ilhas de Rubane, Caravela e Maio são os principais paraísos de perpetradores destes atos criminosos, devido a dificuldades de acesso que as caracterizam em comum e à ausência de autoridades judiciais nestas zonas. Relativamente à parte continental, sabe-se que as cidades de Gabu, Bafatá, Bissau e Bula constituem os principais palcos da prática de abuso sexual contra crianças, perante o olhar impotente das autoridades competentes, nomeadamente a Polícia Judiciária, desprovida de meios materiais e financeiros para combater estes crimes e de poder de facto para fazer face a estas situações.

Porquanto, a erradicação deste fenómeno é uma tarefa contínua e permanente de todos os atores nacionais e sobretudo das autoridades policiais e das organizações da sociedade civil. O combate à violência sexual requer medidas multidisciplinares que vão além da simples condenação dos infratores, pois é preciso a nível social reforçar o investimento nos serviços sociais, na medida em que a pobreza acaba por constituir o epicentro da vulnerabilidade e da exposição das crianças a situações de risco.

c) Participação política das mulheres

A participação direta e ativa de homens e mulheres na vida política constitui condição e instrumento fundamental de consolidação do sistema democrático, devendo a lei promover a igualdade no exercício dos direitos cívicos e políticos e proibir a discriminação em função do género no acesso a cargos políticos.

O desafio pelos direitos das mulheres é frequentemente apresentado como uma luta entre a tradição e a modernidade. Forças religiosas, tribais e tradicionais ditam que as mulheres devem ocupar-se somente da esfera privada – a casa e a maternidade – e que homens devem ocupar a esfera pública, onde podem controlar e formatar o cenário económico, político e social das suas comunidades.

Mas o avanço dos direitos humanos das mulheres não é um ato de equilíbrio entre a tradição e a modernidade, pois os ganhos em direitos das mulheres não devem ser equacionados como perda da tradição ou atentado aos valores culturais.

Na Guiné-Bissau, depois de uma participação gloriosa das mulheres ao lado dos homens na epopeia da luta pela libertação do país do jugo colonial, rapidamente estas conquistas e visibilidade das mulheres na política e nas esferas de decisão desmoronaram-se começando a ser afastas paulatinamente das rédeas do poder através de métodos pouco democráticos.

As estratégias que dão corpo às desigualdades sociais entre homens e mulheres decorrem dos estereótipos e preconceitos veiculados e de práticas discriminatórias que conduzem a uma oferta diferente de oportunidades e consequentemente a níveis diferentes de participação no processo de desenvolvimento e na governação. Menos alfabetizadas, menos formadas, sujeitas mais do que os homens aos fatores de riscos para a sua saúde, e com menor acesso aos fatores de produção e às esferas de decisão, as mulheres guineenses não podem participar plenamente na garantia da paz, da segurança e da obtenção de resultados em matéria de desenvolvimento, que constituem hoje os alicerces incontornáveis da melhoria das condições de vida e do bem-estar da população no país.

Apesar do capital de experiências acumulado quanto à implementação de estratégias de sobrevivência em período de crise e de pós-crise, e da sua implicação nas ações relativas à paz e à segurança, as mulheres guineenses continuam excluídas das negociações de paz e dos processos de diálogo político. O seu número reduzido nas estruturas de defesa e segurança, que são masculinas por excelência, repercute-se sobre a sua associação às ações de negociações e nos processos de decisão para assegurar a paz e a segurança no país. A posição hierárquica das mulheres, tanto nas forças armadas como nas instituições de segurança, é inferior à dos homens. Na Polícia de Segurança Pública, apenas 14 mulheres têm patentes acima de capitães e na Polícia Judiciária, dos 25 inspetores, só 3 são mulheres (12,0%) e as restantes ocupam

categorias mais baixas, tais como agentes auxiliares e de segurança interna.

Hoje, apesar da sua forte participação nas atividades eleitorais, partidárias, sindicais e associativas as mulheres são pouco associadas ao poder político. A distribuição desigual e diferenciada do poder, de índole patriarcal, entre homens e mulheres explica esta situação que não permite rentabilizar, a favor da governação, o amplo conhecimento adquirido pelas mulheres em relação às escolhas, aos modos de pensamento e de atuação da população nesta área.

Constata-se que as mulheres mantêm uma presença ativa nas eleições que é pouco considerada. Ora, representando a maioria da população eleitoral, elas têm demonstrado interesse em contribuir para o processo democrático do país através da participação em massa nas eleições e ao ocupar uma parte ativa nas mesas de assembleia de voto. Porém, ainda que constituindo mais de metade dos eleitores (53,0% em 2009), elas continuam pouco representadas nas listas de candidatos as eleições e na instância superior da organização dos escrutínios.

Nas eleições de 2008, elas representaram apenas 14% dos membros das Comissões Regionais das Eleições e estavam totalmente ausentes da Comissão Nacional. Aliás, a composição deste órgão encarregue de administrar o processo eleitoral não reflete a igualdade de género, na medida em que, não tem nenhuma representação das organizações das mulheres. A fraca filiação das mulheres nos partidos políticos e uma representatividade quase nula nos seus órgãos de decisão explicam em grande parte esta situação.

As mulheres guineenses continuam a estar pouco representadas no Parlamento, com apenas 11% de deputadas. Depois do advento do multipartidarismo, em 1991, a proporção de mulheres deputadas na Assembleia Nacional Popular (ANP) nunca foi para além dos 20%. Dos quinze membros de que dispõe a Comissão Permanente da ANP, apenas duas são mulheres, e do conjunto das suas oito Comissões Especializadas, apenas uma é presidida por uma mulher, na pessoa da Presidente da Comissão para os Assuntos da Mulher e Criança. A mesa da

ANP, constituída por cinco elementos, conta apenas com uma mulher, que ocupa o posto de Segunda Secretária.

No governo deposto pelo golpe do Estado de 12 de Abril de 2012, as mulheres ocupavam apenas 3 ministérios num total de 16, e 1 Secretária de Estado num universo de 12, nomeadamente a Presidência do Conselho de Ministros, da Comunicação Social e dos Assuntos Parlamentares; o Ministério da Economia, do Plano e da Integração Regional e o Ministério da Mulher, Família, Coesão Social e Luta Contra a Pobreza e a Secretaria de Estado do Tesouro. Ao nível do governo regional apenas havia duas governadoras num total de 9.

A já precária situação estatisticamente evidenciada, agravou-se com o golpe de Estado de 12 de Abril, sendo que o Governo de Transição não conta com nenhuma mulher ministra num universo de 14 ministérios, contrariamente às 3 do governo legítimo, ao nível dos governos regionais o número das governadoras baixou de 2 para apenas 1.

O poder judicial não é imune a tendência da disparidade do género no acesso a instâncias públicas: num total de 50 juizes, 14 são mulheres (28%). Constata-se no entanto nos últimos anos um crescente número de juízas nos Tribunais Regionais (7), no Tribunal dos Menores (4) e no Tribunal do Comércio (2). Contudo, nos tribunais regionais e setoriais a presença das mulheres continua insignificante. No Ministério Público, as mulheres ocupam apenas 13% entre as várias categorias existentes, tais como delegados, procuradores da república e procuradores gerais adjuntos.

O maior retrocesso no domínio da participação das mulheres na esfera de decisão e dos mecanismos de promoção da igualdade de género, aconteceu quando o Ministério da Mulher, Família, Coesão Social e Luta Contra a Pobreza foi extinto na orgânica do governo resultante do golpe do Estado. Esta atitude das novas autoridades demonstra uma clara insensibilidade para com os valores da igualdade de género consagrados na constituição e nos textos internacionais ratificados pela Guiné-Bissau.

Este facto representa um rude golpe na promoção da igual-

dade de género na Guiné-Bissau sobretudo num período crucial para a história do país em que se prepara para a realização de reformas legislativas com vista às eleições gerais previstas em 2013. Por outro lado, esta quase ausência das mulheres nas esferas de decisão da transição criará obstáculos para a implementação dos mecanismos e projetos em curso no domínio da igualdade de género, nomeadamente a própria Política da Igualdade e Equidade de Género, cujo processo de adoção está quase concluída, faltando apenas a sua aprovação no conselho de ministros.

Estes dados estatísticos sobre a participação das mulheres nas instâncias de decisão demonstram que a problemática dos direitos humanos das mulheres e da questão da sua representatividade, bem como as preocupações e opiniões relativamente às questões de interesse nacional e as suas prioridades para o desenvolvimento do país, raramente são colocadas na agenda política dos partidos políticos e dos responsáveis das diferentes instituições públicas do Estado.

É urgente inverter este quadro negativo partindo do pressuposto que a participação igualitária dos homens e mulheres no processo político, as suas capacidades de influenciar a formulação das políticas públicas, a abertura do governo às demandas da população e a transparência com que o governo trata dos assuntos públicos, são indicadores da qualidade da democracia e da consolidação do Estado de direito. Para além da forma mais elementar de participação política que é o voto livre e periódico para a escolha dos representantes, um regime democrático deve oferecer aos homens e mulheres outras formas de participação e envolvimento no processo político capaz de catapultar o bem-estar e a justiça social a ambos os sexos.

VI. DIREITOS DAS CRIANÇAS

A situação geral das crianças na Guiné-Bissau não pode ser dissociada das dificuldades conjunturais e estruturais que este país enfrenta a vários anos, agravada pela constante instabilidade política que afeta sobremaneira o seu tecido económico e social.

Apesar do país dispor de instituições e organizações da sociedade civil que trabalham no domínio da defesa e proteção da criança e de instrumentos jurídicos internos que consagram preceitos em prol da criança, nomeadamente, a Constituição da República, o Código Penal, o Estatuto de Assistência Jurisdicional de Menores e a Lei Orgânica do Tribunal de Setor, existem fraquezas no capítulo da sua aplicação e os mesmos carecem de harmonização com os instrumentos internacionais de defesa e proteção dos direitos das crianças.

Com efeito, o sistema de proteção jurídica e social das crianças é deficitário em todas as suas vertentes, particularmente com a ineficácia dos tribunais especializados para os assuntos das crianças e nas limitações de acesso aos serviços sociais básicos. A tudo isto se associam as indefinições e sobreposições das atribuições institucionais e uma inexistência de estratégias e coordenação no domínio da proteção das crianças.

Em consequência, os direitos à participação, desenvolvimento, proteção e sobrevivência, que assistem às crianças à luz da ordem jurídica nacional e do direito internacional, continuam ainda a ser um objetivo muito longe de se atingir. De acordo com os estudos realizados nos últimos anos, numa média de mil crianças que nascem, 63 morrem antes de completar os cinco anos, geralmente por razões que poderiam ser evitadas. A taxa de maternidade infanto-juvenil é de 116 por mil nascidos vivos, o que significa que 1 em cada 16 crianças morrem antes de atingirem a idade de um ano, enquanto 1 em cada 9 crianças não sobrevive ao quinto aniversário, segundo os dados estatísticos do MICS (2010).

Em relação à discriminação destes dados por sexo, constata-se que a taxa de mortalidade infantil e infanto-juvenil é mais

elevada entre as crianças do sexo masculino (69 e 126, respectivamente) contra 57 e 106 para o sexo feminino. Igualmente, o índice da mortalidade materna infantil e infanto-juvenil dos residentes nas zonas rurais é mais elevado do que os das zonas urbanas. Significa que, quanto maior for o nível de acesso a elementos de bem-estar económico dos agregados familiares, menor é o índice da taxa de mortalidade infanto-juvenil.

A saúde, o atendimento médico, o acesso à alimentação e a água potável são precários fazendo elevar a taxa de mortalidade infantil. Em cada 10 crianças na Guiné-Bissau, 6 usam água de poços improvisados. Apenas 3 em cada 10 crianças têm acesso a condições adequadas de saneamento básico.

Igualmente as crianças sofrem o reflexo da situação de extrema pobreza em que se encontram os pais e encarregados de educação, cuja maioria vive com menos de um US dólar por dia. Essas crianças estão, portanto, excluídas de uma vida condigna, estando condicionado assim de forma drástica o seu acesso aos bens e serviços essenciais, nomeadamente a habitação, alimentação, educação, saúde e proteção social.

No que concerne ao ensino especial para as crianças portadoras de deficiências, o país não dispõe de estabelecimentos escolares especializados para atender as necessidades específicas dessas crianças. Por conseguinte, ficam excluídas do sistema de ensino e são vítimas de discriminação e exclusão social devido à inexistência de uma política de integração e inserção social dos deficientes.

Todavia, é de enaltecer as recentes iniciativas de algumas ONG que atuam neste setor, nomeadamente a Associação Guineense para a Reabilitação e Integração dos Cegos (AGRICE) e a Associação de Surdos da Guiné-Bissau (ASG) que ministram aulas especializadas para as crianças com deficiência visual e auditiva.

a) Trabalho infantil

O trabalho infantil nocivo continua a persistir na sociedade guineense devido a ausência de um sistema de proteção social adequado contra a exploração económica e trabalho infantil.

Não obstante os dispositivos legais proibirem todo o tipo de trabalho infantil ou forçado, **segundo dados do MICS 2010, 57% das crianças com idade entre 5-14 anos estão envolvidas no trabalho infantil.** As crianças que vivem nas zonas rurais têm mais probabilidade de estarem envolvidas neste fenómeno em comparação com as crianças dos centros urbanos (65% contra 45% da zona urbana), entre as quais 60% são meninas e 55% são rapazes.

Segundo os dados em análise, no universo das crianças de 5 a 11 anos, 63% estão implicadas no trabalho, com maior incidência nas atividades económicas fora de casa. No que se refere às atividades domésticas, 27% das crianças estão ocupadas com estas tarefas, impossibilitando-as de frequentar regularmente a escola.

b) Proteção jurídica das crianças

O sistema da proteção jurisdicional da criança no ordenamento jurídico guineense está estabelecido no **Estatuto de Assistência Jurisdicional aos Menores-EAJM e no seu respectivo Regulamento-RAJM, os quais têm por objetivo dar assistência jurídica aos menores no domínio da prevenção criminal, mediante a aplicação de medidas de proteção, assistência e adoção de providências cíveis adequadas.**

O Estatuto de Assistência Jurisdicional de Menores prevê a criação de Tribunais de Menores como instituições autónomas. **Ainda de acordo com o mesmo instrumento, o processo jurisdicional de menores deve abranger os processos de Prevenção Criminal e os processos cíveis.** O tribunal encarrega-se dos processos da adoção, regulação do exercício do poder paternal, a ação de alimentos devidos ao menor, entrega judicial



FOTO 5. Crianças talibés oriundas da Guiné-Bissau deambulando nas ruas de Dacar em ações de mendicidade forçada

Fonte: LGDH



FOTO 6. Cadeado atado no pé esquerdo de uma criança de 8 anos de sexo feminino, como medida de segurança para evitar saídas não autorizadas pelos familiares

Fonte: AMIC

de menores, inibição do poder paternal e averiguação oficiosa da maternidade ou paternidade.

O EAJM prevê, igualmente, a criação de Estabelecimentos de prevenção criminal, cujo objetivo é a reinserção social de menores, a observação, a execução de medidas de prevenção, bem como a criação de um instituto para a assistência média e psicossocial das crianças.

A **curadoria de menores**, enquanto a estrutura especializada do Ministério Público para a proteção jurídica das crianças, visa prestar assistência aos menores no domínio de prevenção criminal, mediante a adoção e aplicação de medidas adequadas conducentes à defesa dos seus direitos e/ou interesses.

No que respeita aos recursos humanos nesta área, nomeadamente juízes e procuradores de menores, assistentes sociais, psicólogos e demais profissionais de atendimento, as informações disponíveis dão conta de enormes carências tanto a nível da quantidade como da necessidade de uma maior capacitação dos mesmos relativamente à Convenção sobre os Direitos da Criança.

A acrescentar às dificuldades apontadas no que concerne à proteção jurisdicional dos menores, é de salientar que não existem estabelecimentos de prevenção criminal que tenham como fim a recuperação social dos menores em conflito com a lei.

Os estabelecimentos de prevenção criminal incluem normalmente centros de observações, institutos médico-psicológicos, institutos educacionais e lares de acolhimento. A falta destes centros faz com que os menores sejam, por vezes, encarcerados com os adultos em centros de detenção no país, minando não só a prevenção criminal, cujo fim é a recuperação social dos menores, como também consubstanciam uma violação flagrante dos art.º 25 e 37, ambos da CDC.

c) Inexequibilidade das sentenças de prestação de alimentos

Este é um dos problemas mais tristes e lamentáveis na sociedade guineense, resultando da dificuldade do cumprimento das decisões judiciais que fixam a prestação de alimentos. De um lado motivado pela falta de fiscalização e, do outro, pela extrema pobreza com que se deparam os progenitores.

Trata-se de um direito que assiste as crianças e impõe por parte dos progenitores um dever de alimento baseado no princípio da necessidade e possibilidade ou seja, é fixado em função da necessidade da criança e da capacidade financeira dos progenitores. Porém, em virtude da crise social e desemprego generalizado, na maioria dos casos, os pais não são capazes de prover assistência financeira das crianças, deixando-as em situações de vulnerabilidade que comprometem o seu bem-estar.

VII. LIBERDADE DE IMPRENSA

A liberdade de imprensa como corolário da liberdade de expressão é um instrumento da democracia através pois que pode travar os abusos de autoridades públicas. Pela sua importância no aprofundamento da democracia e na formação de uma opinião pública esclarecida, responsável e participativa, ela é considerada prioridade no âmbito das sociedades democráticas.

A constituição guineense, ao garantir e prever expressamente alguns direitos fundamentais, pressupõe igualmente certo controlo dos órgãos estatais, pelo que se pode afirmar que estes direitos são *conditio sine qua non* do Estado constitucional democrático. Um dos aspetos que distinguem os regimes democráticos dos autoritários e totalitários é o alcance de liberdade de expressão e de imprensa tanto do ponto de vista de conteúdo, bem como do exercício.

A liberdade de expressão, na sua vertente da liberdade de imprensa, subdivide-se em direito de informar, direito de se informar e direito de ser informado. Por direito fundamental de informar entende-se que é assegurado ao seu titular a prerrogativa de poder divulgar fatos ou notícias que sejam de interesse público. Nesta perspectiva, não basta que o Estado se abstenha de praticar atos que impeçam ou dificultem o exercício deste direito, deve acima de tudo, criar as condições e garantias necessárias para o seu pleno exercício.

O princípio da liberdade de expressão, assim como os demais princípios que compõem o sistema dos direitos fundamentais, não possui caráter absoluto. Pelo contrário, encontra limites nos demais direitos fundamentais, o que pode conduzir a uma colisão aparente de princípios. Neste âmbito, o exercício da liberdade de imprensa deve obedecer aos parâmetros legais estabelecidos pela necessidade de salvaguarda da integridade moral, nomeadamente, a honra e o bom nome dos indivíduos e das instituições, respectivamente.

Desde o conflito político-militar de 7 de Junho de 1998, a Guiné-Bissau vem ensaiando um desenvolvimento considerável da liberdade de imprensa e da expressão, não obstante o

contexto de carência e das dificuldades extremas com que labutam os profissionais da comunicação social.

Contudo, desde 2010 ocorreram alguns incidentes que puseram em perigo a liberdade de imprensa e as conquistas alcançadas, entre as quais se destacam:

O jornalista da rádio Bombolom-FM e na época assessor no gabinete de imprensa do então Procurador-Geral da República, Amine Michel Saad, foi vítima, nas primeiras horas do dia 22 de Fevereiro de 2010, de uma flagrante violação domiciliária, por pessoas desconhecidas, que supostamente tinham a intenção de o assassinar.

Segundo as explicações da própria vítima Mama Saliu Sané, os agressores violaram a sua casa, penetrando no quintal, munidos de catana, faca e pedras, dirigindo-se ao seu quarto. Ao abrirem a porta com um certo barulho, Mama Saliu acordou e levantou-se com uma lâmpada acesa, o que acabou por provocar a fuga dos assaltantes. Volvidos minutos depois, os mesmos regressaram a sua casa, tendo deixado um aviso segundo o qual seria morto caso continuasse a colaborar com o então, Procurador-Geral de República, Dr Amine Saad.

Este mesmo jornalista foi vítima de uma tentativa de detenção ilegal e abusiva pelos agentes da Polícia de Intervenção Rápida, em pleno exercício das suas funções. Tudo aconteceu no dia 17 de Fevereiro de 2012, quando um grupo de agentes da PIR invadiu as instalações desta estação emissora exigindo a entrega do jornalista Mama Saliu Sane, sem que estivessem munidos de qualquer mandado judicial para o efeito. Naquela altura, o jornalista encontrava-se nos estúdios da Rádio Bombolom FM a apresentar o noticiário das 14h, que acabou por ser interrompido por causa da conduta dos agentes policiais. A intenção de deter o jornalista foi abortada graças à intervenção dos responsáveis da rádio junto da hierarquia da Polícia de Intervenção Rápida.

Um outro incidente, que consubstancia uma tentativa de pôr em perigo a liberdade de imprensa, foi a deliberação do Governo de Carlos Gomes Júnior, reunido em Conselho de Ministros em 14 de Abril de 2011, que instruiu a Ministra da Presidência

do Conselho de Ministros a acionar diligências necessárias com vista à suspensão do semanário Última Hora, na sequência da publicação de um artigo, cujo conteúdo versava o envolvimento dos militares no assassinato do Ex-Presidente da República João Bernardo Vieira.

A atitude do então governo traduz-se numa ameaça e intimidação dos jornalistas que compõem aquele órgão de imprensa escrita, facto que desencadeou a reacção contundente da Liga Guineense dos Direitos Humanos.

Na sequência da publicação de um artigo pelo semanário Diário de Bissau intitulado “Guiné-Bissau o suposto narco-Estado”, com imagens de altas individualidades do Estado que tinham sido assassinadas recentemente, um cidadão nacional, Armando Dias (vulgo Ndinho), invadiu a instalação do semanário Diário de Bissau no dia 15 de Maio de 2010, agredindo o jornalista e seu proprietário, João de Barros, ameaçando-o de morte. Como se não bastasse, destruiu o servidor central do jornal, perante a passividade do Estado.

O autor deste ato que atenta contra a liberdade de imprensa e de expressão, apesar de ser conhecido, continua impune sem qualquer tipo de responsabilização, pese embora os prejuízos causados ao jornal e ao seu proprietário. Em consequência, o jornal continua fora das bancas e sem possibilidade de se resarcir dos prejuízos sofridos.

Em 2011, o jornalista Infamara Conte, da Rádio Bombolom FM foi retirado à força do estúdio da estação emissora e conduzido para o Estado-Maior General das Forças Armadas, onde foi ameaçado e insultado por ter feito uma reportagem sobre a apropriação indevida dos bens da população das cidades de Mansôa e Bissorã, supostamente, pelos militares.

a) Situação da liberdade de imprensa após golpe de Estado

O golpe de Estado consumado no dia 12 de Abril de 2012 constitui um grande recuo no exercício da liberdade de imprensa e da expressão na história democrática da Guiné-Bissau. A



FOTO 7. Armas brancas utilizadas pelos desconhecidos que invadiram a residência do jornalista Mama Saliu Sané em 2010

Fonte: LGDH

partir deste acontecimento antidemocrático, instalou-se no país um clima de autêntica afronta aos direitos humanos, tais como, a restrição ilegal das liberdades de imprensa e de expressão, intimidação dos jornalistas e apreensão ilegal dos instrumentos de trabalho.

Aliás, momentos após o anúncio do golpe do Estado o comando militar que protagonizou a alteração da ordem constitucional ordenou, sem qualquer justificação, o encerramento compulsivo e ilegal de todos os órgãos de comunicação social, exceto a Radio Nacional que se destinava apenas a tornar públicos os seus comunicados.

No seguimento destes ataques à liberdade de imprensa um destacado jornalista e editor do blog *A Ditadura do Consenso* (www.ditaduradoconsenso.blogspot.com), António Aly Silva, foi violentamente espancado pelos militares que lhe confiscaram igualmente vários equipamentos da actividade jornalística.

Este profissional da comunicação social acabou por abandonar o país devido às ameaças sérias de que foi alvo pelos militares.

Igualmente, no dia 8 de Novembro de 2012, os militares detiveram ilegalmente um jornalista da Radio Sol Mansi, de nome Amadu Djuf Djaló, por ter noticiado o espancamento do deputado do PAIGC Mama Samba Baldé, actualmente delegado dos serviços das alfândegas no seor de Quebo, província sul. Este jornalista só foi libertado por intervenção do Bispo de Bissau.

Na senda desta insensibilidade à verdade jornalística, as atuais autoridades civis e militares adotaram uma postura hostil em relação ao delegado da RTP-África na Guiné-Bissau Fernando Gomes, por causa das suas reportagens consideradas tendenciosas e contra a imagem do país. Estas acções do governo e dos militares concretizaram-se numa carta dirigida ao Ministro da Comunicação Social de Portugal exigindo o regresso deste jornalista ao seu país de origem. Finalmente, o delegado da RTP na Guiné-Bissau acabou por abandonar o país na sequência de uma segunda carta com a mesma intenção e com um teor um pouco mais agressivo.

O jornalista da Rádio Pindjiguiti e editor de um programa matinal, Sumba Nansil, foi várias vezes procurado e ameaçado de morte durante o processo de golpe de Estado de 12 de Abril, tendo o jornalista sido obrigado a procurar um esconderijo para salvar a sua vida.

b) Fraco Investimento nos Órgãos de Comunicação Social e nos seus Profissionais

Não obstante o papel que a imprensa nacional desempenha na consolidação da democracia e Estado, esta continua a deparar-se com falta de condições de trabalho. Os jornalistas labo-ram em condições difíceis, faltando-lhes quase tudo. Algumas rádios privadas e jornais não dispõem de redações adequadas, nem de equipamentos suficientes para a recolha, tratamento e difusão das informações, sobretudo no que concerne a prática de um jornalismo de investigação. A esmagadora maioria das

rádios privadas funciona em casas inicialmente construídas para habitação, mas que por uma ou outra razão acabam por serem dadas de arrendamento para a instalação da rádio. Essas casas, como é óbvio, não têm estruturas para albergar os equipamentos de maneira a poderem propiciar o funcionamento da rádio dentro dos padrões de qualidade que é exigido para um órgão de comunicação social. Alguns jornais carecem de instalações próprias e funcionam em casa do seu proprietário, faltando quase tudo desde computadores para o processamento dos textos até ao mais pequeno instrumento de trabalho. A falta de materiais de trabalho, nomeadamente gravadores, cassetes, microfones, é gritante. Os materiais existentes são rudimentares, o que dificulta muito a produção noticiosa.

Não se poderia deixar de referir a inestimável contribuição das rádios comunitárias, espalhadas um pouco por todo território nacional, no desenvolvimento das comunidades locais. Elas acabam por constituir o principal veículo de aproximação dos cidadãos à vida pública, na promoção de direitos e liberdades fundamentais e de combate de práticas socioculturais nefastas.

VIII. A SITUAÇÃO DOS DEFICIENTES

Os direitos das pessoas com deficiência têm sido, nos últimos anos, objeto de grande atenção à escala global, em particular após a adoção, a 13 de Março de 2006, da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. O resultado mais importante do Ano Internacional das Pessoas Deficientes (1981) foi o Programa Mundial de Ação relativo às Pessoas Deficientes aprovado em 3 de Dezembro de 1982, pela Assembleia Geral na sua resolução 37/52. O Ano Internacional e o Programa Mundial de Ação promoveram energicamente os progressos nesta área. Ambos sublinharam o direito das pessoas com deficiência às mesmas oportunidades que os outros cidadãos e a desfrutar em pé de igualdade, de melhorias nas condições de vida resultantes do desenvolvimento económico e social. Também pela primeira vez se definiu a deficiência como função da relação entre as pessoas com deficiência e o seu meio ambiente.

Não se trata de uma alteração formal na abordagem destas questões, mas de uma alteração cultural de fundo que visa atingir o âmago dos valores vigentes nas diferentes sociedades. Por outras palavras, é a forma como se organiza a vida, as cidades, as infraestruturas de educação e ensino, de cultura, a lógica produtiva e organizativa das empresas que está em jogo, na justa medida em que os valores culturais que dão forma e conteúdo à vida em sociedade marginalizam uma parte considerável da população. Objetivamente, uma parte da população é obstaculizada de assumir a sua condição de cidadãos de pleno direito com todas as consequências no plano dos direitos e dos deveres, com o agravante de esse impedimento não ser alvo de penalização moral e ética.

Na Guiné-Bissau, segundo o estudo das pessoas com deficiência realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (INEP) com o apoio financeiro da Plan International, a maioria dos grupos sociais e étnicos entende a deficiência como uma maldição, um castigo, uma sanção social por algum erro ou, por transgressão de algo proibido, pelo pecado

cometido pela própria vítima de deficiência ou dos pais.

Um recém-nascido com deficiência é considerado, para muitas etnias, um sinal de descontentamento dos “deuses” contra a família ou comunidade, sendo muitas vezes, atirado ao telhado e seguidamente ao mar ou metido em “baga-baga” (térmitas), com explicações absurdas. Ainda hoje se assiste, em algumas regiões do nosso país, à prática de “infanticídio” motivada pela deficiência das crianças. A explicação dada para este comportamento é que essas crianças com deficiência pertencem a divindades da água ou da terra, devendo, por isso, obrigatoriamente regressar à procedência.

Outras crianças com deficiências são escondidas no seio da família, impedidas de serem vistas por estranhos. A estigmatização das pessoas com deficiência é visível tanto no meio familiar, escolar como no emprego, e faz com que muitas delas sejam obrigadas a deixar as suas famílias e forçadas a mendigar nas ruas para sua sobrevivência.

Segundo o mesmo estudo, os dados estatísticos do Recenseamento Geral da População e Habitação, realizado em Março de 2009, revelam que, num universo de 1.449.230 pessoas recenseadas, foram registadas 13.590 pessoas com deficiência, ou seja 0,94% da população residente na República da Guiné-Bissau. Estes dados, discriminados por sexo do índice populacional guineense, demonstram que a deficiência afeta 53,9% de homens e 46,1% de mulheres.

Em termos de tipologias, a deficiência visual parcial é aquela que mais predomina a nível nacional, afetando 28,9% da população com deficiência, ou seja, 29 em cada 100 deficientes são cegos parciais, com as mulheres a representar a maioria (32,3%), em detrimento dos homens (26,1%). Em seguida, aparece a deficiência dos membros inferiores, com 26,1%, e atinge mais a população masculina (27,9%) do que a feminina (23,9%). Cerca de 7% das pessoas com deficiência são doentes mentais (6,7%). Em menor proporção, 3,5%, aparece a deficiência visual total, atingindo mais as mulheres (4,3%) do que os homens (2,9%). Do ponto de vista do local de residência, a deficiência predomina mais nas zonas rurais, com 59,4%, contra 46,6% no meio urbano.

O Setor Autónomo de Bissau é onde se concentra a maior percentagem de população com deficiência, ou seja 24,8% da pessoas com deficiência (26,3% homens e 23% mulheres), seguido de Cacheu com 16,7% (18,5% mulheres e 15,2% homens), de Oio com 12,5% (12,7% mulheres e 12,3% homens), Gabú com 12% (12,4% homens e 11,5% mulheres), Bafatá com 11,9% (12,1% homens e 11,8% mulheres), Biombo com 8,5% (9,4% mulheres e 7,8% homens), Tombali com 6,1% (6,5% homens e 5,7% mulheres), Bolama-Bijagós com 4,2% (4,2% mulheres e 4,1% homens) e, finalmente Quínara com 3,2% (3,3% homens e 3,1% mulheres). A região com maior incidência da deficiência é a de Bolama-Bijagós, com uma taxa de incidência igual a 1,74%, seguido de Biombo com 1,24%, e Cacheu com 1,23%.

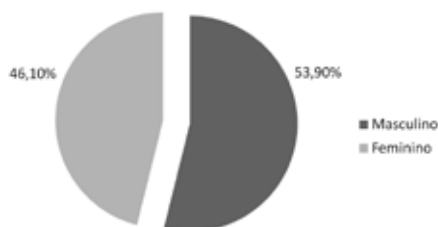


FOTO 8. Alunos da Escola Nacional de Surdos e Mudos, instituição de natureza privada

Fonte: INEP

Por grupos etários, verifica-se que a incidência é maior nas idades compreendidas no intervalo de 10-49 anos, sendo no entanto mais preocupante nas faixas etárias de 20-24 e 25-29 anos. Consta-se que a deficiência a nível nacional tem maior frequência nas pessoas mais idosas e menor no grupo etário de 0-9 anos, este último, com certeza resultado das regulares campanhas de vacinação para crianças de 0 a 5 anos assim como o acesso à saúde preventiva.

GRÁFICO 1. Proporção da população com deficiência segundo o sexo



Fonte: Estudo das Pessoas com Deficiência na Guiné-Bissau-INEP 2012

a) Principais causas da deficiência

De acordo com o mesmo estudo em referência, os conflitos armados são a maior causa do aparecimento de deficiências na população de faixa etária de 45 e mais anos, representando 73,4%, seguido de acidentes de trabalho (52%) e doenças (45%).

Na faixa etária de 0-14 anos, 23,2%, têm como causa de deficiência as doenças congénitas, contra 1,9% resultado dos conflitos armados. Pelos mesmos motivos, encontram-se respectivamente 31,8% e 11,7% da população do grupo etário de 15-29 anos revelaram ter contraído deficiência por aquelas causas. Por conseguinte, pode-se dizer que a poliomielite, a meningite e outras doenças continuam a fazer vítimas no país e esforços devem prosseguir, com vista à sua erradicação efetiva. Por outro lado, na faixa etária de 30-44 anos, a principal causa são os acidentes de viação.

A doença como causa de deficiência é mais visível na população feminina do que na masculina, representando 53,6% contra 46,3% (quadro 15). Quanto a acidentes e resultados do conflito armado, os homens são os mais atingidos (16,1% contra 10,9% e 3,4% contra 0,9%, respectivamente). Relativamente as outras causas, elas são, praticamente, representadas de forma igual.

b) Frequência Escolar

Os dados estatísticos do estudo sobre as pessoas com deficiência revelam que 57,4% da população com estas características em idade escolar se encontra fora do sistema de ensino. Uma análise comparativa por sexo revela que as mulheres com deficiência são as mais desfavorecidas, pois representam cerca de 71,8% da população com deficiência que jamais frequentou um estabelecimento de ensino, contra 45,1% dos homens apenas 16,3% dos que alguma vez frequentaram contra 48,8% dos homens e 8,8% dos que estão a frequentar, contra 11,5% dos homens.

Mais de 20% da população do sexo feminino no meio urbano jamais frequentou um estabelecimento de ensino, contra 10,5% da população do sexo masculino; 11,4% das mulheres contra 24,8% dos homens já frequentou alguma vez e apenas 5,4% das mulheres contra 6,9% dos homens responderam que estão a frequentar.

No que concerne ao meio rural, a situação é mais alarmante, onde se registou 51,2% de mulheres que nunca frequentaram, contra 34,6% dos homens; 4,9% da população feminina contra 16% da masculina já chegou a frequentar e apenas 3,4% das mulheres contra 4,6% estavam a frequentar na altura do censo.

Entre as pessoas com deficiência, 23% têm o EBU, 11% o secundário, 1% o profissional, 1% o médio e 1% o universitário. Entretanto, 61% não declarou o seu nível de instrução, o que pressuporia que só 2% não teria finalizado qualquer nível de ensino.

Este quadro estatístico sobre a situação dos deficientes em geral na Guiné-Bissau constitui uma demonstração clara da não integração da problemática das pessoas com deficiência na agenda prioritária dos sucessivos governos deste país.

O estigma, a discriminação, a exclusão social, os abusos e as agressões contra a integridade física constituem os principais problemas com que se deparam os deficientes no país. O sistema de ensino guineense não contempla até hoje nenhum programa de ensino especial para as pessoas com deficiência com vista a dar respostas às suas necessidades. De igual modo, esta problemática requer uma intervenção social para promover a sensibilização da população em geral para o combate da discriminação e exclusão social das pessoas com deficiências.

IX. DIREITOS ECONÓMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS

Educação

O direito à educação representa para um povo o direito de acesso à cultura e aos valores sociais e a possibilidade que os cidadãos têm de adquirir recursos cognitivos, efetivos e morais para poderem valorizar, usufruir, interpretar e transformar a realidade e a si próprios. Garantir o direito à educação visa, acima de tudo, garantir o desenvolvimento humano de qualquer sociedade através da construção de oportunidades de escolha para cada indivíduo se poder sentir realizado de forma livre, condigna e responsável dentro da sua comunidade.

Falar de educação é falar de direitos humanos porque ela permite, a par da transmissão dos conhecimentos, do domínio dos padrões e valores sociais e culturais, a modelação de atitudes face ao mundo, as quais são geradoras de uma consciência cívica e humanista, condição indispensáveis para a preservação da cidadania e da dimensão cultural de um povo. De igual modo, a educação nas sociedades em desenvolvimento surge como meio de promoção da paz, da tolerância e do respeito pelos direitos humanos, pois é através dela que se formam cidadãos conscientes dos seus direitos e deveres e capazes de se assumirem como agentes transformadores de uma ordem social injusta.

A Constituição da Guiné-Bissau reconhece vários graus de ensino. Igualmente é reconhecida a iniciativa privada no setor do ensino de forma a complementar o Estado na sua missão de combater o analfabetismo. Todavia, essa complementaridade não deve fazer o Estado eximir-se das suas responsabilidades de promover a educação e ensino de qualidade para todos.

Não obstante a consagração constitucional do direito universal à educação sem distinção de qualquer natureza, a determinação dos sucessivos governos no combate ao analfabetismo não tem passado de mera manifestação de vontade política carente de concretização.

O sistema educativo guineense apresenta certas características que influem sobre o seu desenvolvimento, face a um crescimento sustentado dos efetivos escolarizados a um ritmo muito rápido. O crescimento anual médio dos efetivos entre 2005/2006 e 2010 /2011 é de 17% no pré-escolar, 10% no ensino básico e 11% no ensino secundário. As escolas comunitárias e as madrassas desenvolveram-se consideravelmente no ensino básico durante este período, dado que a parte dos efetivos escolarizados neste tipo de escola passou de 4% para 15%.

a) Acesso ao ensino

O ensino básico não é ainda um direito adquirido na Guiné-Bissau apesar do seu acesso ser declarado gratuito a nível nacional. Do ponto de vista global, cerca de três quartos das crianças guineenses não chegam a frequentar por um dia, a escola.

A retenção atual neste ciclo é má, dado que das 100 crianças que entram no 1º ano, somente 40 atingem o 6º ano. Este forte abandono é sobretudo marcado durante os quatro primeiros anos de ensino. Várias razões são avançadas relativamente à inacessibilidade à escola e aos trabalhos infantis bem como, às práticas culturais nefastas, nomeadamente, o casamento forçado e precoce. A nível da oferta escolar, 21% das crianças do país com idades entre 7 e 14 anos vivem a mais de 30 minutos da escola mais próxima, e muitos estabelecimentos escolares não oferecem a continuidade educativa, ou seja, o ciclo completo de ensino básico.

Numa análise de causas e efeitos, os estudos concluem que o trabalho infantil e o casamento precoce são os principais obstáculos para o acesso ao ensino na Guiné-Bissau. Importa, por outro lado, precisar a este nível que uma forte proporção de crianças entra com atraso na escola, de acordo com os dados do GIPASE (Gabinete de Informação, Planificação, e Avaliação do Sistema Educativo. Segundo o GIPASE, em

2010/2011, 70% das crianças que entraram para o 1º ano tinham mais de 10 anos, idades em que normalmente as crianças são envolvidas nos trabalhos infantis e casamento forçado e precoce. Estas problemáticas vêm em certa medida justificar a eleva taxa de abandono escolar que se regista a nível nacional no ensino básico.

b) Índices de aproveitamento escolar

O ensino básico e o ensino secundário geral (1º ciclo) são caracterizados por taxas de repetências ainda elevadas e por abandonos. A proporção dos alunos repetindo de classe no ensino básico é ainda elevada (18,7% em 2010/1011), apesar de esta taxa ter diminuído ligeiramente de 2002 a 2005 (22,8%). A nível do ensino secundário geral, as repetências de classe diminuíram passando de 20,0% em 1997/98, para 13,5%, em 2010 /2011. O coeficiente de eficácia interna do ensino básico é de 54%, o que significa que 46% dos recursos afetados a este ciclo de ensino servem para financiar repetências de classe e os anos de escolaridade dos alunos que abandonam, antes do fim do ciclo.

O ensino básico não desempenha o seu papel de alfabetizar continuamente aqueles que concluem esta etapa escolar, na medida em que 62% das mulheres com mais de 15 anos não estão alfabetizadas (comparativamente com os 32,5% para os homens da mesma faixa etária). Aliás, as mulheres guineense só são consideradas suficientemente alfabetizadas quando completam pelo menos 10 anos de estudos, o que traduz um problema de qualidade da aprendizagem que convém corrigir desde o ensino básico.

A disparidade de género é mais do que manifesta no sistema nacional do ensino, na medida em que, se as proporções de raparigas e de rapazes são quase idênticas a nível do ensino de base elementar (nos quatro primeiros anos), não é o caso para os outros níveis de ensino. Com efeito, a partir do ensino de base complementar (5º e 6º anos) e, até ao ensino

superior, a taxa das raparigas é apenas de 40%.

A desigualdade também se regista a nível geográfico, isto é, as crianças provenientes de meio urbano têm uma probabilidade de 86% de acesso à escola, contra 65% para aquelas originárias de meio rural. Esta desigualdade aprofunda-se quando se atinge os níveis mais elevados, dado que as do meio urbano têm 4 vezes mais possibilidades de terminar o ensino básico e mais 5 vezes a possibilidade de frequentar o ensino secundário do que as do meio rural.

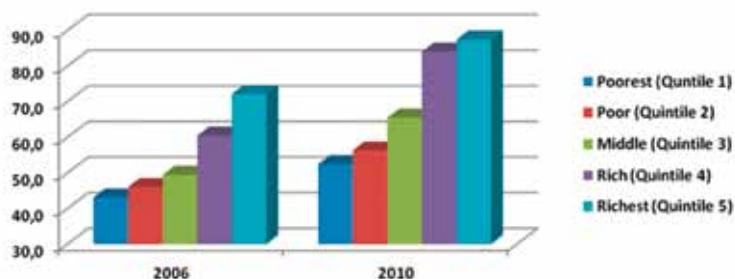
As crianças provenientes de famílias mais abastadas têm 90% de possibilidades de aceder à escola, enquanto que aquelas originárias de famílias mais pobres têm apenas 65%. Estas disparidades manifestam-se mais quando se progredem para os níveis mais elevados do ensino. Com o efeito, as crianças de meios sociais mais favorecidos têm cinco vezes mais possibilidades de terminar o ensino básico e oito vezes mais chances de aceder ao ensino secundário do que aquelas de famílias mais pobres.

A nível do ensino básico, 60% das crianças do Setor Autónomo de Bissau terminam o ciclo contra 20% para o resto do país. As diferenças são igualmente importantes para os outros ciclos de ensino. As disparidades entre regiões referem-se igualmente à escolarização das raparigas.

As meninas e os rapazes frequentam mais ou menos na mesma proporção o nível primário; o índice de paridade entre os sexos, no nível primário é de 0,94. Entretanto, no nível secundário o índice de paridade baixa para 0,73, o que demonstra que temos menos meninas a frequentarem as escolas do ensino secundário, comparativamente com os rapazes.

As regiões de Oio e de Cacheu escolarizam menos de 45% de raparigas no ensino básico. A nível do ensino secundário, as diferenças são mais manifestas, nomeadamente nas regiões de Oio, Quínara e de Tombali onde os rapazes que frequentam a escola são três vezes mais do que as raparigas.

GRÁFICO 2. Taxas Líquidas de Frequência Escolar no Ensino Primário 2006/2010 por Diferentes Quintis



Fonte: Fundo da Parceria Global para a Educação, julho 2012

c) Qualidade do ensino

O país não possui um sistema de avaliação de aprendizagem dos alunos que permita seguir os progressos por estes alcançados ao longo de tempo. Deste modo, não existe um mecanismo objetivo de calcular os progressos de aprendizagem. Por outro lado, um dos outros problemas do ensino guineense tem que ver com o número insuficiente de dias de funcionamento das aulas devido às recorrentes greves de professores relacionados ao atraso no pagamento dos salários. De igual modo, o insuficiente contacto dos alunos com o processo de aprendizagem é considerado como um dos principais fatores que afetam os resultados de aprendizagem dos alunos e a qualidade do ensino. O mesmo é extensivo ao mau ambiente de aprendizagem e à formação inadequada de professores.

As taxas de insucesso e de abandono escolar são elevadas, muito embora o número de repetentes tenha vindo a reduzir, mas é ainda relativamente alto em todo o sistema. No ensino primário, a taxa média de insucesso é de 14%, enquanto no ensino secundário, 13% de todos os alunos matriculados em 2009 eram repetentes. Em conclusão, o insucesso é alto em todos níveis do ensino primário, mesmo nas classes em que deveria ser uma exceção.

As escolas carecem em absoluto de materiais pedagógicos básicos para poderem funcionar adequadamente. A abolição de

propinas no ensino primário, em 2002, teve um impacto positivo nas matrículas e foi bem acolhida por pais e alunos. Contudo, a incapacidade do Governo em transferir fundos para escolas provocou o desgaste do ambiente de aprendizagem, fazendo com que os pais e encarregados de educação dos alunos assumissem, adicionalmente, os encargos das necessidades básicas das escolas, tais como giz, papel, lápis e materiais didáticos. Estes últimos eram frequentemente fornecidos pela Editora Escolar que hoje não passa de uma instituição paralisada.

d) A Institucionalização do 12.º ano por Despacho Ministerial

Em 2011, o governo da Guiné-Bissau, através do Ministro da Educação, institucionalizou o 12.º ano no currículo do ensino guineense.

Esta decisão, com contornos políticos prevalecentes sobre preceitos técnicos e pedagógicos, é mais uma reforma administrativa do que curricular, cuja generalização deveria obedecer a um plano de desenvolvimento das fases do ensino com as etapas de teste do currículo, seguido de experimentação e culminando com a sua generalização em 2016, de acordo com as diretivas da carta de política de setor de educação adotada pelo governo em Conselho de Ministros (Setembro 2009).

Por conseguinte, este simples acréscimo de um ano nos *curricula* escolares guineenses não constitui uma mais-valia, em termos de competências requeridas para o prosseguimento para o nível seguinte de ensino, que seria de esperar.

e) Ensino superior e investigação científica

A situação atual do ensino superior na Guiné-Bissau é caracterizada por um efetivo mínimo de estudantes, tanto em números absolutos (cerca de 3700), como na proporção face ao número de habitantes (217 para 100.000 habitantes, contra

336 em média na África Francófona e 514 na África Anglófona) e um sub-financiamento manifesto, tanto em termos de custos unitários (despesa pública unitária de 55,9% do PIB/hab, contra 307,7% em média africana) assim como em termos da parcela dos subsídios globais do setor.

O modelo de simulação, a nota de enquadramento e a carta de política setorial preconizam que o país atinja 250 estudantes para 100.000 habitantes no fim do 2020, (aumento muito ligeiro), que o número de áreas oferecido seja reduzido, que a oferta de formação à distância se desenvolva, que a parte do financiamento público nos custos atinja 50% (contra 36% hoje), com um custo unitário que seria duplicado no período, graças ao aumento tanto das despesas pedagógicas como das despesas sociais.

O governo deposto estava em vias de regular o quadro institucional existente, na medida em que estava em curso a preparação de uma lei que visava proceder à fusão dos estabelecimentos existentes. Para além deste aspeto institucional, os elementos de uma reforma estrutural capaz de enquadrar o crescimento do ensino superior deverão ser considerados para os próximos tempos.

A nota dominante prende-se com a proliferação anárquica dos estabelecimentos que pretendem ministrar o ensino superior sem mínimas condições técnicas, científicas e financeiras. A qualidade do ensino ministrado é francamente medíocre, por razões óbvias, nomeadamente, pessoal docente sem adequada qualificação, inexistência de materiais pedagógicos, precárias infraestruturas, já para não falar da organização pedagógico-administrativo de tipo “artesanal”.

f) Consequências do golpe de Estado de 12 de Abril de 2012 no ensino

Os esforços para melhorar todas estas situações acima descritas foram suspensos devido ao golpe de Estado de 12 de Abril de 2012, sendo que aproximadamente 62% de todas as escolas

- ou 93% das escolas públicas – permaneceram fechadas até meados de Maio. A crise política, combinada com as greves anteriores de professores, provocou, entre outros estrangulamentos, a perda de mais de 60 dias lectivos.

Esta prolongada crise política levantou a preocupação de que os alunos do ensino primário da Guiné-Bissau pudessem vir a enfrentar uma “perda de ano”, potencialmente provocando que mais crianças deixem a escola antes de completarem o ensino primário. Na avaliação rápida levada a cabo pelos parceiros do setor da educação de 10-25 de Maio de 2012, constatou-se que 62% das escolas – ou 93% das escolas públicas e 11% das escolas comunitárias – estavam fechadas, em consequência também das várias greves de professores registadas no país nos últimos tempos.

Perante estas irregularidades e perturbações do percurso normal das aulas com as greves no setor, conclui-se que o ano lectivo de 2011/12 foi um dos piores, em termos de qualidade e de cumprimento do calendário escolar.

X. DIREITO À SAÚDE

a) Quadro legal do acesso a saúde

O direito à saúde encontra-se entre os bens intangíveis mais preciosos do ser humano, digno de receber a tutela protetiva estatal, porque se consubstancia em elemento indissociável do direito à vida. Desta forma, a atenção à saúde constitui um direito de todo o cidadão e um dever do Estado, devendo estar plenamente integrada nas políticas públicas governamentais.

Aliás, a saúde, como premissa básica do direito de cidadania de cada ser humano, reveste-se de extrema relevância para a sociedade, pois a ela diz respeito a qualidade de vida, escopo de todos os seres humanos, no exercício dos seus direitos.

Por estar entre os direitos fundamentais sociais, ou prestacionais, o direito à saúde configura-se como um dos elementos que marcam a passagem do constitucionalismo liberal para o constitucionalismo social, com a inclusão no texto constitucional do direito à prestação.

A nível constitucional, incumbe ao Estado assegurar e promover o bem-estar físico e mental das populações e a sua equilibrada inserção no meio sócio-ecológico em que vivem. A efectivação deste preceito implica a priori estabelecer as bases do Serviço ou Sistema Nacional de Saúde. Passados 38 anos de independência, a Guiné-Bissau não dispõe de um verdadeiro sistema nacional de saúde que regule o direito ao acesso à saúde e seu consequente funcionamento.

A inexistência de dispositivos legais, tais como a Lei de Base para a Saúde Pública, instrumento que regula as acções e serviços de saúde por entidades públicas ou privadas, com vista à promoção e protecção da saúde, constitui um dos graves problemas com que se depara o sistema de saúde guineense.

Porém, a falta de visão estratégica e de vontade política das autoridades sanitárias em habilitar o Serviço Nacional de Saúde de dispositivos jurídicos que possam garantir à população um acesso a saúde de qualidade torna-se mais evidente no que toca a ratificação dos instrumentos jurídicos aprovados pela Organi-

zação Mundial da Saúde (OMS). A Guiné-Bissau ainda não ratificou o novo Regulamento Sanitário Internacional, aprovado na 58ª Assembleia Mundial da OMS realizada a 23 de Maio de 2005, em vigor desde 15 de Junho de 2007. A ratificação deste Regulamento iria, com certeza, permitir ao Estado dispor dos mecanismos regulamentares de prevenção, protecção, controlo e, ainda, dar resposta em termos de saúde pública a uma eventual propagação internacional de doenças.

O mesmo acontece em relação à não ratificação, pelo Estado da Guiné-Bissau, da Convenção Quadro da OMS para o Controlo do Tabaco adotada em Genebra em 21 de Maio de 2003, diploma que visa proteger as gerações presentes e futuras dos efeitos nocivos, sociais, ambientais e económicos, causados pelo consumo e pela exposição ao fumo do tabaco.

O direito ao acesso à saúde de qualidade também é assegurado em parte pelas normas emanadas pela Comissão da União Económica e Monetária Oeste Africana (UEMOA), nomeadamente, as decisões, os regulamentos e as diretivas. No entanto, o Estado da Guiné-Bissau não se dignou em transpor nenhuma das diretivas acima mencionadas.

A nível interno, existe a Política Setorial da Saúde definida num documento datado de 1993, revisto e atualizado em função da conjuntura. Nos últimos anos, vários documentos foram redigidos no sentido de complementar e especificar as orientações da política nacional de saúde, nomeadamente, a Política Nacional de Saúde Reprodutiva; a Política Nacional de Prevenção do Paludismo nas Grávidas; a Política Nacional de Tratamento do Paludismo; a Política de Vacinação e de Segurança de Injecção; o Plano Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); e a Política Nacional de Transfusão Sanguínea. A maior parte destes instrumentos de desenvolvimento do setor da saúde nunca foram implementados, devido à falta de vontade política, e à não afetação das dotações orçamentais para o efeito.

O decreto 32-a/92 de 30 de Dezembro, que aprova o estatuto hospitalar, qualifica a saúde como um bem público que deve ser salvaguardado através do direito à protecção da saúde que

tem como propósito assegurar os serviços da medicina curativa e de reabilitação. Este desiderato continua muito longe de ser exequível, visto que até à presente data o Estado não tem sido capaz de proporcionar a todos os cidadãos um sistema básico de saúde acessível e de qualidade.

b) Qualidade do serviço de saúde

As características comuns dos centros de saúde e estabelecimentos hospitalares são essencialmente a imagem de ruína das infraestruturas que os acolhem, o ambiente insalubre, sem instalações adequadas para acolher os pacientes, a insuficiência de infraestruturas sanitárias, a falta de ética e deontologia profissionais por parte de alguns dos técnicos, as exigências de pagamentos ilícitos pelo tratamento, entre outros.

O exemplo paradigmático desta triste evidência é o próprio Hospital Nacional Simão Mendes, aquele que é denominado como hospital de referência nacional, quando na realidade nada tem de referência, senão o reflexo da catástrofe que se vive no setor da saúde. Neste estabelecimento hospitalar, o quadro sanitário é muito preocupante, os serviços de pediatria e maternidade dispõem de instalações insuficientes para responder às necessidades materno-infantis, visto que além dos pacientes da capital, esta unidade sanitária acolhe os do interior para as patologias que reclamam intervenções mais especializadas e intensivas.

c) Aquisição e venda de medicamentos

Não obstante os efeitos prejudiciais decorrentes da venda ilegal dos medicamentos, as autoridades sanitárias nacionais nunca fizeram reformas credíveis sobre a aquisição e venda de medicamentos, quer a nível do setor público, quer a nível do setor privado.

No setor público, a Central de Compra de Medicamentos

(CECOME), criada em 2003, com autonomia administrativa, financeira e técnica, e encarregue da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais a todos os níveis do Serviço Nacional de Saúde, não tem tido capacidade suficiente para fornecer medicamentos a nível nacional.

A CECOME tem funcionado nos últimos anos como uma autêntica fonte de receitas e da corrupção para diferentes responsáveis do Ministério da Saúde, fato que a coloca numa situação financeira difícil à beira de colapso. Entretanto, em virtude das fragilidades funcionais da CECOME, os farmacêuticos privados recorrem frequentemente a vias ilegais para importar medicamentos sem qualidades científicas certificadas e com consequências graves para a saúde pública.

A inércia dos órgãos fiscalizadores tem como consequência imediata a morte e prejuízo à saúde de milhares de inocentes, que continuam a utilizar medicamentos falsos, fora de prazo, contrariamente ao estipulado no Regime Jurídico da Actividade Farmacêutica.

A venda clandestina de medicamentos continua a um ritmo crescente na medida em que as autoridades nacionais não são capazes de evitar a introdução de medicamentos ilegais. De igual modo e à revelia das normas legais, os medicamentos são comercializados por pessoas sem qualificações, em estabelecimentos com condições deploráveis, sem que haja intervenção adequada das autoridades.

Perante a ausência de dados estatísticos oficiais, estima-se que cerca de 75% dos medicamentos introduzidos no mercado pelas entidades privadas não tem qualidade científica, pondo em perigo a saúde e a vida dos cidadãos.

d) Funcionamento da inspeção-geral de saúde

Não existe na prática uma verdadeira instituição com a vocação para fiscalizar o funcionamento do sistema de saúde guineense na sua globalidade. O que existe é a promiscuidade entre os chamados inspetores da saúde e os proprietários das

farmácias. Ou seja, grande parte dos inspetores e técnicos farmacêuticos são ao mesmo tempo proprietários das farmácias ou titulares de licenças da atividade farmacêutica ou associados dos proprietários das farmácias. Esta confusão, que viola flagrantemente os preceitos legais, conduz a um disfuncionamento total das instituições públicas com competência de proceder ao controlo de qualidade dos medicamentos, assim como o funcionamento das instituições de saúde privadas. A ilustração mais notória destes fatos é a suspensão ilegal, pelo Governo de transição, da iniciativa da Polícia Judiciária levada a cabo em parceria com os técnicos de saúde com vista ao controlo de qualidade dos medicamentos nas farmácias privadas.

e) Taxas moderadoras e cobranças ilícitas

A introdução das taxas moderadoras teve um impulso na sequência da implementação da Política de Iniciativa de Bamako (PIB), que assenta na ideia de que os serviços de saúde devem gerar as suas próprias receitas, através do sistema de recuperação de custos, como estratégia de aumento do acesso a cuidados básicos de saúde, melhorando a eficácia, a eficiência, a viabilidade financeira dos serviços de saúde prestados.

No espírito da iniciativa, foram criadas a nível nacional uma Comissão Nacional de Seguimento da Iniciativa de Bamako (CNSIB) e a nível local Comitês de Gestão enquanto instituições representativas das comunidades na gestão financeira e dos serviços de saúde da sua área. Por causa da ausência de meios materiais e financeiros estas estruturas acabaram por cair no esquecimento total, sem possibilidades de cumprirem minimamente as suas funções.

A Política de Iniciativa de Bamako abriu janelas a cobranças ilícitas, como por exemplo no Hospital Nacional Simão Mendes e noutras estruturas sanitárias regionais. Alguns técnicos sanitários fazem cobrança à revelia de qualquer orientação ou decisão dos superiores hierárquicos e chegam ao ponto de retaliar com ameaças sérias e contundentes, às pessoas que pretendam

acionar mecanismos para pôr cobro a estas ilegalidades.

A título exemplificativo, uma parturiente para ter acesso a uma assistência condigna na maternidade do Hospital Nacional de Simão Mendes deve desembolsar valores que variam entre os 10.000 e os 20.000 XOF, como forma de aliciar enfermeiras e parteiras para prestar um serviço de qualidade e profissional.

f) Juntas médicas

A 31 de Março de 1989, foi assinado em Lisboa um Acordo Bilateral no domínio da saúde entre a República Portuguesa e a República da Guiné-Bissau, que veio a ser retificado a 25 de Junho de 1990. À luz deste acordo, incumbe ao Estado guineense, entre outras responsabilidades, garantir o alojamento, nos casos de regime de semi-internato e de regime ambulatorio, quando os doentes não fiquem instalados em estabelecimentos hospitalares ou nas suas dependências; alojamento, após o tratamento ser dado por concluído pelas competentes autoridades hospitalares portuguesas; medicamentos e produtos farmacêuticos prescritos em regime de tratamento ambulatorio; funeral ou repatriamento do corpo, em caso de morte.

Contudo, os sucessivos governos da Guiné-Bissau nunca cumpriram minimamente este acordo começando pelo processo de atribuição de junta médica e transporte de doentes para Portugal, principalmente no que diz respeito aos mais carenciados. O processo de atribuição de junta médica transformou-se num mercado lucrativo para os técnicos sanitários, servindo, de um lado, de mecanismo para fomentar a emigração dos cidadãos guineenses e estrangeiros para Europa e, por outro lado, de justificativos para permitir a fuga de supostos criminosos à justiça.

Para os doentes cujos diagnósticos clínicos revelam cuidados especiais e a necessidade de serem evacuados para centros especializados, em muitos casos os médicos solicitam aos familiares dos pacientes avultadas somas que podem rondar até os 1.000.000 XOF para a produção de um relatório médico (junta médica), que determina a necessidade de um tratamento especializado.

g) Mortalidade Infantil

A quarta meta dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio é a redução da mortalidade infantil e infanto-juvenil. Ao abrigo destes objetivos, todos os Estados signatários foram instados a empreender esforços necessários no sentido de reduzir no mínimo a 2/3 a mortalidade infantil entre 2000 e 2015.

Considerando as cíclicas convulsões políticas e militares com consequências negativas ao nível das políticas do desenvolvimento, a Guiné-Bissau figura na lista dos países com piores taxas de mortalidade infantil em todos os seus domínios. A taxa de mortalidade neonatal é de 45 por 1000 nascidos vivos. Este indicador é maior do que da mortalidade dos pós-neonatal, que é de 19 por 1000 nascidos vivos, no mesmo período. Isso demonstra que três quartos das mortes infantis na Guiné-Bissau ocorrem durante o primeiro mês de vida. Como foi já referido antes, a taxa de mortalidade infantil é de 63 por 1000 nascidos vivos e a taxa de mortalidade infanto-juvenil (menores de 5 anos) é de 116 por 1000 nascidos vivos. Significa que 1 em cada 16 crianças morre antes de atingir idade de um ano, enquanto que 1 em cada 9 crianças não sobrevive ao quinto aniversário.

Em relação aos dados desagregados por sexo, tanto a mortalidade infantil, assim como a infanto-juvenil é mais elevada entre as crianças do sexo masculino (69 e 126 por 1000) contra 57 e 106 para o sexo feminino. Igualmente, as taxas são mais elevadas entre os residentes do meio rural comparativamente aos residentes do meio urbano. No que concerne aos dados em função das províncias, as regiões da zona leste, registam maior número de casos, senão vejamos: 88 casos de mortalidade infantil e 160 para a infanto-juvenil, contra 49 e 87 para a província sul por 1000 crianças.

O quadro negro das taxas de mortalidade infantil nas suas diversas formas revela o falhanço dos sucessivos governos da Guiné-Bissau, em cumprir os Objetivos de Desenvolvimento do Milénio. As causas das mortes das crianças estão intimamente relacionadas com a malnutrição e a falta de acesso a cuidados primários de saúde e infraestruturas, nomeadamente a água e

saneamento. Pneumonia, diarreia, malária e SIDA, são responsáveis por 43% do total de mortes de crianças, com menos de cinco anos.

A problemática da saúde e proteção social nunca constituíram prioridades reais para aqueles que tiveram oportunidade de governar este país. Esta conclusão é sustentada pelo simples fato de que as dotações orçamentais afetas aos setores sociais nomeadamente, a saúde e educação nunca ultrapassaram 10%, ao contrário dos setores improdutivos tais como forças de defesa e segurança que beneficiam da maior parte do bolo do orçamento geral do Estado.

XI. SEGURANÇA ALIMENTAR

Desde 2006, o país registou grandes choques económicos, incluindo baixas sucessivas das receitas dos produtores de caju (2006, 2007) ou a crise alimentar de 2008. s. A crónica instabilidade reinante no país, que afetaram negativamente a segurança alimentar dos agregados familiares, sobretudo, dos mais pobres. Também a crise mundial económica e financeira de 2009 e a crise de dívidas soberanas na zona euro ainda em curso, reduziram significativamente a transferência da poupança dos emigrantes

Quanto a estatísticas, existem poucas informações neste domínio, porém os escassos dados disponíveis sustentam que há um problema nutricional crónico no país. Esta situação levou ao Programa Alimentar Mundial, em colaboração com o Governo da Guiné-Bissau e os seus parceiros, a realizar um inquérito aprofundado sobre a segurança alimentar e a vulnerabilidade dos agregados familiares rurais.

A análise da situação alimentar dos agregados familiares rurais na Guiné-Bissau a partir dos dados do inquérito levado a cabo pelo Programa Alimentar Mundial-PAM mostra que a insegurança alimentar permanece persistente em particular nas camadas mais pobres da população. Cerca de 20% da população rural sofre de insegurança alimentar e 8% de forma severa. Isso representa 179.000 pessoas (e 70.000 pessoas afetadas pela insegurança alimentar severa). Geralmente as regiões mais atingidas são as de Quínara, Bolama, Oio, Cacheu e Biombo.

Apesar de uma falta de informações comparáveis para apreciar a evolução da situação alimentar no país, a verificação das análises sobre a base de dados secundários existentes mostra que os esforços de recuperação e o retorno do crescimento não são para já traduzidos em termos de melhorias significativas da segurança alimentar dos agregados familiares rurais. Os efeitos cumulativos dos diferentes choques e da forte dependência da economia rural na produção de castanha de caju, em detrimento das culturas de cereais contribuíram para a deterioração

da situação alimentar dos agregados familiares mais pobres nos últimos anos. A título ilustrativo, fazendo uma análise do relatório de seguimento da segurança alimentar feito em 2008, sob a base de uma metodologia similar, a proporção de pobres nos agregados familiares em insegurança alimentar severa passou de 58% (em Outubro/Novembro de 2008) para 69% praticamente no mesmo período em 2010.

As categorias mais atingidas são os agregados familiares em que o chefe de família é uma mulher, ou não tem um nível alto de instrução, os mais pobres, ou ainda os agregados familiares mais pequenos com falta de mão-de-obra.

Os tipos de meios de subsistência mais afetados são aqueles que dependem da caça e da coleta, da produção de óleo de palma, do pequeno comércio, ou das transferências de dinheiro. Também os agregados familiares onde o artesanato constitui a principal fonte de rendimento, os produtores mistos de cereais e de caju, os trabalhadores diários e também mono cultivadores de caju, figuram entre os tipos de meios de subsistência mais afetados. Mais especificamente, a insegurança alimentar severa predomina nos agregados familiares que dependem da produção do óleo de palma, da caça e coleta, do pequeno comércio e do artesanato.

No entanto, é bem possível que estes resultados tenham sido influenciados pelo período em que o inquérito teve lugar e que corresponde ao período da colheita de cereais. A diversidade dos grupos de meios de subsistência afetados pela insegurança alimentar traduz o carácter generalista da insegurança alimentar no país.

Em relação à complexidade e à interação entre as causas de insegurança alimentar no país, os programas de intervenção devem combinar intervenções a curto, médio e longo prazo.

A taxa de insegurança alimentar severa e moderada é significativamente mais elevada nos agregados familiares chefiados por mulheres (27,6%, incluindo 13,8% de insegurança alimentar severa) do que nos agregados familiares cujo chefe é do sexo masculino (19,5%, incluindo 7,3% de insegurança alimentar severa). Duas outras características principais adicionais tam-

bém parecem emergir da leitura dos resultados. Assim no que respeita ao nível de escolaridade do chefe do agregado familiar, observou-se que a taxa de insegurança alimentar é significativamente mais elevada para os agregados familiares sem nível de instrução (23% e 10% de insegurança alimentar severa) do que entre agregados familiares cujo chefe é alfabetizado (16,3%, incluindo 4,7% severa).

A distribuição consoante o tamanho do agregado familiar também parece demonstrar que os agregados familiares menores tendem a ter níveis de insegurança alimentar significativamente mais altos do que os agregados familiares maiores. Contudo, parece que esta relação não é linear, uma vez que a taxa de insegurança alimentar severa entre os agregados familiares com mais de 12 pessoas é maior do que a dos agregados familiares de 9-11 pessoas (8,5% comparado a 5,2). Por outras palavras, existe um limite para o qual o aumento adicional de uma unidade no tamanho do agregado familiar poderia conduzir a uma deterioração da segurança alimentar dos membros do agregado familiar.

a) As causas da insegurança alimentar no meio rural guineense

As causas da insegurança alimentar no meio rural da Guiné-Bissau são complexas e podem ser divididas em duas categorias, como na maior parte dos países da sub-região: causas estruturais e causas conjunturais. Devido à persistência no tempo das causas estruturais e grande ocorrência de choques económicos, a fronteira entre as duas categorias muitas vezes não é clara.

b) As causas estruturais

Claramente, a instabilidade política é um fator desestabilizador para o progresso económico e social na Guiné-Bissau. Isso resulta na falta de investimento nos principais setores socio-

económicos e na implementação de reformas necessárias para lutar eficazmente contra a pobreza e melhorar o bem-estar social das populações.

A evolução dos termos de troca da castanha de caju/arroz e óleo de palma/arroz, a promoção de culturas de rendimento em detrimento de culturas alimentares, tem conduzido o país a uma dupla dependência no choque dos preços mundiais das culturas de rendimento (ou seja, castanha de caju) e dos produtos alimentares importados da primeira necessidade como o arroz. Tal contribui para o desequilíbrio contínuo da balança de pagamentos de faturas de importação cada vez mais elevadas. Para além disso, a não transformação de produtos de exportação desvia da economia e do mercado nacional receitas significativas que seriam baseadas em maiores valores acrescentados incorporados nos produtos..

A quase inexistência de infraestruturas rodoviárias e a sua má qualidade representam um entrave ao escoamento e à comercialização de produtos das zonas rurais, privando assim os produtores de ter acesso aos mercados mais lucrativos.

c) Causas conjunturais

O efeito cumulativo de choques sucessivos levou a uma drástica redução dos rendimentos agrícolas e conduziu muitos agregados familiares à precariedade e insegurança alimentar. As melhorias observadas ao longo dos últimos dois anos, não foram no entanto suficientes para reverter completamente a tendência. Em consequência disso, uma proporção significativa da população continuará a enfrentar problemas de insegurança alimentar, em particular as dificuldades agudas de acesso aos alimentos durante o período de escassez.

XII. ACESSO A ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

Os níveis do aprovisionamento de água potável, saneamento básico e de habitação decente são bastante fracos no nosso país, decorrentes da ausência de políticas públicas neste setor. Segundo os resultados do MICS/2010, apenas 66% da população tem acesso a água potável (da torneira ou fontanários públicos, poços protegidos ou reservatórios) e cerca de 35% das famílias a nível nacional não têm latrinas que preencham os requisitos mínimos para proteger a saúde pública.

A inexistência do sistema organizado de evacuação e tratamento dos lixos tornam o cidadão comum vulnerável a todos os tipos de doenças infecciosas, tais como a cólera, diarreias agudas, febre tifóide, tracoma, bilharzíase, entre outras. O abastecimento de água potável às famílias e a evacuação dos resíduos domésticos competem à mulher, por serem tarefas socialmente definidas como pertencentes à esfera doméstica, particularmente nas zonas rurais.

De acordo com os mesmos dados, mais de metade (dois terços) da população da Guiné-Bissau utiliza para o consumo uma fonte de água melhorada. A diferença entre as zonas urbanas e rurais é substancial visto que apenas 53% dos membros dos agregados residentes nas zonas rurais utilizam fontes de água melhoradas, enquanto a percentagem dos utentes de fontes de água melhoradas nas zonas urbanas é de 84%.

Uma outra situação tida por mais grave é que em algumas regiões, tais como a Quínara, um quarto da população ou seja, 24% necessita de 30 minutos ou mais de percurso para alcançar uma fonte de água para consumo, que é na maior parte das vezes, inapropriada para o consumo. Este fato é extensivo às regiões de Oio e Tombali, onde mais de 10% da população necessita de longas caminhadas, de 30 minutos ou mais, para chegar a uma fonte de água.

O indicador de saneamento básico faz ressaltar a disparidade existente na disponibilidade e no uso das infraestruturas básicas melhoradas entre as duas zonas (urbana e rural): ape-

nas 5% dos membros dos agregados vivendo nas zonas rurais utilizam instalações sanitárias melhoradas, enquanto que 35% dos agregados residentes nas zonas urbanas utilizam instalações sanitárias melhoradas.

A grande maioria da população (61%) utiliza retretes tradicionais, que são sanitariamente inapropriadas, e mais de um quinto da população (21%) faz a suas necessidades ao ar livre com consequências sérias para a saúde pública e o meio ambiente.

O saneamento e a higiene podem contribuir significativamente para o aumento da produtividade e consequentemente para o crescimento da economia. A melhoria do saneamento básico terá sempre impacto benéfico, na medida em que mais do que qualquer outra estratégia, ajuda a diminuir os índices de infeções provocadas pelo consumo de águas impróprias para a saúde humana.

A promoção de higiene e saneamento é geralmente a mais rentável intervenção na saúde pública, mas constata-se que a esmagadora maioria das famílias vive em áreas circunscritas de detritos sólidos, de poças de águas estagnadas e de águas circulantes insalubres, proliferando os mosquitos e outros vetores de infeção resultantes dos mesmos.

O sistema de saneamento básico guineense oferece um cenário preocupante por concurso de fatores como sejam o facto de as valetas de saneamento e drenagem serem, frequente e sistematicamente, utilizadas para deposição de lixos, onde as crianças são identificadas como os principais atores e vítimas.

Não existe um cartão de sanidade, instrumento fundamental de controlo e que permitiria aos vendedores exercer as suas atividades, respeitando as regras básicas de higiene e salubridade para sustentar as doenças infecto-contagiosas. Portanto, as precárias condições sanitárias dos nossos mercados, associado ao ineficiente sistema de remoção regular de lixo, são alguns dos problemas graves que o sistema de saneamento enfrenta com consequências imprevisíveis para a saúde pública.

A água que a maioria da população utiliza (água do poço) não possui as mínimas condições para consumo, devido às

contaminações provenientes das latrinas, fazendo com que o acesso a este precioso líquido seja um problema, até então, não solucionado pelas autoridades.

Apesar de alguns esforços feitos pelo governo e parceiros internacionais, entre os quais, a UNICEF, que resultaram na ampliação da rede de canalização da água potável para mais de 3.000 famílias, realização de dezenas de fontenários públicos nos bairros de Bissau, a construção de furos e poços modernos nas regiões, a construção de 300 pontos de água nas zonas rurais, assim como um grande número de latrinas familiares e escolares, os dados estatísticos evidenciam muitas dificuldades e desafios neste setor que constitui uma das principais metas para os Objetivos de Desenvolvimento do Milénio, que é o de reduzir para metade, entre 2000 e 2015, a proporção de pessoas que não tem acesso sustentável a água potável e saneamento básico.

Ao que tudo indica, para além da incapacidade da Guiné-Bissau atingir esta meta, os indicadores apontam para uma previsível degradação do sistema de produção, armazenamento e distribuição ao consumidor final nos próximos tempos.

XIII. JUSTIÇA

a) Administração da Justiça

A Guiné-Bissau, após a sua independência e à semelhança de muitos países africanos, viveu muitos anos sob o regime ditatorial de partido único. Contudo, a partir do início da década de noventa enveredou num processo de liberalização política e do multipartidarismo consubstanciado na reforma profunda do seu quadro constitucional e legal. Nesta ordem de ideias, é legítimo afirmar, com toda a propriedade, que formalmente a Guiné-Bissau constitui hoje um Estado Democrático e de Direito.

Porém, não obstante o país dispor do manancial jurídico-normativo acima referido, as principais instituições da República tardam em afirmar-se enquanto tais e corresponder com as suas exigências constitucionais, frustrando assim as legítimas aspirações dos nossos cidadãos.

No que concerne ao Poder Judicial que por força da nossa Lei Fundamental compete administrar a justiça em nome do povo (artigo 119º da Constituição), ainda está longe de proporcionar respostas quantitativas e qualitativas de forma a garantir o acesso à justiça a todos os cidadãos. Os crimes hediondos e com motivação política, que sacudiram o país nos últimos tempos, continuam impunes perante uma manifesta incapacidade das autoridades judiciárias em trazer à justiça os seus responsáveis.

Por julgar continuam igualmente os casos de corrupção em grande escala, tão badalados na opinião pública, nomeadamente, o caso de desvio de fundos perpetrados por altos funcionários do Ministério das Pescas e o caso da adulteração de folhas de vencimento dos pensionistas no Ministério das Finanças.

A morosidade processual continua a corroer os alicerces da credibilidade e confiança dos cidadãos no sistema judiciário. O tempo de resposta dos tribunais às demandas é demasiado longo e as mais das vezes as decisões chegam a destempo e desprovidas de qualquer utilidade prática para as partes, propiciando assim, o aumento de casos de vindicta privada, bem

como o recurso recorrente à justiça tradicional ou administrativa, tendo a polícia como principal protagonista.

Por outro lado, a conduta profissional e a postura social de alguns operadores judiciais inquinam a percepção de incorruptibilidade, probidade e honestidade, o que é susceptível de denigrir o prestígio e a boa imagem do sistema, concorrendo assim para uma maior descredibilização e deslegitimação da Administração da justiça.

Urge resgatar o setor da justiça do imobilismo em que se encontra e colocá-lo no patamar de eficiência e eficácia que, não podendo ser ideal, seja eficaz no enquadramento teleológico da função.

Assim, afigura-se pertinente a implementação de um conjunto de medidas que passa, designadamente, pela adoção de leis e estruturas orgânicas adequadas e a disponibilização de capacidades humanas e meios materiais suficientes que permita, ao sistema judicial, enfrentar os novos desafios que se lhe colocam.

Não há dúvidas de que a preservação da paz social, a proteção dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, a melhoria do ambiente de negócios e a consolidação do Estado de Direito dependem em grande medida da edificação de um poder judicial ativo, verdadeiramente independente eficiente.

São visíveis os sinais de que o Estado guineense nunca se preocupou em promover o setor de justiça, dotando-o de infra-estruturas, meios materiais e recursos financeiros de que necessita para cumprir com a sua missão nobre e constitucional. É certo também que as precárias condições laborais prevalentes no setor estão por detrás da crescente desmotivação e profundo mal-estar que assola os operadores judiciais, contribuindo para o deficiente funcionamento das instituições judiciais do país.

O ano judicial 2010/2011 ficou marcado negativamente por uma onda de greves sem precedentes decretados pelos três sindicatos do setor que resultou numa longa paralisação da Administração da justiça, privando assim os utentes de acederem aos serviços de justiça.

Porém, durante o período a que se reporta o presente relatório, dois acontecimentos positivos merecem destaque. O primeiro refere-se ao inédito julgamento pela prática do crime de mutilação genital feminina, realizado no Tribunal Regional de Bafatá. E o segundo tem que ver com a acusação e julgamento em tempo recorde de um cidadão nacional pela prática do crime de abuso sexual perpetrado contra um membro da sua família.

b) Acesso à justiça

O regime de acesso ao direito e de acesso à justiça, isto é, a estruturação e adequação dos meios disponíveis para o conhecimento dos direitos e para efetividade do direito ao tribunal, constitui um indicador primordial de qualidade e eficácia de um determinado sistema jurídico. Assim, a eficácia da justiça será tanto mais concretizada quanto mais disponível for o acesso ao conhecimento dos direitos e às possibilidades de intervenção para a realização e concretização dos direitos individuais, sobretudo em relação às pessoas mais desfavorecidas económica e socialmente.

Neste sentido, o acesso à justiça pode ser encarado como um dos requisitos fundamentais (dos mais básicos dos direitos humanos) de qualquer sistema jurídico moderno e igualitário que pretenda garantir e não apenas proclamar os direitos de cada um e de todos.

Com efeito, no Capítulo relativo aos direitos, liberdades, garantias e deveres fundamentais da Constituição da Guiné-Bissau o artigo 32.º estabelece que “todo o cidadão tem o direito de recorrer aos órgãos jurisdicionais contra os casos que violem os seus direitos reconhecidos pela Constituição e pela lei não podendo a justiça ser denegada por insuficiência de meios económicos”. E a Declaração Universal dos Direitos Humanos, no seu artigo 8.º, prevê que “toda a pessoa tem direito a recurso efetivo para as jurisdições nacionais competentes contra os atos que violem os seus direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição ou pela lei”.

Não obstante a amplitude programática das normas citadas, o acesso à justiça na Guiné-Bissau ainda está longe de ser uma realidade efetiva para os cidadãos, sendo que vários fatores concorrem para o não exercício prático deste desidrato constitucional.

Em primeiro lugar, a localização geográfica dos tribunais dificulta o acesso às referidas instâncias (formais) de resolução de conflitos, sobretudo em relação aos justicáveis que residem em zonas remotas do país que, como “alternativa”, recorrem a mecanismos tradicionais e arcaicos para dirimir os seus diferendos. Para mitigar essa situação, o Governo decidiu instalar no início da década de 90 os Tribunais de Setor, cujo propósito central é aproximar a justiça aos cidadãos e emprestar maior celeridade à resolução dos litígios de pequena monta.

Em segundo lugar, a realização prática do acesso ao Direito e à justiça passa, igualmente, pela implementação por parte do Estado de um conjunto de mecanismos institucionais e operacionais susceptíveis de elevar a consciência de cidadania, facultando aos cidadãos informação jurídica sobre os seus direitos fundamentais e sobre os princípios que norteiam o sistema jurídico e os valores que defende.

Neste caso particular, é justo salientar a criação e implementação, em 2011, do Gabinete de Informação e Consulta Jurídica (GICJUR), bem como a instalação (gradual) dos Centros de Acesso à Justiça (CAJ), cujo papel essencial consiste em informar e orientar as populações sobre os mais variados assuntos jurídicos e judiciais graças à parceria estabelecida entre o Governo, o PNUD e a LGDH.

Apesar dos resultados positivos alcançados com esta iniciativa de promoção de acesso à justiça, não devem ser descuradas outras dimensões que possam concorrer para a melhoria do nosso sistema de justiça tendente a proporcionar maior e melhor acesso à justiça, nomeadamente a revisão legislativa para a simplificação das leis processuais desfasadas da atual realidade, a redução das taxas de justiça, a melhoria dos mecanismos de assistência e apoio judiciário, a implementação de meios alternativos de resolução de conflitos.

tos, bem como a criação, junto dos dois Conselhos Superiores (da Magistratura Judicial e do Ministério Público), de gabinetes de informação.

c) Infraestruturas judiciais

Falar de infraestruturas no setor judiciário guineense é falar de algo que realmente não existe. Com efeito, desde a Independência Nacional a esta parte o Estado da Guiné-Bissau não construiu um único edifício para a instalação de qualquer tribunal ou serviço do Ministério Público, fato que, por si só, espelha a insensatez com que este setor tem sido tratado por parte do poder político.

O status quo no que tange ao parque físico dos tribunais é a todos os títulos deplorável. Muitos tribunais e serviços do Ministério Público funcionam em edifícios degradados que não dignificam as nossas instituições de Administração de justiça. Há casos de tribunais que funcionam em imóveis de particulares construídos para fins habitacionais. E há situações de tribunais encerrados por falta de instalações. Esta é uma realidade incompreensível, sobretudo, tratando-se de órgãos essenciais para a preservação da paz social, para a proteção dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos, para a melhoria do ambiente de negócios e conseqüente atração de investimento externo e bem como para o aprofundamento da democracia e consolidação do Estado de Direito na Guiné-Bissau.

Exemplo evidente da aludida realidade é o caso do Supremo Tribunal de Justiça, instância judicial suprema da República que nos primeiros anos a seguir à sua criação fora instalado num edifício degradado e exíguo pertencente ao Estado. Hoje esta instituição encontra-se a funcionar num edifício arrendado que não garante mínimas condições de funcionalidade e de dignidade que em qualquer Estado do mundo é reservado à Corte Suprema.

O edifício sede da Procuradoria Geral da República, cujo direito de propriedade ainda é disputado entre o Estado e um particular, também não oferece condições básicas de funcionalidade.

O recém instalado Tribunal da Relação de Bissau, instância de recurso com jurisdição a nível nacional, não possui instalação própria, estando neste momento a funcionar no piso superior da antiga instalação do Supremo Tribunal de Justiça, recentemente reabilitado com o apoio financeiro do Banco Mundial para o funcionamento do Tribunal de Comércio.

O Tribunal Regional de Bissau, instância judicial com maior índice de procura a nível nacional, continua a funcionar num edifício vetusto anexo ao imóvel que alberga o Ministério da Justiça, sem gabinetes suficientes para acomodar os magistrados e funcionários que ali servem, sem contar com outras carências.

Exceção feita aos Tribunais Regionais de Bafatá e de Gabú, recentemente reabilitados com apoio de alguns parceiros internacionais, os demais Tribunais Regionais e de Setor funcionam em casas de particulares, sendo a esmagadora maioria delas degradadas e impróprias para habitação e muito menos para albergar uma instituição pública tão importante como são os tribunais. Além de que, vezes sem conta, acontecem situações caricatas em que os proprietários dos referidos imóveis chegam a trancar as portas dos tribunais, invocando falta de pagamento de rendas por parte do Ministério das Finanças.

Mais grave é que neste momento cerca de metade dos Tribunais de Setor encontram-se encerrados, porque os edifícios onde funcionam se encontram em avançado estado de degradação por um lado, e por outro lado pelas difíceis condições funcionais. Tratam-se dos Tribunais de Setor do III.º e IV.º Juízos, ambos com sede em Bissau, e os Tribunais de Setor de Contubuel, Cossé, Pirada, Bolama, Bubaque, Cátio, Cacheu, Mansôa, São Domingos, Ingoré e Fulacunda. Igualmente, está fechado o Tribunal Regional de Buba, em virtude do avançado estado de degradação da sua instalação.

A construção da “cidade judiciária” foi colocada na gaveta, enquanto que a edificação dos tribunais de 1ª instância do Setor Autónomo de Bissau e das Regiões de Cacheu, Oio e Tombali já não se houve falar.

Perante esta dura e penosa realidade não podemos esperar

das nossas instituições judiciárias o cumprimento cabal da sua missão constitucional. Assim, para melhorar a capacidade de resposta do setor judiciário e elevar o seu nível de eficiência e eficácia, é imperioso agregar meios materiais e infraestruturais suficientes e adequados, permitindo que o sistema possa fazer face às atuais exigências de uma sociedade em mutação.

d) Mapa Judiciário

No que se refere ao Mapa judiciário, trata-se de cuidar da organização e funcionamento dos órgãos competentes para a Administração da justiça e compreende, entre outras questões, a estruturação desses órgãos, a configuração da competência de cada um, o estabelecimento da ordem hierárquica entre eles e a divisão judiciária territorial.

O sistema de justiça constitui um conjunto organizado e coerente de instituições e órgãos, com diversidade funcional de competências, mas que estão interativamente coordenados numa finalidade materialmente unitária. Daí que a eficiência e eficácia de qualquer sistema de justiça pressupõe a criação de mecanismos e instrumentos estruturados de forma coerente e harmonizada, susceptível de proporcionar respostas adequadas e atempadas.

A Constituição da República da Guiné-Bissau remeteu para o legislador ordinário a tarefa de densificar a organização e o funcionamento dos órgãos de Administração da justiça (artigo 124º).

Com efeito, o essencial do mapa judiciário em vigor consta da Lei nº 03/2002, de 20 de Novembro (Lei Orgânica dos Tribunais), revista pela Lei nº 06/2011, de 4 de Maio e do Decreto-Lei nº 06/93, de 13 de Outubro (Lei Orgânica dos Tribunais de Setor).

Nos termos dos citados diplomas, a organização judiciária do território nacional divide-se em Regiões e Setores, privilegiando-se deste modo o critério da coincidência na localização dos tribunais com a divisão político-administrativo do País.

Assim, com exceção do Supremo Tribunal de Justiça e do Tribunal da Relação de Bissau, ambos com jurisdição ao nível nacional, existem quatro Tribunais Regionais, isto é, o Tribunal Regional de Bissorã (com jurisdição para as Regiões de Oio e Cacheu), o Tribunal Regional de Buba (com jurisdição para as Regiões de Quínara, Tombali e Bolama/Bijagós), o Tribunal Regional de Bafatá (com jurisdição para a Região de Bafatá), o Tribunal Regional de Gabú (com jurisdição para a Região de Gabú) e o Tribunal Regional de Bissau (com jurisdição para Setor Autónomo de Bissau e Região de Biombo). Existem ainda vinte e seis Tribunais de Setor, sendo vinte sediados noutros tantos setores administrativos do país e os restantes seis instalados no Setor Autónomo de Bissau.

Além destes, o nosso mapa judicial prevê ainda outras categorias de tribunais. Será de grande utilidade para a melhoria do funcionamento do sistema judiciário que esses tribunais especializados previstos na lei e que ainda não estão em funcionamento sejam instalados o mais rapidamente possível. São os casos do Tribunal Administrativo, do Tribunal de Execução de Penas, do Tribunal de Instrução Criminal e do Tribunal Marítimo. A entrada em funcionamento desses tribunais poderá contribuir para uma maior especialização dos magistrados e a inerente melhoria da qualidade das suas decisões.

Por outro lado, a instituição de uma jurisdição constitucional reveste-se da maior importância no sentido de modernizar e robustecer o nosso sistema político. Independentemente do figurino orgânico que vier a ser adotado pelo legislador constituinte, tal instância encarregar-se-ia especialmente das questões de constitucionalidade das leis e do contencioso eleitoral.

A implementação do mapa judiciário tem os seus custos e, em tempos de crise económica, é natural haver restrições orçamentais quanto ao funcionamento do aparelho de Estado, incluindo os tribunais. Mas em relação a estes, tal restrição deve ser devidamente ponderada, nunca pondo em causa a adequada disponibilização de meios para o funcionamento dos mesmos, já que a justiça é um “bem de primeira necessidade” que não tem preço.

Finalmente, outro aspeto relevante para a eficiência e eficácia do sistema prende-se com a necessidade de contingentação do pessoal. Neste momento não existe diploma que estabeleça regras sobre o contingente de Juízes, de Magistrados do Ministério Público e de oficiais de justiça necessários para assegurar a correta gestão do pessoal. Tal lacuna é prejudicial ao bom funcionamento do sistema, designadamente no que tange ao uso racional dos recursos alocados ao setor. Por outro lado, a adoção de semelhante norma evitaria situações anómalas que se verificam neste momento no setor judiciário, como é o caso de neste momento existir um número maior de Magistrados do Ministério Público comparativamente ao número de Juízes, sendo certo que o quadro legal vigente quanto a atribuições da Judicatura e do Ministério Público sugere outra necessidade de pessoal.

e) Independência do sistema judiciário

A separação e a independência do poder judicial face aos demais poderes do Estado é inerente ao Estado de Direito e garantia da administração, pelos Magistrados, de uma justiça imparcial em nome dos cidadãos.

Ao contrário do que muitos pensam, a independência do poder judicial não constitui um direito ou privilégio dos Magistrados, mas sim uma garantia para os cidadãos. Sendo os Magistrados pessoas investidas de poder para administrar a justiça em nome dos cidadãos, deverão fazê-lo imunes a qualquer tipo de pressão ilegítima, obedecendo apenas à lei e à sua consciência.

Estabelece o artigo 124.º n.º 4 da Constituição da Guiné-Bissau que “no exercício da sua função jurisdicional, os tribunais são independentes e apenas estão sujeitos à lei”.

Por seu turno, o n.º do artigo 123.º da mesma Lei Fundamental estipula que “no exercício das suas funções o Juiz é independente e só deve obediência à lei e à sua consciência”.

Decorre do quadro normativo acima referido que no exercício das suas funções os Magistrados devem atuar com autono-

mia de espírito e liberdade de consciência jurídica e moral, repudiando todas as tentativas de influência, aliciamento, pressão ou ameaça, de quaisquer grupos, públicos ou privados, externos ou internos à ordem judicial e judiciária.

Todavia, para assegurar a independência efetiva dos tribunais para que possam cumprir integralmente as suas exigências constitucionais e estatutárias é necessário que os mesmos sejam dotados de infraestruturas e meios materiais adequados e que aos seus servidores sejam atribuídas condições profissionais compatíveis.

Presentemente, o poder judicial evidencia sinais preocupantes de dependência, quer em relação ao poder político e militar, quer em relação ao poder económico.

Com efeito, os processos-crime em que estão envolvidas essas entidades dificilmente conhecem o seu término. Os seus inquéritos nunca avançam e se avançarem os respectivos julgamentos nunca são feitos. Por outro lado, os processos cíveis em que são parte ou ficam na gaveta, ou as suas decisões não são executadas.

São variados os fatores que obstaculizam a atuação independente e eficaz do nosso sistema judiciário, entre os quais destacam-se: a total dependência orçamental e financeira do poder judicial face ao poder executivo; a renitência da Assembleia Nacional Popular em colaborar com os órgãos detentores da ação penal, nomeadamente recusando sistematicamente os pedidos de levantamento de imunidade de deputados indiciados; a deficiente colaboração das forças de segurança com os tribunais, ajudando no cumprimento das suas diligências; a terminante recusa dos militares em se sujeitarem à jurisdição comum, invocando a existência de foro próprio; e a permeabilidade de alguns Magistrados que, as mais das vezes, manipulam os processos a troco de favores ou temendo retaliações em virtude das suas decisões.

Também importa, para robustecer a independência do poder judicial, garantir a independência e autonomia individual dos Magistrados, mediante a proteção e estabilidade dos princípios da inamovibilidade, irresponsabilidade pelos atos judiciais e adequação remuneratória.

f) Patrocínio judiciário

Para além da personalidade, capacidade e legitimidade das partes, a lei (vg. artigo 32.º do CPC e artigo 74.º do CPP) exige que em determinadas causas as partes devem estar representadas por advogados. Com efeito, a obrigatoriedade do patrocínio em juízo tem a sua razão de ser no fato de os problemas aí ventilados transcenderem o domínio dos conhecimentos do leigo, isto por um lado, e por outro na necessidade da boa administração da justiça, por profissionais qualificados e, em princípio, livres da paixão e de interesses diretos. Portanto, é do interesse público e das próprias partes que estas sejam representadas em juízo por profissionais do foro: do interesse público, porque a boa administração da justiça exige que o pleito seja conduzido de modo competente, praticando as partes, em termos adequados, os atos processuais da sua responsabilidade; do interesse das próprias partes, porque a estas faltam, em regra, conhecimentos técnicos necessários à boa condução da causa e falta, seguramente a serenidade desinteressada que essa boa condução do litígio exige.

Porém, todos sabemos que a contratação do serviço de advocacia é dispendiosa e nem todos os cidadãos estão em condições de suportar tais custos financeiros. Mas, como a Constituição não permite que seja denegada justiça por insuficiência de meios económicos, cabe ao Estado assegurar a assistência judiciária aos indivíduos mais carenciados economicamente como componente de um direito real de acesso ao Direito e à justiça, constitucionalmente estabelecidos.

Tal é o que estabelece o já mencionado artigo 32.º da Constituição e reforçado pelo artigo 34.º da mesma Lei Fundamental que dispõe que “todos têm direito à informação e à proteção jurídica nos termos da lei”. E, no caso particular do Código de Processo Penal, estipula o artigo 42.º, n.º 3 que “o arguido tem direito a escolher defensor e a ser por ele assistido em todos os atos do processo, estabelecendo a lei os casos e as fases em que essa assistência é obrigatória”.

Todavia, não obstante a amplitude programática dos norma-

tivos citados, na prática judiciária guineense, o mecanismo da assistência judiciária tem funcionado de forma ineficiente e sem conseguir atender às reais dificuldades com que os cidadãos se deparam para efetivar o seu direito de acesso à justiça. As causas principais, que obstaculizam o normal funcionamento deste instituto, prendem-se, por um lado, com o não pagamento das contrapartidas financeiras dos serviços do patrocínio oficioso previsto no Protocolo celebrado entre o Governo e a Ordem dos Advogados, e por outro, a falta de um adequado enquadramento normativo sobre a matéria.

Por isso, é urgente o legislador adotar um novo quadro legal que enquadre adequadamente os mecanismos de assistência judiciária aos cidadãos, proporcionando não só o acesso gratuito à justiça às camadas da população economicamente mais desfavorecidas, mas que, fundamentalmente, crie condições institucionais para a sua efetiva concretização em todo o território nacional.

Uma outra dimensão importante neste particular, e que merece um apropriado enquadramento normativo, tem que ver com o apoio judiciário na modalidade de dispensa ou isenção de pagamento de preparos e custas judiciais.

g) Reforma do quadro legal do sistema

Nos últimos dois anos, por impulso do Ministério da Justiça, através da Direção Geral da Política Legislativa, o país assistiu a uma forte dinâmica legislativa, mormente, no que tange à reforma do setor da justiça, consubstanciada, por um lado, na alteração de alguns diplomas já existentes, e por outro, na adoção de novas leis visando modernizar o sistema judiciário do país. A título de exemplo, citamos os casos da Lei n.º 06/2011 (sobre a revisão da Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais), da Lei n.º 07/2011 (sobre a Organização e Funcionamento do Tribunal de Execução de Penas), da Lei n.º 08/2011 (sobre a Organização da Investigação Criminal), do Decreto-Lei n.º 11/2010 (sobre o Acesso à Justiça), do Decreto-Lei n.º 14/2010 (sobre o Estatuto

Orgânico da Polícia Judiciária), do Decreto n.º 13/2011 (sobre a Orgânica dos Estabelecimentos Prisionais), bem como a adoção de vários diplomas relativos à transposição de Atos Uniformes da OHADA.

A despeito dessa forte dinâmica legislativa, continua prevalecente a crónica necessidade de reforma das principais leis processuais que regulam a atividade judiciária do país, isto é, o Código de Processo Civil e o Código de Processual Penal, adaptando-os às novas necessidades.

Também indispensável é a adoção da lei sobre as secretarias judiciais e do Ministério Público, com vista a regulamentar o funcionamento das mesmas, evitando que os cartórios continuem a funcionar como “condomínios sem regra”.

É imperioso publicar o recentemente aprovado regulamento sobre as Custas Judiciais e respetiva Tabela.

Por outro lado, é premente adotar um novo diploma legal sobre a “organização tutelar dos menores”, uma vez que a lei em vigor sobre a matéria data da época colonial, por isso, desfasada da atual realidade em que vivemos.

É também urgente proceder à alteração da Constituição da República no que tange ao modelo da fiscalização da constitucionalidade das leis, conferindo-lhe um figurino ajustado ao atual contexto sociopolítico.

Por outro lado, é necessário introduzir alteração na mesma Lei Fundamental com vista a fixar o mandato do cargo de Procurador-Geral da República, suscetível de emprestar a necessária estabilidade à função e estancar as sucessivas mudanças de titulares desse órgão.

A título comparativo temos que, nos últimos cinco anos, a Guiné-Bissau conheceu outros tantos Procuradores Gerais da República, enquanto que, em Portugal e Cabo Verde, os respetivos Procuradores Gerais estão prestes a concluir os seus mandatos de seis anos e, em Moçambique, o Procurador-Geral da República acaba de ser reconduzido para exercer o segundo mandato de cinco anos.

h) Tribunais especializados

Além dos tribunais de competência genérica, especializada e específica que integram a ordem dos tribunais comuns, o ordenamento jurídico guineense permite a criação de alguns tribunais especializados organizados de forma autónoma. Tal é o que consta das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 121.º da Constituição da República. E de acordo com os citados normativos podem ser criados tribunais militar, administrativo, fiscal e de contas.

i) Tribunal de Contas

O legislador usou da permissão constitucional e, através do Decreto-Lei n.º 07/92, de 27 de Novembro instituiu o Tribunal de Contas como órgão independente de fiscalização da legalidade das despesas públicas, cujas decisões são obrigatórias para todas as entidades.

As principais atribuições do Tribunal de Contas são as seguintes:

- Fiscalizar preventivamente a legalidade e a cobertura orçamental dos atos e contratos de que resulte receitas ou despesas para entidades públicas;
- Fiscalizar e julgar as contas das entidades públicas quando for necessário;
- Dar parecer sobre a Conta Geral do Estado;
- Proceder a inquéritos, auditorias e outras formas de averiguação, através de serviços próprios do Tribunal ou recorrendo a outros serviços vocacionados da Administração Pública;
- Ordenar a reposição de verbas ilegalmente despendidas;

No seu quadro orgânico conta com apenas quatro Juizes Conselheiros, incluindo o próprio presidente do tribunal. Uma situação a rever, na medida em que esse número de Magistrados é manifestamente insuficiente para acudir às atuais demandas e solicitações.

Apesar de existir há muitos anos, o desempenho do Tribunal de Contas continua aquém das expectativas, visto que tem-se dedicado essencialmente à sua competência consultiva, isto é, à fiscalização da legalidade dos atos e contratos públicos, prestando pouca atenção aos outros aspetos importantes das suas atribuições, nomeadamente a competência fiscalizadora preventiva no que toca à legalidade e correção das despesas públicas e a competência fiscalizadora jurídico-repressiva respeitante ao julgamento das contas da Administração Pública.

O Tribunal de Contas continua a deparar-se com a crónica falta de meios materiais e humanos necessários ao seu bom funcionamento. Até hoje não dispõe de instalação própria, estando neste momento a funcionar numa casa arrendada degradada e imprópria para albergar tão importante instituição do Estado. Esta realidade é frequentemente denunciada, quer por parte dos sucessivos presidentes da instituição, quer pelo sindicato de base dos trabalhadores do tribunal.

j) Tribunal Fiscal

Por força do artigo 1.º do Decreto n.º 09/84, de 3 de Março, toda a matéria que era da competência do antigo Tribunal Administrativo, Fiscal e de Contas transitou para a alçada do novo Tribunal Fiscal.

Competente para julgar conflitos de natureza fiscal, isto é, litígios emergentes da relação jurídico-tributária, esta instância jurisdicional continua integrada no Ministério das Finanças.

Não obstante dispor de prerrogativas jurisdicionais típicas, o regime legal sobre a organização e funcionamento do Tribunal Fiscal coloca-o numa situação de atipicidade que leva muitos a considerar que não se trata de um verdadeiro tribunal, mas sim de um serviço administrativo de justiça fiscal.

O seu pessoal não tem estatuto profissional próprio, está sujeito ao regime jurídico do funcionalismo público. Os seus juízes são nomeados por despacho do Primeiro-Ministro sob proposta do Ministro das Finanças e precedido de

parecer favorável do Ministro da Justiça.

Dá que seja necessário alterar o atual quadro orgânico-funcional deste tribunal, conferindo-lhe um novo regime jurídico que lhe permitirá funcionar como uma verdadeira instância jurisdicional independente do executivo, assegurar a imparcialidade dos seus Juízes e garantir os direitos dos cidadãos contra os arbítrios do Estado.

k) Tribunal Militar

Atendendo à sua manifesta peculiaridade, a organização e o funcionamento da jurisdição militar beneficia de um regime jurídico próprio, constante da Lei n.º 02/78, de 20 de Maio.

De acordo com este diploma, a justiça militar é composta de duas categorias de tribunais que são: o Tribunal Militar Superior e os Tribunais Regionais Militar com sede em cada uma das regiões administrativas do país. Embora até ao presente momento apenas se encontre a funcionar o Tribunal Regional Militar de Bissau.

A Constituição estabelece que compete aos tribunais militares julgar os crimes essencialmente militares (alínea a) do n.º 2 do artigo 121.º), mas remeteu para o legislador ordinário a tarefa de definir o que são crimes essencialmente militares. Trata-se de saber se a jurisdição militar constitui foro material (os tribunais militares julgam certas categorias de crimes) ou se se traduz num foro pessoal (os tribunais militares julgariam quaisquer crimes de membros das forças armadas, os quais gozariam, deste modo, de foro especial). Relativamente a esta questão, tem-se assistido nos últimos anos a vários casos de conflito, ora positivo, ora negativo, de competências entre a Promotoria da Justiça Militar e o Ministério Público.

A jurisdição militar encontra-se praticamente paralisada. Embora, problemas ligados à carência de meios materiais e de pessoal estejam na base desta sua quase letargia, a causa principal do seu não funcionamento deve ser assacada à sua

dependência orgânico-funcional ao Estado-Maior General das Forças Armadas.

Por isso, é pertinente introduzir alterações à Lei da justiça militar por forma a libertar a jurisdição militar da situação de “cerco” em que se encontra face à superestrutura castrense, permitindo-lhe assim desempenhar a sua missão com a necessária independência e imparcialidade.

XIV. SISTEMA PENITENCIÁRIO

A falta de respeito pelos direitos humanos dos prisioneiros constitui um problema há décadas e tem que ver não só com problemas estruturais do Estado, em geral, e da justiça, em particular, mas também com o preconceito que a sociedade guineense tem sobre o prisioneiro como pessoa que não merece nenhum direito e por conseguinte nenhum respeito.

A par dos homens livres, os prisioneiros têm direitos, sendo-lhes apenas restringidos certos direitos e na sua maioria liberdades em razão da sua incompatibilidade com o cumprimento das medidas privativas de liberdade ou medidas de segurança e de internamento.

Com efeito, assiste aos prisioneiros designadamente; o direito à vida, o direito à integridade física, o direito à saúde, o direito à religião, o direito de contacto com o mundo exterior, o direito à educação e à profissão, entre outros.

Esta panóplia de direitos tem como contraposição o dever do Estado de adotar um vasto conjunto de mecanismos com vista a permitir o exercício desses direitos por parte do prisioneiro.

No entanto, a realidade guineense é oposta: a construção de duas prisões inauguradas em Junho de 2011, graças à ajuda dos parceiros internacionais da Guiné-Bissau, veio suavizar o tratamento desumano e degradante a que os prisioneiros eram sujeitos, na justa medida em que as condições de reclusão se encontram em melhor estado relativamente àquelas que tinham os vários centros de detenção.

O encerramento da 1ª Esquadra, em Bissau-velho, que funcionava também como prisão em condições muitíssimo degradadas, é um elemento muito positivo ocorrido neste período.

Contudo, nos Centros de Detenção da Polícia Judiciária o status quo ainda se mantém, sendo os presos e detidos privados de liberdade em condições de celas deploráveis e insalubres com desrespeito a dignidade da pessoa humana. Numa cela de trinta metros quadrados onde deviam caber quinze pessoas, são normalmente presos no mínimo quarenta e cinco pessoas.

Igualmente, já se regista a sobrelotação das populações

carcerárias nas novas prisões de Mansôa e Bafatá, sendo que o número de reclusos supera o dobro a capacidade da prisão.

O olhar inerte sobre essa realidade por parte da administração penitenciária e da justiça, em especial, constitui uma afronta gravíssima à Convenção Contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamento Degradante.

Apesar de existirem algumas melhorias nas condições de reclusão, em certa medida, o desrespeito pelos direitos, tais como o direito à saúde, o direito a uma alimentação em calorias suficientes, o acesso à água potável, o respeito pelos prazos de detenção e da prisão preventiva, entre outros, ainda prevalecem por observar.

Até finais de 2011, era servida uma refeição por dia aos reclusos nas prisões de Mansôa e Bafatá. Essa refeição, para além de ser insuficiente, não possuía um valor nutritivo suficiente capaz de manter o equilíbrio da saúde e o vigor físico do prisioneiro. Este comportamento do Estado constitui uma flagrante violação do Decreto n.º 12/2011, que aprova as regras mínimas de tratamento de prisioneiro, no seu art. 11.º, n.º2, segundo o qual “a alimentação será preparada de acordo com as normas de higiene e de dieta, devendo apresentar valor nutritivo suficiente para manutenção da saúde e do vigor físico do preso.”

No que concerne àqueles que são aprisionados no Centro de Detenção da Polícia Judiciária, nem sequer usufruem de qualquer alimentação, porquanto o dever de assistência material, a que incumbe o Estado e que consiste no provimento das necessidades básicas do prisioneiro, não é respeitado, faltando interesse por parte da administração penitenciária e da tutela para resolução do problema.

Com efeito, a responsabilidade do Estado em fornecer a comida às pessoas cujas liberdades são privadas ou restringidas em consequência de cumprimento de uma pena privativa de liberdade ou de internamento foi trespassada para os familiares que fornecem comida aos seus próximos que estão a cumprir uma pena ou aguardar julgamento. Os prisioneiros que não têm familiares, ou aqueles que são abandonados pelos familiares, vivem nos Centros de Detenções graças à benevolência dos

agentes penitenciários e dos presos que recebem apoio alimentar dos familiares.

Esta atitude de alheamento e de irresponsabilidade por parte do Estado da Guiné-Bissau demonstra uma falta de respeito pelo princípio da dignidade humana e consubstancia numa violação grosseira da Constituição da República, do Decreto n.º 12/2011, da Declaração Universal dos Direitos dos Homens, da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, e de vários outros instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos.

No princípio do ano 2012, houve melhorias de fornecimento de alimentação nos estabelecimentos de Mansôa e Bafatá, passando a haver duas refeições fornecidas graças a um esforço da administração penitenciária e ao apoio da Comissão da Justiça e Paz da Igreja Católica, que construiu dois fornos de pão nestes estabelecimentos prisionais.

Não obstante as melhorias verificadas em termos de fornecimento de alimentação, a assistência médica e medicamentosa aos reclusos continua precárias. Ou seja, desde a entrada em funcionamento dos estabelecimentos prisionais em referência, nunca foi criado um posto de atendimento médico para os reclusos e muito menos a disponibilização de um fundo de maneiio aos estabelecimentos prisionais para cobrir as despesas das consultas médicas, análises laboratoriais e encargos com medicamentos. Este fato faz com que quando um prisioneiro é confrontado com problemas de saúde e transportado para o hospital, em razão de falta de disponibilidade de fundo para cobrir esta despesa, os servidores penitenciários sejam obrigados a cometer irregularidades, desviando verbas alocadas para custear a alimentação com vista a arcar com as despesas de saúde do prisioneiro.

Um outro obstáculo no que concerne à saúde dos reclusos é a distância que separa os estabelecimentos prisionais dos hospitais de Bafatá e Mansôa, os quais ficam a 800 metros e 1.5 Km de distância respetivamente, obrigando em alguns casos o transporte a pé dos prisioneiros para o hospital devido à falta de meios de mobilidade, fato que contribui para o agravamento

da saúde debilitada do prisioneiro e potencia a possibilidade de fuga dos reclusos.

Em consequência da ausência de condições de assistência médica, três reclusos faleceram neste período, dois em 2011 e um em 2012.

Ao longo de 2012, a situação tendeu a melhorar paulatinamente fruto de um protocolo de cooperação assinado entre o Ministério da Justiça e a ONG italiana MANITESE, com o apoio da União Europeia, tendo como objeto a intervenção social desta ONG nas áreas de assistência médica e medicamentosa, apoio jurídico, assistência material e formação profissional. O protocolo começou a ser executado em Fevereiro e, em razão disso, existem dois médicos, um afeto ao estabelecimento prisional de Bafatá e outro ao de Mansôa. Estes profissionais de saúde fazem duas visitas por semana aos estabelecimentos prisionais sem prejuízo de aumentar a presença caso haja alguma emergência.

No Centro de Detenção da Polícia Judiciária, a par de ausência de assistência em termos de alimentação aos prisioneiros, também o Estado não lhes cuida da assistência à saúde, transferindo também essa obrigação aos familiares. Portanto, as pessoas abandonadas pelos familiares ficam entregues à sua sorte.

Um dos problemas graves que os estabelecimentos prisionais de Mansôa e Bafatá enfrentam é a ausência de fornecimento de água potável, pois não há um sistema público de distribuição de água nas cidades onde estes estabelecimentos prisionais funcionam. A água utilizada para o consumo diário, através de um acordo com uma empresa privada, é imprópria para o consumo humano tendo sido responsável por surtos de doenças diarreicas na população reclusa.

O Comité Internacional da Cruz Vermelha (CICR), depois de ter feito análises laboratoriais e ter detetado que a água fornecida nas prisões são impróprias para o consumo, resolveu fornecer grande quantidade de comprimidos de purificação da água, que são colocados nos depósitos de água quando este líquido precioso é fornecido.

O problema de acesso à água potável nestes dois estabelecimentos prisionais só ficou melhorado no decorrer do ano

de 2012, graças a dois financiamentos. Um do Escritório das Nações Unidas Contra Drogas e Crime Organizado (UNODC) que fez um furo de água no estabelecimento prisional de Mansôa e a Cooperação Portuguesa através do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD) que fez outro furo de água no estabelecimento prisional de Bafatá.

No Centro de Detenção da Polícia Judiciária, o acesso a água potável é regular tendo apenas como handicap o problema de fornecimento com que às vezes a empresa de energia e água se confronta.

a) Cumprimento dos prazos legais

A situação mais grave nos estabelecimentos prisionais e nos Centros de Detenções da Guiné-Bissau tem que ver com as frequentes violações dos prazos de detenção, prisão preventiva e de cumprimento.

É frequente encontrar pessoas detidas para além das 48 horas estabelecidas por lei para a detenção sem que sejam apresentadas a um magistrado para efeitos de requerimento de prisão preventiva ou de aplicação de outra medida de coação. Aliás, pode-se constatar que no estabelecimento prisional de Mansôa, local onde os presos preventivos aguardam julgamento, existem ainda pessoas aprisionadas há mais de um ano sem que tenham a oportunidade de comparecer perante uma sessão de audiência e julgamento.

Perante estes fatos, o Estado, em vez de estar a combater esta situação de sequestro, está a promovê-la na medida em que nem sequer chegou a adotar mecanismos de responsabilização para evitar as frequentes violações e nem adotou mecanismos de concertação de operadores judiciários, com vista a ultrapassar o problema crónico de falta de respeito pelos prazos processuais de detenção e prisão.

XV. DEMOCRACIA E O FUNCIONAMENTO DO PODER POLÍTICO

A democracia guineense com 18 anos de vida experimenta ainda uma fase de gestação e de construção preliminar, com indicadores cada vez mais preocupantes em termos da sua consolidação. Este sistema de governo ganha afirmação na nossa sociedade a partir de 1994, com as primeiras eleições gerais e multipartidárias. Este período de adaptação a um novo modelo político e social deu início a uma crise de nacionalismo com os apelos ao voto de natureza tribal e religiosa. Este fenómeno tem como causa principal o fato dos próprios partidos políticos serem por vezes criados em função das afinidades étnicas e religiosas dos seus respetivos líderes. Esta variante, para análise do sistema democrático guineense, é determinante para a compreensão do sistema no seu todo e para avaliação das causas das instabilidades políticas e militares ao longo dos últimos anos.

A Democracia tem como célula vital os partidos políticos, entidades pelas quais ela ganha a dimensão prática e exequibilidade enquanto sistema de governação que procura nos cidadãos os fundamentos da organização e funcionamento do Estado para a promoção dos direitos humanos e bem-estar social. São os partidos que determinam o modelo político a seguir em função dos padrões e valores sociais predominantes numa determinada comunidade. Os partidos têm primeiro que se auto-construírem de acordo com os princípios democráticos, como pré-requisito para contribuir na consolidação da democracia, isto é, pôr em prática as ideologias políticas, os princípios de governação e os valores sociais que defendem.

Estes princípios e valores constituem as linhas orientadoras do partido que em função das estruturas e conjuntura vão determinar as suas visões políticas e estratégias governativas. Na Guiné-Bissau salvo raras exceções, os partidos políticos não têm uma vida política democraticamente sadia porque os principais órgãos não funcionam. As mudanças de liderança constituem um dos principais problemas dos partidos, a instituição resume-se a uma figura, neste caso a do presidente, que por

muitos é considerada fonte da legitimidade, mesmo que os seus interesses não tenham nenhum enquadramento estatutário ou regulamentar. Neste contexto, a legitimidade político-partidária não se determina pelas propostas ou projetos políticos dos candidatos à liderança do partido, mas na capacidade de influência étnico-tribal ou religiosa ou o poder económico dos líderes em angariar mais votos ou simpatias eleitoralistas.

Neste momento, o país conta com cerca de 35 partidos políticos para um milhão e meio de habitantes, e penas quatro têm representação parlamentar. Por si só, o número de partidos espelha as divergências na à classe política que, de quando em vez, vai criando novos partidos devido a disputas internas.

A instabilidade política prende-se mais com o facto dos atores políticos não observarem as normas e as regras de jogo democrático. O quadro político estabelecido pela constituição e os parâmetros estabelecidos pela lei-quadro dos partidos políticos não passam de meros enunciados para os políticos e sem qualquer efeito útil.

A política funciona de acordo com as regras do mercado, os fins são os barómetros para legitimar os meios e as regras do jogo. Na Guiné-Bissau, forma de fazer política depende dos interesses envolventes por vias de alianças circunstanciais em que as forças armadas acabam por ganhar uma relevância ímpar, ocupando aliás o lugar cimeiro em termos da parceria política para o acesso ao poder por vias antidemocráticas.

Uma análise independente confirma que entre a classe política e a castrense não existe uma fronteira nítida, ambas são indissociáveis e complementares no atual contexto político. Nenhum partido político dispõe de uma estratégia clara e coerente capaz de desenvolver uma visão construtiva da governação nacional dentro do quadro democrático. Este fracasso sustenta-se também pelo fraco nível de preparação dos políticos, assim como dos militantes dos principais partidos políticos.

Durante os últimos anos, a situação política sempre esteve no centro de atenção, motivada pela forma como os atores políticos influenciam a vida pública em função dos seus interesses individuais ou político-partidários. Além das divergências

naturais no funcionamento regular dos órgãos da soberania por razão mesmo das atribuições e competência de cada um, as divergências político-partidárias constituem o principal fator de estrangulamento das instituições públicas, em particular dos órgãos da soberania.

Durante o consulado do falecido Presidente Malam Bacai Sanha, assistiu-se à divergência clara entre a Primatura e a Presidência, derivada da disputa interna ao partido no poder (PAIGC), em que a hostilidade acabou por provocar um novo sistema de controlo político que podia ser classificado de governo paralelo, no qual os conselheiros do Presidente da República funcionavam na prática como verdadeiros ministros e com atividades concorrenciais aos dos respetivos membros do governo. Esta crise perdeu vigor quando o presidente eleito assumiu as suas funções constitucionais de árbitro e garante da constituição, travando assim as pretensões dum setor da nossa classe política de provocar a queda Governo. De facto, assistiu-se a um conjunto de movimentações, incluindo judiciais com uma certa complacência do Ministério Público para derrubar o governo. Esta tentativa inglória acabou por cair por terra, quando os seus mentores chegaram à conclusão que o Presidente da República não se revia nas suas estratégias inconstitucionais

Entretanto, com a estabilidade mesmo que precária vivida de 2009 a 2011, o país conseguiu atingir resultados importantes, os quais contribuíram para a melhoria da sua imagem externa e credibilidade internacional. O desempenho económico melhorou bastante, graças a um enorme esforço, reconhecido pelo FMI, na contenção financeira e no controlo de receitas públicas, que permitiram ao país almejar o tão esperado perdão de dívida junto do clube de Paris.

Apesar dos resultados alcançados, as reformas na função pública ficaram ainda por fazer, em particular nas finanças públicas, sendo que a maior parte das atividades económicas se encontram fora do controlo da regulação e dos serviços da contribuição e impostos. Recomenda-se um estudo científico sobre a necessidade de reduzir a informalidade do mercado financeiro nacional, no sentido de encontrar soluções duradouras para

reduzir o baixo nível de fiscalidade que cifra muito aquém da média sub-regional e mundial.

No que diz respeito à função pública, as reformas não tinham ainda sido verdadeiramente iniciadas. Foram empreendidos esforços para estabelecer as bases, nomeadamente a reabilitação da Escola Nacional de Administração e recenseamento biométrico dos funcionários públicos. Contudo, o grande trabalho do redimensionamento, modernização e da qualificação do pessoal com vista à maximização e melhoria da eficiência e prestação da função ficou pelo caminho.

O estrangulamento a nível da organização e do funcionamento das instituições públicas também se deve à inoperância da Assembleia Nacional Popular que, enquanto órgão de soberania, não tem sido capaz de exercer o devido controlo político ao governo. As suas comissões especializadas são ineficazes e sem programas e planos estratégicos para monitorizar e controlar a implementação do programa do governo por ela aprovada. Numa perspetiva de direitos humanos, o Parlamento é o principal fiscalizador da legalidade e instituição da promoção e proteção dos direitos humanos, através das leis, definições dos programas de governação, controlo das dotações orçamentais a serem destinados à erradicação da pobreza, exclusão e injustiça social. Uma nota positiva foi já referida anteriormente, pela adoção do parlamento nesta VIII^a legislatura das leis para a prevenção e combate à excisão feminina e tráfico de pessoas.

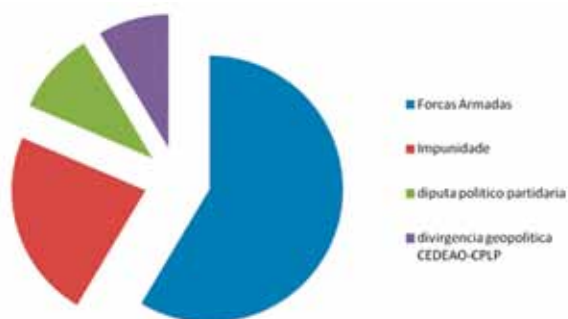
Os efeitos da má governação fazem-se sentir mais no interior do país com os ditos governos regionais que não vão além de uma simples administração periférica, ou extensão do governo central. A administração local não tem capacidade e meios operacionais para promover a governação local, os serviços públicos regionais são controlados diretamente pelos respetivos ministérios numa relação hierárquica direta, sem coordenação com o governador regional ou administração regional. Este modo de funcionamento das estruturas locais conduzem à inexistência de um plano e estratégias comuns e concertadas para o desenvolvimento local. Portanto, as eleições autárquicas não devem ser consideradas apenas como um culminar de ciclo de-

mocrático no país, mas sim como um instrumento imprescindível para o desenvolvimento regional e mecanismo de combate à exclusão social e ao êxodo rural.

Neste contexto e perante o atual *status quo*, incluindo com a alegada tentativa de assalto ao Aquartelamento Militar de Para-Comando no dia 21 de Outubro de 2012, o cenário político-militar motivado pela sublevação de 12 de Abril de 2012, e as violações graves de direitos humanos ocorridas, indiciam que o ciclo vicioso de instabilidade e das violações sistemáticas está instalado e a disputa política vai continuar tendencialmente pelas vias violentas.

Porém, a única saída passa pelas reformas sérias nas forças armadas já que os militares acabam por ser os principais responsáveis pela determinação do rumo político e nomeação dos titulares dos órgãos públicos em detrimento da vontade popular. As sucessivas clivagens políticas têm fragmentado progressivamente a cadeia de comando nas forças armadas, bem como o rigor e a disciplina, devido à inobservância das leis que regulam a organização e o funcionamento das instituições militares, em particular no que se refere às promoções e nomeações às categorias de oficiais e comandantes e também pela desatualização do Regulamento da Disciplina Militar.

GRÁFICO 3. Principais fatores de instabilidade na Guiné-Bissau



XVI. FORÇAS DE DEFESA E SEGURANÇA

a) Contexto atual das forças armadas

Desde a proclamação da independência do país, em 1973, até a presente data, o Estado guineense não conseguiu transformar as suas forças de guerrilha, que lutaram e derrotaram o colonialismo português, para uma corporação militar democrática capaz de proteger o Estado, as instituições dele decorrentes e os direitos humanos em geral.

Em consequência, os cidadãos e o Estado encontram-se ambos reféns de uma estrutura armada obsoleta, repressora e violenta representando um grave perigo para a sobrevivência do país enquanto Estado soberano, por comprometer seriamente os valores da democracia e do Estado de direito a que defende formalmente.

Nos últimos 15 anos, o uso ilegal da força pelas forças armadas resultou em várias perdas de vidas humanas, destruição massiva de património do Estado e dos cidadãos, atentados contra o Estado de direito e violações gritantes dos direitos humanos. Contudo, os responsáveis destes e outros atos continuam impunes.

As repetidas interferências das Forças de Defesa e de Segurança na definição do rumo político do país têm contribuído para a instabilidade política e o agravamento do clima de segurança, constituindo assim um verdadeiro obstáculo ao fortalecimento do Estado de Direito e à consolidação da paz. Esta situação é o resultado da forte cumplicidade que sempre existiu entre a classe política e as forças armadas na condução do país pós-independência.

Formadas no período da luta de libertação, as Forças de Defesa e Segurança, não tendo operado as mudanças necessárias para se transformarem em forças armadas republicanas e se adaptarem aos novos desafios do desenvolvimento económico e social, continuam ligadas à esfera política. A isto se acrescem as fraquezas estruturais acumuladas no decorrer dos últimos

decénios, que conduziram a uma inversão da pirâmide dos efetivos militares, um fraco nível de formação, um deficiente quadro legal e regulamentar que rege o funcionamento das forças armadas, e uma forte resistência às mudanças, à inovação e à aplicação do regime jurídico vigente. As forças de segurança não escaparam a estas fraquezas.

As abordagens das experiências passadas de Desmobilização e Reinserção (DR) não tiveram efeitos esperados na mudança de funcionamento das forças de defesa e segurança, necessitando por isso duma nova abordagem e de outras estratégias de implementação com vista a promover umas verdadeiras forças armadas republicanas e de segurança subordinadas ao poder político.

A profissionalização e democratização das forças armadas consubstanciam num desafio maior com vista à revitalização económica, política e social da Guiné-Bissau, pois a tutela militar do poder político, decorrente das alianças circunstanciais para a sua conquista e consolidação, tem conduzido o país a uma degradação contínua das bases em que assenta o Estado de direito e à estagnação da nossa economia de per si muito frágil.

De 2010 até à presente data, foram anunciadas na Guiné-Bissau duas alegadas tentativas de golpe de Estado e um consumado: o de 1 de Abril do mesmo ano, que culminou com a detenção do então Primeiro-ministro Carlos Gomes Júnior e o afastamento compulsivo do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas o Vice-almirante José Zamora Induta, o caso de 26 de Dezembro de 2011, que levou à detenção do Contra-Almirante José Américo Bubu Natchuto, e vários outros elementos, entre os quais, oficiais superiores e subalternos.

O golpe de Estado de 12 de Abril 2012 foi a expressão máxima de intrigas político-militares, tendo culminado nas destituições e consequentes detenções do Presidente da República Interino Dr. Raimundo Pereira e do Primeiro-ministro Carlos Gomes Júnior.

b) Pertinência da reforma

A Guiné-Bissau, nos últimos 20 anos, não teve um exército recrutado com base em critérios objetivos, legais e claros. A atual corporação da classe castrense tem a particularidade de ser oriunda de uma guerra de libertação com um efetivo já envelhecido. Este processo conferiu a estas forças armadas um carácter popular e revolucionário, braço armado do partido libertador.

Uma vez cumprida a missão de libertação nacional, incumbida às forças armadas, estas tinham de receber uma nova missão no quadro do Estado independente. A não definição clara desta missão e o obsoleto quadro de referência ao longo de três décadas de soberania acarretaram várias consequências das quais constam a excessiva politização da classe castrense e desvios importantes em relação à missão constitucional e republicana das forças armadas, transformadas assim num grande fardo para o país.

Em decorrência da falta de definição e aplicação clara da missão, os efetivos das forças armadas foram fixados sem bases realistas. O fato de a evolução destes efetivos não ter obedecido a critérios objetivos protelou as tentativas de redimensionamento do seu pessoal. Aliás, nos últimos anos os recrutamentos dos efetivos das forças armadas foram feitos com base nos critérios étnicos associados ao clientelismo e nepotismo de alguns setores da hierarquia castrense.

A hierarquia e a disciplina militar são princípios constitucionais de carácter fundamental, pois constituem a base das organizações militares. E como princípios fundamentais, que condensamos valores militares, encontram-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o patriotismo, o civismo, o profissionalismo, a lealdade, a honra, a honestidade e a coragem. São princípios que pretendem dar máxima eficácia às instituições militares, pois é incontestável que a hierarquia e a disciplina militares conferem melhor eficiência às instituições que lidam com o controle da violência.

Face a tudo isso, e aliado à inadequação do quadro de referência e ao aparecimento de novos desafios, impõe-se a neces-

sidade de uma reforma que defina claramente uma missão concisa, assente num conceito estratégico de defesa nacional claro e baseado numa visão realista dos meios disponíveis.

O último recenseamento das forças armadas demonstra uma desarmonia entre a sua estrutura e a real capacidade económica e financeira do Estado. Com efeito, o número de efetivos militares é de 4458 homens contrariamente ao previsto no documento estratégico sobre as reformas no setor de defesa e segurança que estipulava um efetivo de 3440. Este número de militares em ativo está além da média sub-regional, ou seja, 2,5 militares por mil habitantes contra a média sub-regional de 1,23 militares por mil habitantes.

Por outro lado, existe uma autêntica inversão de pirâmide no que se refere ao número de efetivos por classe e categoria nas forças armadas, pois os oficiais superiores são 1869, correspondente a 41%; oficiais subalternos 604, o que equivale a 13%; cabos 1108 correspondentes a 24%, finalmente 877 soldados, equivalente a 19%.

Nesta perspetiva, o documento estratégico da reforma define para as forças armadas, como missões, a preservação da soberania e da integridade territorial; a proteção dos recursos naturais e do ambiente, a garantia da liberdade e da segurança das pessoas e bens contra as ameaças externas, sejam elas manifestas ou potenciais, a manutenção da paz entre outras.

O cumprimento desta missão passa, necessariamente, pela reforma, modernização e reestruturação profundas das forças de defesa e segurança, que deve assentar essencialmente na defesa dos interesses vitais do país, a opção preventiva e dissuasiva da defesa, e a imperiosa necessidade de criar condições e ambiente que favoreçam o desenvolvimento das atividades económicas.

A reforma de que se fala não pode ser uma mera operação de cumprimento dos caprichos do poder político ou da hierarquia das forças armadas, determinadas em manter a situação caótica atual da classe castrense em virtude desta lhes satisfazer os seus interesses

c) Tráfico de drogas

Este negócio de contrabando de estupefacientes generalizou-se um pouco por todo o território nacional, com o cunho e proteção de alguns efetivos ao mais alto nível das Forças de Defesa e Segurança. Aliás, este facto vem sendo denunciado pelo ONUDC e certos setores da sociedade civil.

Durante o período a que este relatório reporta foram registados vários casos de vaivém das aeronaves provenientes de América Latina, trazendo quantidades consideráveis de droga que são posteriormente distribuídas para a sub-região, Europa e outras paragens do mundo. Os elementos das forças armadas envolvidos no tráfico de droga improvisaram pistas de aterragem das aeronaves nas localidades de Cufar e Candembel, que serviram para descarga de estupefaciente com forte proteção dos militares.

Em Fevereiro de 2012, uma aeronave de origem desconhecida aterrou nas mediações de Mansôa, com forte proteção dos militares, tendo sido desembarcada uma carga que foi posteriormente transportada para um local desconhecido. Na operação foi utilizado um grupo de geradores que serviu para iluminação da estrada facilitando a aterragem do avião. A Polícia Judiciária desencadeou imediatamente uma investigação com vista a apurar os fatos e trazer à justiça os responsáveis deste ato criminoso. Até a presente data ninguém sabe da situação real da investigação, pelo que tudo indica que será mais um caso que morrerá no segredo dos deuses.

O tráfico de droga, para além de servir uma forma de enriquecimento ilícito e principal fator da instabilidade política na Guiné-Bissau, devido às ligações entre certos elementos das forças armadas e as redes de tráfico de droga, servem de mecanismos adicionais pelos quais oficiais superiores têm vindo a consolidar o seu poder.

d) Atuações da Polícia Militar

Ao invés de se preocupar com a desordem e indisciplina reinante no seio da classe castrense, a polícia militar funciona como um instrumento de repressão ao serviço do Estado-Maior das Forças Armadas, numa violação das leis que regem as atuações das forças armadas. Os dois últimos anos foram particularmente negativos no que concerne aos comportamentos dos efetivos da Polícia Militar.

A título de exemplo, no dia 6 de Julho de 2010, cinco agentes da polícia de trânsito (todas de sexo feminino) foram espancadas, quando em exercício das suas funções, por um grupo da Polícia Militar pertencentes ao Estado-Maior General das Forças Armadas. Tudo aconteceu na sequência de uma discussão que as envolveu com um motorista do Estado-Maior que conduzia um carro, onde supostamente se encontrava a esposa do Chefe do Estado-Maior, António Indjai. No decurso deste desentendimento, mandaram chamar um reforço militar que, mal chegou ao local, começou a espancar violentamente as agentes resultando em vários ferimentos, alguns com gravidade.

Igualmente, no dia 20 de Fevereiro de 2012, um grupo da Polícia Militar, a mando do Estado-Maior General das Forças Armadas General António Indjai, espancou de forma humilhante os agentes da polícia de intervenção rápida em pleno exercício das suas funções de manutenção da ordem e tranquilidade pública à frente das instalações da Comissão Nacional das Eleições. Na altura, a LGDH classificou o ato como uma ação deliberada da hierarquia castrense com os objetivos claros de perturbar o processo eleitoral, instalando o caos e o medo generalizados no país.

e) Forças de segurança

À luz da constituição guineense, as forças de segurança têm, por missão, defender a legalidade democrática, garantir a segurança interna e proteger os direitos dos cidadãos. Contudo, existência de elevado número de categorias policiais, com limita-

dos resultados no combate ao crime organizado e o banditismo acaba por transmitir uma imagem de descrédito às populações.

Apesar de ligeiras melhorias, a situação das forças de ordem pública é caracterizada pela utilização desproporcional da força, prática reiterada de tortura e detenções arbitrárias, efetivos mal distribuídos, ausência de instituições de formação e consequente baixo nível académico, agentes envelhecidos, em grande parte inativos, sem renovação periódica, multiplicidade de serviços, missões mal definidas.

Para alterar este cenário o governo e a ANP aprovaram, no quadro da reforma do setor da defesa e segurança, um pacote de legislação importante com vista a conferir à corporação policial uma maior capacidade de intervenção no respeito pelos direitos fundamentais dos cidadãos.

Nesta perspetiva, foram aprovadas as leis N.º 08/2010 e N.º 09/2010, respetivamente, as leis orgânicas da Guarda Nacional e da Polícia de Ordem Pública.

No que concerne à Guarda Nacional, ela resulta da fusão da guarda fronteiriça, guarda-fiscal, os serviços da emigração, a polícia marítima, os serviços de fiscalização marítima e a guarda-florestal.

A lei prevê que a Guarda Nacional tenha como atribuições garantir as condições de segurança que permitam o exercício dos direitos e liberdades e o respeito pelas garantias dos cidadãos, bem como o pleno funcionamento das instituições democráticas, no respeito pela legalidade e pelos princípios do Estado de direito.

Ao colocar a corporação policial militarizada sob dependência operacional do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, tal como prevê o art.º N.º 2 da LOGN, os objetivos que nortearam a criação desta força ficam frustrados, para além de minar por completo a ideia do equilíbrio de forças, entre as forças armadas e corporações policiais, implicitamente subjacentes na reforma do setor da defesa e segurança.

f) Polícia de ordem pública

A reforma do setor da segurança em apreço acaba por criar uma situação de sobreposição de atribuições e competências entre a Polícia de Ordem Pública e a Guarda Nacional, ou seja, ambos têm as mesmas competências, estando prevista na lei a delegação no Ministro da tutela o o poder de definir por despacho as competências em concreto. Tal fato poderá conduzir a problemas maiores entre as duas estruturas no futuro.

No fundo, a reforma legal desencadeada pelo governo acaba por ser pouco significativa em termos da eficiência e resultados, pois a POP continua a ter o mesmo efetivo de per si improdutivo, repressivo e envelhecido em termos de idade dos seus agentes.

A prática da tortura na Polícia de Ordem Pública continua frequente, tendo culminado nalguns casos com assassinatos de cidadãos nacionais e estrangeiros, tais como o assassinato do cidadão Fernando Té, brutalmente espancado pelos agentes da Polícia da 7^a esquadra de Bandim em 2010 e do cidadão senegalês Djau Sanha, brutalmente torturado até a morte pelos agentes da polícia de Gabu em Maio de 2011.

Estes atos ilegais e abusivos são facilitados pelo fato da reforma legal levada a cabo não ter sido capaz de permitir a existência de mecanismos legais de prestação de contas no seio da corporação policial, como forma de evitar arbitrariedades e abusos de poder.

Os instrumentos para a prestação de contas devem incorporar elementos e regras claras para evitar ambiguidades nas suas interpretações e garantir o cumprimento das leis e dos regulamentos relativos à atividade policial. Igualmente, este processo deve abranger medidas preventivas ou a priori, assim como a posteriori da ação policial, ou seja, deve incluir uma avaliação das orientações dadas aos agentes policiais antes de uma operação, bem como uma avaliação e supervisão posteriores após à ação. Para implementar isso, urge a existência de uma cadeia de comando eficiente e uma liderança dedicada a estabelecer um espírito de respeito pelos direitos humanos.

Aliás, um policiamento voltado para os direitos humanos



FOTO 9. Aspeto de uma esquadra de Polícia de Ordem Pública no setor de Boé, localidade onde paradoxalmente foi proclamada a independência unilateral da Guiné-Bissau, em 1973

Fonte: LGDH

significa a observância das normas legais. Trata-se de evitar o uso da força, mas ser capaz e ter disposição de usá-la de modo legal e proporcional quando estritamente necessário, e de prestar contas do seu uso posteriormente.

g) Atuações da Polícia de Intervenção Rápida

A Polícia de Intervenção Rápida, atualmente designada por Grupo de Intervenção Rápida (GIR), é uma unidade especial de polícia da ordem pública cuja atuação é regida pela lei N.º 09/2010. Segundo esta lei, a GIR tem, como tarefas, ações de manutenção e reposição de ordem pública, combate a situações de violência concertada, gestão de incidentes táticos, segurança pessoal de altas entidades, membros de órgãos de soberania, proteção policial de testemunhas ou outros cidadãos sujeitos a ameaça, etc. Apesar de um certo esforço por parte das autoridades competentes em enviar para formação grupos de jovens na República de Angola, para depois integrarem este corpo policial, a verdade é que as atuações desta corporação policial constituem uma ameaça à paz e aos direitos fundamentais. A brutalidade e a prática de torturas são características de atuação destes homens que têm por missão defender a legalidade.

Hoje, a Polícia de Intervenção Rápida é sinónimo de violência, abuso de poder, agressões físicas dos cidadãos, etc., sem que haja medidas punitivas e disciplinares no seio da corporação. Esta corporação policial tem sido reincidente na prática de atos criminosos nomeadamente execuções sumárias e extrajudiciais de cidadãos.

À semelhança do ocorrido no dia 13 de Abril de 2008, com o Agente da Polícia Judiciária Liberato Neves, os agentes da Polícia de Intervenção Rápida executaram barbaramente o Major Iaiá Dabó, no dia 27 de Dezembro de 2011, quando voluntariamente se preparava para se entregar às autoridades judiciais, por supostamente ter participado na tentativa do golpe de Estado anunciada no passado dia 26 desse mês.

Esta atitude de brutalidade demonstra, mais uma vez, a insen-

sibilidade desta corporação para com os valores inerentes à dignidade humana e ao desrespeito pelos princípios estruturantes da atuação das forças de segurança no quadro democrático.

Não obstante a firme condenação da Liga e de outras organizações da sociedade civil, exigindo a responsabilização criminal e disciplinar dos seus autores, até à presente data não foi instaurado nenhum processo-crime conclusivo contra os autores morais e materiais deste ato criminoso.

Os agentes da GIR são suspeitos ainda de envolvimento em vários crimes, tais como burla e colaboração com os gangs estrangeiros que circulam no país à margem da lei.

A vida humana é o bem mais sagrado, sobre o qual se fundam todos os demais direitos e liberdades fundamentais. Por essa razão, a sua defesa constitui a tarefa fundamental do Estado moderno, em especial das forças de segurança, independentemente de motivos ou circunstâncias subjacentes a qualquer situação.

A inação das autoridades nacionais perante tamanho abuso e arbitrariedade dos agentes da GIR consubstancia num incentivo inaceitável às ilegalidades, os quais prejudicam sobremaneira a credibilidade e reputação do Estado guineense.

h) Serviços de Informação do Estado

Os Serviços de Informação do Estado (SIE) são uma estrutura criada no período monopartidário, servindo como instrumento de repressão e intimidação dos cidadãos cujas opiniões contrariavam as ideias e princípios defendidos pelo então Partido/Estado. A abertura democrática para o multipartidarismo não se refletiu neste setor, sendo os seus efetivos constituídos maioritariamente por pessoas sem a mínima preparação, servindo apenas como polícia política que perseguia e fazia execuções sumárias de cidadãos acusados de conspiração contra o regime no poder naquela época.

Os sistemáticos e constantes anúncios de supostas tentativas de golpes de Estado são fabricados por esta estrutura, prenden-

do e torturando supostos implicados que nunca são trazidos à justiça para apurar a veracidade dos fatos.

Contudo, no quadro da reforma do setor da defesa e segurança, o parlamento guineense aprovou a lei N.º 7/2010, publicada no Boletim Oficial n.º 22 de 28 de Julho, que cria formalmente os Serviços de Informação de Segurança (SIS), com a missão de produção de informações que contribuam para a salvaguarda da independência nacional, dos interesses nacionais, da segurança externa e da garantia da segurança interna, a prevenção da sabotagem, do terrorismo, da espionagem, da criminalidade organizada e dos que, pela sua natureza, possam alterar ou destruir o Estado de direito constitucional estabelecido.

À luz desta legislação, o SIS tem como um dos limites da sua atuação a prática de atos que substanciam em violações dos direitos, liberdades e garantias consagrados na constituição e nas leis, nomeadamente a detenção de pessoas e a instauração de processos de natureza criminal. Apesar desta consagração legal, os serviços de informação de segurança continuam a proceder ilegalmente a detenções arbitrárias dos cidadãos.

O último caso protagonizado pelo SIS aconteceu em Julho de 2012, quando um grupo de cinco pessoas, entre as quais oficiais superiores e subalternos da própria corporação e de outras categorias policiais, foram detidos e submetidos a interrogatórios no âmbito das investigações sobre o paradeiro do deputado Roberto Ferreira Cacheu, dado como assassinado, segundo as informações tornadas públicas pelo governo de transição.

A democratização e profissionalização desta estrutura passa essencialmente pela realização de um novo processo de recrutamento de novos efetivos com qualificações académicas no mínimo de licenciatura nas diversas áreas, preferencialmente em direito.



FOTO 10. Dr. Iancuba Indjai, presidente do Partido para a Solidariedade e Trabalho e Secretário Executivo da Frente Nacional Anti-golpe (FRENAGOLPE), violentamente espancado pelos militares

Fonte: Direitos Reservados



FOTO 11. Dr. Silvestre Alves, advogado e líder do Partido Movimento Democrático Guineense, vítima da brutalidade dos militares

Fonte: Direitos Reservados

XVII. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO PAÍS APÓS O GOLPE DE ESTADO DE 12 DE ABRIL DE 2012

A Guiné-Bissau, contrariamente ao resto dos países africanos de expressão portuguesa do continente que conquistaram a independência de Portugal na primeira metade da década de 70 do século passado através de um processo prolongado de luta anti-colonial, não viveu guerra civil pós-independência, porque, por razões que não importa aqui abordar, o PAIGC conseguiu suplantado outros movimentos independentistas.

É de sublinhar, no entanto, que conflitos no seio do próprio PAIGC, ao longo do violento processo de afirmação enquanto Partido-Estado, e as disputas para o controlo interno do poder foram caracterizadas por episódios sangrentos, típicos de transições de regimes coloniais para os de cariz de influência marxista-leninista.

Entre os diferentes fatores que concorrem para a não realização do sonho “Estado de direito”, o principal – parece ser unânime – é a instabilidade política e militar, sustentada por uma classe política incapaz de traduzir as aspirações do povo nas estratégias para o desenvolvimento e as forças armadas que funcionam como um instrumento de definição do rumo político do país.

O golpe militar de 12 de Abril de 2012, em que um grupo de militares assaltou poder na véspera do início da campanha eleitoral à 2.^a volta das eleições presidenciais para a escolha do sucessor do falecido Presidente Malam Bacai Sanha, empurrou o país para a fase mais obscura e de imposição de terror na sua existência enquanto Estado, após a liberalização política.

Em face dos problemas em referência, desde o golpe de Estado do passado dia 12 de Abril de 2012, a situação dos direitos humanos na Guiné-Bissau vem-se deteriorando de forma preocupante. A partir deste acontecimento antidemocrático e anti-constitucional, instalou-se no país um clima de autêntica afronta aos direitos humanos tais como a suspensão abusiva e ilegal do exercício dos direitos e liberdades fundamentais, nomeadamente, de manifestação, da imprensa, de expressão e da reunião. A tudo isto, se associa um galopante aumento do custo de vida e conse-

quente crise social, marcada pela suspensão da ajuda e da cooperação para o desenvolvimento dos principais parceiros internacionais e da incapacidade das autoridades de transição em poder cumprir com as obrigações do Estado, em especial assegurar o funcionamento dos serviços sociais, particularmente nos setores da educação e saúde.

Como consequência da negação da democracia em detrimento da tirania militarista, o país viu-se afastado dos fora internacionais, como isolamento ligado ao não reconhecimento das autoridades emanadas do golpe de Estado por esmagadora maioria da Comunidade Internacional, (excetuando a CEDEAO que as reconheceu e lhes tem prestado apoio e que estacionou um contingente militar no país).

Este acontecimento veio agravar o quadro negro da situação económica e financeira e consequente abandono do país, sem precedentes, dos seus principais parceiros internacionais de desenvolvimento, inviabilizando muitos projetos que tinham como principais beneficiários as populações mais carenciadas.

Entretanto, a situação agravou-se ainda mais com o anúncio de um suposto ataque de um grupo de militares, alegadamente comandados pelo Capitão Pansau Ntchama, às instalações de Para-Comandos, unidade de elite militar guineense, no passado dia 21 de Outubro de 2012, na altura em que todas as expectativas apontavam para uma saída da crise, através dum diálogo inclusivo com vista à obtenção de uma solução que satisfaça todas as partes implicadas no conflito. O ataque resultou inicialmente na morte de seis pessoas.

Este ataque, cuja veracidade é posta em causa por vários observadores e organizações independentes, serviu como pretexto para as autoridades militares e seus comparsas políticos desencadarem ações de execuções extrajudiciais, detenções ilegais, espancamentos e torturas dos cidadãos e adversários políticos com o objetivo de silenciar as vozes críticas e os opositores ao regime.

Na sequência do referido acontecimento político, dois destacados dirigentes políticos, designadamente o Dr. Iancuba Indjai, Presidente do Partido da Solidariedade e Trabalho e também líder da Frente Nacional Anti-Golpe (FRENAGOLPE) e Sil-

vestre Alves, Presidente do Partido Movimento Democrático Guineense (MDG), foram raptados e brutalmente espancados por um grupo de militares a mando de superiores hierárquicos. Estes dois dirigentes políticos encontram-se actualmente no estrangeiro, mais concretamente, em Portugal, para efeito de tratamento médico, tendo os respetivos quadros clínicos sido considerados muito graves.

Em continuidade das ações ilegais e criminosas, o Estado-Maior General das Forças Armadas, sob pretexto de uma operação de captura do suposto mentor da operação, Capitão Pansau Intchama, desencadeou uma operação de buscas em todo o território nacional, violando as residências privadas dos cidadãos. No decorrer desta operação à margem das leis vigentes no país, vários cidadãos civis e militares acusados de serem colaboradores de Pansau, entre os quais cinco jovens, foram detidos e posteriormente assassinados no passado dia 27 de Outubro no arquipélago dos Bijagós, mais concretamente, nas localidades de Bambaia, cujos corpos foram mais tarde identificados pela população local à beira-mar.

Paralelamente a estes assassinatos protagonizados por um esquadrão de morte existente no Estado-Maior das Forças Armadas, vários oficiais militares foram presos, estando, neste momento, com paradeiro desconhecido, aumentando a hipótese de terem sido executados extrajudicialmente.

Um outro esquadrão foi constituído com o objetivo único de espancar e torturar gravemente os adversários políticos e ativistas dos direitos humanos. Neste particular, a LGDH sabe, através de fontes fidedignas, que os seus dirigentes, principalmente o presidente da organização, consta da lista negra.

No dia 6 de Novembro de 2012, um cidadão guineense, de nome Luís Ocante da Silva, funcionário da Guiné Telecom e amigo próximo do ex-chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, José Zamora Induta, viu a sua casa invadida por um grupo de militares. Foi retirado violentamente da sua casa, só com a roupa interior e conduzido para parte incerta, onde terá sido brutalmente espancado.

Na madrugada do dia 8 do mesmo mês, os militares transportaram o seu corpo sem vida para a morgue do Hospital Nacional

Simão Mendes. Esta instituição fez um anúncio nas rádios, o que levou os seus familiares a aí se deslocarem, tendo identificado o corpo de Luís Ocante da Silva. No entanto, só no dia seguinte lhe foi permitido retirar o corpo, após a realização de intervenções destinadas a encobrir os maus tratos que lhe infligiram.

No dia 30 de Outubro, falou-se dum alegado suicídio (explicações oficiais contraditórias e pouco convincentes) dum militar, supostamente do mesmo grupo das primeiras seis vítimas e da mesma unidade, que terá sido atacada no dia 21 de Outubro, versão essa que viria a ser contrariada por um familiar da vítima. Abriu-se assim um processo infundável de detenções, espancamento e assassinatos, com a agravante de não se ter a noção do número de vítimas; muitas são pessoas cujo paradeiro se desconhece, visto que foram silenciados os que anteriormente traziam estes atos a público, através de denúncias.

A situação é cada vez mais deplorável, no que concerne ao respeito pelos direitos humanos. Vive-se um clima de tensão, de medo generalizado, de terrorismo do Estado contra os seus próprios cidadãos. Isto tudo vem concretizar a tese da ausência do Estado ou da inversão das funções do Estado, pois o Estado, que devia ter como missão defender os seus cidadãos, é o próprio Estado que viola sistematicamente os direitos mais sagrados.

Dia após dia o país acorda sem esperança, acorda entorpecido com a dura realidade de uma ditadura militar extrema, camuflada com véu de transição. A grande verdade é que as pessoas, que outrora defendiam de forma intransigente e imparcial os direitos cívicos, estão relegadas ao silêncio, pois paira sobre elas a ameaça, por parte de um esquadrão de morte e tortura, acabarem inutilizadas por causa dos espancamentos desumanos ou acabarem na morgue do hospital.

A liberdade de opinião, de manifestação e da imprensa está coartada, o povo já não confia em mais ninguém, muito menos nas forças de defesa e segurança. As forças da CEDEAO instaladas no país após o Golpe parecem mais um batalhão de desfile militar e não protegem ninguém a não ser os golpistas. O tráfico de droga, segundo relatórios internacionais, aumentou significativamente atingindo proporções alarmantes.

Hoje uma pequena minoria de políticos, protegidos pelos militares com poder económico e bélico, impõe as suas vontades, indo contra tudo aquilo que se pode considerar de pilares fundamentais dum Estado de Direito, deitando por terra valores e virtudes e, ao mesmo tempo, semeando o clima de terror e de opressão, intimidando qualquer espécie de atitude que vá contra as suas pretensões.

Considerando o atual estado de coisas, não é de prever um desfecho breve e feliz na crise que se instalou no país, apos o golpe de Estado. Não existem garantias, nem da parte das autoridades emergentes do golpe, muito menos da comunidade internacional, que os atos de perseguição, espancamento e assassinatos irão acabar tão cedo. E para agravar esta situação, a CEDEAO, que assumiu o protagonismo da crise guineense, está literalmente conformada, compatuada, imobilizada e inoperante, perante tudo que se tem passado recentemente no país.

Numa altura em que a equipa de redação do presente relatório deu por encerrado o documento, duas situações de espancamentos dos cidadãos foram anunciadas nos órgãos de comunicação social.

Por motivos injustificáveis num estado de direito e democrático, o cidadão Edmundo Mendes, ex-Procurador Geral da República, anunciou publicamente a perseguição e agressão física de que foi vítima no dia 22 de Dezembro de 2012, supostamente pelos elementos das Forças de Defesa e Segurança.

Igualmente, no mesmo dia um cidadão José Carlos Macedo Monteiro, antigo Administrador de Setor de Gabú, foi brutalmente espancado pelos militares tendo sido hospitalizado nos serviços de cuidados intensivos do Hospital Nacional Simão Mendes durante vários dias. Esta vítima se encontra neste momento na República do Senegal para efeitos de tratamento medico especializado.

Estes actos tristes e hediondos, além de serem inadmissíveis a todos os níveis, evidencia o perigo que as Forças de Defesa e Segurança representam para os cidadãos e para a subsistência do próprio estado de direito e democrático.

XVIII. SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NAS REGIÕES

A ausência de políticas e estratégias de desenvolvimento regional, associada a cíclicas instabilidades que vêm assolando a Guiné-Bissau nos últimos anos, tem como uma das suas consequências o abandono das províncias e regiões que fazem parte da divisão administrativa do país. A fraca presença da autoridade do Estado nas localidades mais recônditas tem colocado as populações que vivem no interior do país numa situação de vulnerabilidade permanente, pondo em risco os seus mais elementares direitos.

Os principais problemas comuns em todas as oito regiões administrativas são as insuficiências dos serviços básicos essenciais, tais como a educação, a saúde, nalguns casos ausências de tribunais, agentes policiais, a falta de infraestruturas de acesso à zonas recônditas, entre outros.

Do ponto de vista dos Direitos Humanos, a zona leste, sobretudo a região de Gabú, situa-se entre aquelas com maior registo de casos de violação dos direitos humanos a nível nacional, nomeadamente o tráfico de crianças, a mutilação genital feminina e o casamento precoce e forçado, sustentados pelas crenças socioculturais e religiosas. A tudo isso associa-se também a crescente impunidade e o funcionamento limitado das instituições judiciais bem como uma forte tendência para a conflitualidade na coexistência entre autoridades públicas e autoridades tradicionais.

Nos últimos dois anos registaram-se vários casos de disputas de terreno que culminaram em situações de violência, nomeadamente entre as localidades de Sancunda e Darsallam, entre as localidades de Sintchã Dadi e Bondje, tendo este último resultado em quatro feridos, devido ao uso de armas de fogo. Igualmente, no mesmo período ocorreram conflitos entre as tabancas de Sintchã Sukel e Madina Baco, cujos dados apontam para um morto e dois feridos graves.

Os referidos fatos ilustram, por um lado, o aumento significativo de questões relacionadas com a posse e o uso de terra

na região e, por outro lado, a fragilidade das autoridades locais, com a agravante de terem atingido uma dimensão étnico-tribal, pois os conflitos acima descritos envolvem tabancas povoadas por grupos étnicos diferentes (Fulas e Mandingas). A problemática em torno das disputas de terreno envolve também a indefinição clara dos instrumentos de ordenamento do território, nomeadamente planos regionais neste domínio, e insuficiência de serviços de controlo e gestão territorial, para uma melhor e mais clara delimitação da área pertencente a cada proprietário nas regiões.

De referir também a existência de casos frequentes de detenções ilegais e prisões arbitrárias nas esquadras da polícia, por incumprimento de prazos legais e incompetência orgânica, ou seja, são decretadas por órgãos não competentes.

Ao nível do setor judiciário, na região de Gabú só funcionam dois tribunais na sua plenitude, nomeadamente, o Tribunal Regional de Gabú com competência para dirimir os conflitos com valor superior a 1 milhão de francos CFA e crimes cuja moldura penal seja superior a três anos de prisão, e um Tribunal Setorial para os litígios de pequenas causas. Sendo assim, os Setores de Pitche, Pirada, Sonaco e Boé não contam com nenhum tribunal, contrariamente ao estipulado na Lei 5/94 que prevê a criação de Tribunais de Setores nas referidas localidades. Para o efeito, nestes Setores a administração da justiça fica a cargo do poder tradicional e dos agentes da polícia, mesmo para os casos de graves violações de direitos humanos, incluindo situações de homicídio.

Consequentemente, o poder judiciário vê reduzido o seu âmbito de atuação numa autêntica violação do princípio da separação de poderes, o que incentiva o recurso sistemático à justiça administrativa pela sua celeridade e a métodos ilegais de resolução de conflitos.

No domínio dos direitos económicos e sociais, a região é confrontada com uma grande insuficiência de infraestruturas escolares, sanitárias, escassez de pessoal técnico qualificado em várias áreas, falta de meios materiais, incluindo transporte e equipamentos, dificuldades de acesso a cuidados de

saúde, e cobranças ilícitas de taxas de assistência e exames médicos. A maioria das escolas funciona em barracas e estão muito degradadas.

Na região de Bafatá, a situação é quase idêntica: uma população de 200.884 habitantes conta com 13 médicos e dispõe de 14 áreas sanitárias, com o pessoal técnico insuficiente para cobrir as necessidades da população em termos de saúde. As infraestruturas do Centro de Saúde de Geba foram danificadas pela chuvas e as de Cambadju têm a câmara de conservação de vacinas estragada. As doenças respiratórias e o paludismo são as doenças mais comuns na região. No que concerne ao acesso a água, a região tem graves problemas de seca nas fontenárias, fato que obriga as mulheres a deslocarem-se dezenas de quilômetros para procurar a água.

Os índices das violações dos direitos humanos nesta região – tais como a mutilação genital feminina, tráfico de crianças a coberto do ensino religioso (crianças talibés), roubos de gado, desautorização das autoridades judiciais por parte dos régulos (líderes tradicionais), detenções ilegais e indícios de corrupção na corporação policial local (que chegam a cobrar montantes que variam de 5.000 até 10.000 CFA para deslocações requisitadas pelas vítimas) são alarmantes.

Em termos de acesso à justiça, a região de Bafatá tem um tribunal regional e um tribunal setorial, sediado em Bambadinca, que faz deslocações pontuais para Cossé e Contuboél, para atender os casos, fato que limita sobremaneira o acesso à justiça.

Previa-se para o mês de Outubro de 2012 a criação de centros de acesso à justiça nesta região, para facilitar não só a realização da justiça, mas também reforçar a consciência cívica, jurídica e respeito pelos direitos humanos, sobretudo dos mais vulneráveis, nomeadamente mulheres e crianças.

A província sul, onde se situam as regiões de Quínara, Tom-bali e o Arquipélago dos Bijagós, é a mais difícil em termos de acesso, estando as populações locais abandonadas à sua sorte. Entre os vários problemas, que repercutem nos direitos humanos, destacam-se: a quase ausência das autoridades policiais, a insuficiência de infraestruturas sanitárias, os assassina-

tos de cidadãos acusados de feitiçaria, a ausência de tribunais, os casamentos precoces e forçados, a perseguição e intimidação de missionários religiosos, enfim, todo um conjunto de graves violações dos direitos humanos. Nestas regiões, verificam-se os maiores índices de mortalidade infantil devido à má nutrição e à insignificante presença dos serviços sanitários.

A região de Quínara dispõe apenas de seis áreas sanitárias sem nenhum hospital regional e nove médicos para toda a região, com condições deficientes nos laboratórios de saúde.

Em relação ao acesso à justiça e à segurança, esta província já não dispõe de tribunal regional em funcionamento, apenas tem um tribunal setorial que funciona em Fulacunda. Se se registar um caso cuja alçada ultrapassa este tribunal, o processo é remetido para o tribunal provincial de Bafatá com uma distância de mais de 200 km.

Os problemas relacionados com a falta de segurança são sistemáticos e recorrentes devido à insuficiência dos agentes policiais, sobretudo nos setores mais problemáticos, tais como Tite considerado como um setor com elevado nível de violências de toda a ordem.

O Arquipélago dos Bijagós é o mais afetado, devido à sua localização na zona insular, onde reina a lei de cada um por si. A ausência de meios eficazes de transporte marítimo do continente para estas ilhas coloca as populações locais em situações de risco e vulnerabilidade muito sérias a todos os níveis. Nos dois últimos anos, o governo fez um esforço que permitiu a aquisição de barcos que possibilitam o transporte dos cidadãos para estas zonas insulares. Contudo, a cada ano, um número considerável de mulheres parturientes morre devido à incapacidade técnica e material do sistema de saúde local.

Devido à falta de capacidade do Estado em controlar o espaço territorial guineense, o arquipélago dos Bijagós constitui um terreno fértil e propício para a associação criminoso, principalmente o narcotráfico. São várias as aeronaves que aterram clandestinamente nestas ilhas trazendo droga proveniente da América Latina. As mesmas razões potenciam esta região para a prática de crimes de abuso sexual de menores, protagoni-

zada na sua maioria pelos turistas que visitam regularmente esta zona insular. Esta situação levou uma associação local a promover uma marcha pacífica no passado dia 25 de Junho de 2012, para exigir o fim da impunidade dos perpetradores destes atos criminosos.

As regiões de Cacheu e Oio não constituem exceções às regras de isolamento, violações sistemáticas dos direitos humanos, insuficiência e degradação de infraestruturas e serviços básicos existentes, detenções arbitrárias, dificuldades de acesso à justiça, entre outros problemas.

A região de Oio tem uma população de 224.644 habitantes, sendo a segunda região mais populosa do país, a seguir ao Setor Autónomo de Bissau, de acordo com os dados do último recenseamento eleitoral. Do ponto de vista do respeito dos Direitos Humanos, a Região de Oio, na globalidade, não é das mais problemáticas, embora os setores de Bissorã e Nhacra vivam situações conturbadas, tendo sido registados ao longo dos últimos anos casos dos mais graves de violações dos Direitos Humanos a nível nacional - nomeadamente homicídios, ofensas graves à integridade física resultantes de conflitos fundiários e furtos de gado, violência com base no género, violência doméstica, tráfico de crianças, prática de mutilação genital feminina, casamento precoce e forçado, sustentado por crenças socioculturais e religiosas. A tudo isso associa-se também a crescente impunidade e o funcionamento deficitário das poucas instituições judiciárias existentes.

No que concerne ao acesso à justiça e à segurança, as regiões de Oio e Cacheu possuem centros de acesso à justiça que têm auxiliado as populações locais na resolução dos seus problemas e um tribunal provincial, com sede em Bissorã, o maior setor desta região. Este tribunal constitui a última instância de recurso existente na província norte. Possui três juizes e dois magistrados do Ministério Público e depara-se com carências de vária ordem, nomeadamente falta de materiais de trabalho e recursos humanos.

Para além deste Tribunal, a região de Oio dispõe formalmente de três tribunais de setores nas localidades de Farim, Nhacra

e Mansôa. Contudo, nenhum destes tribunais se encontra em pleno funcionamento devido a razões que se prendem, nomeadamente, com a ausência de juizes ou delegados do Ministério Público. A degradação das infraestruturas e a falta de materiais mínimos de funcionamento, tais como secretárias, cadeiras, resmas de papel, veículos, computadores, entre outros, constituem outros constrangimentos.

Problemas de conflitos interétnicos foram registados ao longo dos últimos anos na região de Oio, sobretudo no setor de Bissorã. O último caso envolveu as comunidades de N'pass e N'cur (tabancas habitadas por balantas e mandingas) que terminou com a morte de seis pessoas no mês de Agosto de 2011.

Igualmente no setor de Farim, duas pessoas foram assassinadas em 2011, acusadas de roubo de gado e registam-se assaltos violentos a casas e vários estabelecimentos comerciais, bem como conflitos que vão ocorrendo no seio das comunidades.

Na região de Cacheu existem 19 áreas sanitárias com seis médicos estrangeiros e 17 nacionais; embora o plano nacional de saúde preveja uma média de quatro técnicos por cada área sanitária, nesta região varia de dois a três técnicos. Estes centros de saúde deparam-se com dificuldades em todos os domínios, desde a insuficiência dos recursos humanos aos materiais.

Para além destes problemas, são frequentes nesta região cobranças ilícitas de comissões no tribunal setorial de Canchungo, corrupção na esquadra de polícia local e detenções arbitrárias.

A região de Biombo é das mais pobres do país em todos os aspetos, desde saúde, educação, infraestruturas rodoviárias, etc.. Trata-se de uma zona muito próxima da capital, Bissau, mas com os mesmos problemas das regiões mais recônditas.

A difícil situação da população desta zona explica-se, por um lado, pelo caráter conservador do grupo étnico dominante na referida região, e por outro, pelo abandono a que foram votados durante vários anos pelos sucessivos governos. As principais violações são agressões físicas, assassinatos devido aos problemas de posse da terra, violações sexuais, entre outros.

XIX. CONCLUSÕES FINAIS

A Guiné-Bissau, enquanto Estado soberano, conquistou a sua independência através de uma luta armada conduzida pelo Movimento de Libertação para a Guiné e Cabo Verde (PAIGC). Nesta perspetiva, as Forças Armadas Revolucionárias do Povo antecedem ao próprio Estado, fator essencial da sua legitimidade e afirmação política. Após a independência, o país sempre foi liderado pelas pessoas com alguma ligação histórica com a luta armada ou afinidade político-partidária com o PAIGC. Em 1980, devido a disputas político-militares, foi desencadeado o 1º golpe de Estado que sustenta até agora a interferência sistémica e constante das Forças Armadas na vida pública.

Em 1994, tiveram lugar as primeiras eleições multipartidárias e, a partir desta data, a divisão étnica e religiosa começa a ganhar expressão e o apelo ao voto étnico inaugurou uma nova era de crise da construção da nação. Entretanto, as intermináveis crises políticas, associadas aos constrangimentos estruturais nas forças armadas, mergulharam o país num conflito político-militar sem precedentes a 7 de Junho de 1998, que durou 11 meses.

Este acontecimento foi um virar de página para o período mais trágico da história recente da Guiné-Bissau, marcado pela disputa política antidemocrática, golpes de Estado, sublevações militares, assassinatos políticos, insubordinação das Forças Armadas ao poder político e a generalização e institucionalização da impunidade.

Em consequência, de 1998 a esta data, a Guiné-Bissau teve 10 Primeiros-Ministros, sem que nenhum deles tenha completado o mandato, tevetrês Presidentes eleitos sem terminar o mandato, três presidentes interinos em virtude das sublevações militares, quatro chefes de Estado-Maior, todos afastados por levantamentos militares, inclusive dois foram assassinados em funções; Para além disto, verificaram-se assassinatos, detenções arbitrárias e espancamento de cidadãos e figuras políticas.

Perante todos esses fatos de instabilidade e da impunidade generalizada, várias fórmulas que tiveram sucessos noutros

contextos foram ensaiadas com vista à estabilização do país, mas até aqui sem sucesso. Aliás, todos os esforços e investimentos da comunidade internacional nas mais diversas áreas sociais, económicas, políticas, em particular nas reformas dos setores da justiça, defesa e segurança nos últimos anos, têm passado ao lado dos problemas e a situação mantém-se.

Em face deste impasse total, da frustração da comunidade internacional e do desespero dos guineenses em geral, perpassa pela cabeça de todos uma questão fundamental: será que os diagnósticos feitos até agora não identificaram os reais problemas da Guiné-Bissau? Ou as fórmulas para a resolução de conflitos é que são ineficazes para a resolução definitiva dos problemas guineenses?

A segunda hipótese parece estar mais próxima da verdade, ou seja, as estratégias para a resolução de conflitos precisam de ser revistas e ajustadas ao contexto nacional, para a adoção de mecanismo adequados e credíveis para a resolução definitiva da situação de instabilidade no país.

É evidente que o problema da instabilidade é pluridimensional e interdependente em todos os domínios – político, estrutural, de justiça, de segurança, económico e social – mas todos eles tiveram, e continuam a ter, como atores principais as forças armadas. Neste contexto, elas acabam por constituir uma grande ameaça à paz, um fator principal de instabilidade e problema do qual dependem todos os demais – um sintoma disto é o facto de a permanência no poder dos titulares do poder político depender da sintonia com as forças armadas.

A questão da disputa política, que para alguns é o maior fator das crises, não corresponde à realidade porque a divergência política é inevitável mesmo nas democracias mais consolidadas do mundo, como fruto do pluralismo político e diversidade social. Importante é que estas disputas não se transformem em atos ou conflitos violentos como tem sido na Guiné-Bissau, devido à interferência permanente das forças armadas na vida política.

Igualmente, há pessoas que sustentam a tese de que a impunidade é o principal problema da Guiné-Bissau. Esta afirmação,

em certa medida, corresponde à verdade. Contudo, a impunidade, tecnicamente conceptualizada, consiste no não-cumprimento de uma pena por alguém formalmente considerado responsável, em virtude da prática de um delito ou crime. Ela, não depende apenas das autoridades judiciárias, mas sim um fator que decorre da estabilidade nacional e da efetivação da autoridade do Estado, cuja resolução depende necessariamente da garantia de independência dos tribunais e segurança para os atores da justiça.

Portanto, a problemática da impunidade na Guiné-Bissau prende-se, essencialmente, com a questão de insegurança generalizada, em particular, para os magistrados encarregues de desenvolver as investigações sobre os assassinatos políticos, cujos principais suspeitos são os militares, detentores de poder real e efetivo na Guiné-Bissau.

Por várias ocasiões, os procuradores e inspetores foram e continuam a ser vítimas de ameaças e intimidações constantes, até ao ponto do Tribunal Superior Militar e do Ministério Público recusarem a competência para as investigações criminais dos casos que envolvem as Forças Armadas, nomeadamente, os casos dos assassinatos de 4 e 5 de Junho de 2009.

Se nas sociedades modernas os tribunais dependem das forças de segurança para a realização da justiça e efetivação das suas decisões, mas na Guiné-Bissau, elas são forças sem expressão devido ao domínio exclusivo da força efetiva por parte dos militares. As forças de segurança ficam reduzidas a meros instrumentos de manipulação das Forças Armadas, como aconteceu durante as eleições presidenciais antecipadas de 2012, em que foram totalmente desarmadas pelo Estado-Maior General das Forças Armadas, na preparação do golpe de Estado do passado dia 12 de Abril. De igual modo, as Forças de Segurança são permanentemente vítimas de abuso de poder perpetrados pelos militares, como vimos anteriormente. Perante este cenário, a comunidade internacional já deu provas suficientes de querer contribuir para a estabilização da Guiné-Bissau, porém, ao que tudo indica, o verdadeiro problema não está ainda a ser devidamente atacado. As reformas nas Forças Armadas não devem ser

vistas como um processo baseado num modelo padrão, como aconteceu com a criação da Guarda Nacional que foi proposta e apoiada pela comunidade internacional e hoje em dia se transformou num ramos das Forças Armadas e numa máquina de repressão e violação dos direitos humanos. As reformas têm que ser compulsivas, coordenadas e supervisionadas por uma entidade supranacional e independente, caso contrário, serão ineficazes como tantas outras que frustraram ao longo do tempo. Veja-se como exemplo o insucesso do do PDRRI – Programa de Desmobilização, Reinserção, Reintegração das Forças Armadas e Antigos Combatentes – implementado em 1999 a 2003.

Para concluir, é mais do que evidente que o estado em que se encontra o país em termos de direitos humanos é extremamente grave, se atendermos aos fatores de riscos. Que nos levam a prever que, se não forem adotadas medidas urgentes, com vista à estabilização definitiva, haverá mais conflitos, assassinatos e violações de direitos humanos e liberdades fundamentais.

Com efeito, é fundamental introduzir no debate de procura de soluções para a Guiné-Bissau a abordagem que vá além da mera avaliação de indicadores quantitativos de ajuda, ou seja, de números de projetos financiados. O que interesse para a busca de solução deve ser a eficácia e eficiência dos projetos de ajuda à consolidação da paz.

A comunidade internacional deve olhar para os problemas de forma diferente e ir para além das soluções temporárias e transitórias, como as eleições e acordos políticos, avançando para soluções duradouras e estruturais, com vista à resolução definitiva dos problemas, o que passa pela criação de instituições sólidas e eficazes.

Por outro lado, é preciso ter em conta a capacidade institucional do poder político face à classe militar para formular e formalizar as suas opções governativas. É possível concluir que as autoridades políticas guineenses não dispõem de nenhum poder efetivo, o que impede que se conheça realmente as suas verdadeiras opções, no que concerne às reformas nas forças armadas ou estabilização do país. Finalmente, o problema nacional não pode ficar alienado aos interesses geopolíticos e es-

tratégicos dos blocos sub-regionais ou à mercê apenas da teoria do menor esforço que tem sido adotada pela comunidade internacional. As soluções para a Guiné-Bissau têm de ser encontradas tendo em conta, em primeiro lugar, os desafios estruturais, a necessidade de estabilização definitiva do país e os interesses superiores dos guineenses.

XX. RECOMENDAÇÕES

Impunidade e Acesso à Justiça

- Criação de um tribunal internacional para investigar e trazer à justiça os responsáveis dos assassinatos políticos, devido à manifesta incapacidade das autoridades nacionais;
- Revisão constitucional para a fixação de um período de mandato ao Procurador-Geral de República, por forma a assegurar a sua independência face ao poder político;
- Ratificação do estatuto de Roma que cria o Tribunal Penal Internacional como mecanismo para combater com maior eficácia a impunidade na Guiné-Bissau e consequente estabilização do país;
- Aceleração das reformas no setor da justiça e a criação de condições para o funcionamento efetivo dos tribunais em termos materiais e humanos, em particular nas regiões;
- Aprovação de medidas específicas e programáticas para o combate à impunidade e promoção de acesso a justiça, enquanto fator de pacificação social e catapultador de consenso e reconciliação nacional;
- Revisão do mapa judiciário de forma a adequá-lo ao atual contexto demográfico do país, tendente a encurtar a distância entre os cidadãos e os tribunais e desincentivar os recursos sistemáticos à justiça tradicional e, nalguns casos, à justiça privada;
- Criação de mecanismos e estratégias para que o sistema da Justiça esteja em condições de dar resposta adequada às exigências específicas das mulheres e crianças (justiça de menores e com base no género);
- Reforço e melhoria do sistema penitenciário, sobretudo na vertente do controlo, execução de penas, realocização dos prisioneiros e cuidados médicos;

Defesa e Segurança

- Reformulação do enquadramento hierárquico do Promotor da justiça militar, no sentido de assegurar o seu funcionamento

dependente da Procuradoria-Geral da República, como forma de assegurar a sua independência face ao Estado-Maior General das Forças Armadas;

- Reformas profundas no sistema da justiça criminal militar que passa necessariamente pela adoção de um Código de Justiça Militar e definição dos crimes de natureza militar para evitar conflitos de competências;

- Adopção do regulamento da disciplina militar enquanto único instrumento capaz de assegurar o funcionamento eficaz e regular das instituições castrenses, em prol da estabilidade político-militar;

Igualdade de género

- Conclusão do processo de adoção da Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género e sua implementação efetiva, como forma de democratizar as relações de poder na sociedade guineense;

- Criação de centros de acolhimento e de apoio jurídico e psicossocial para as mulheres vítimas de violência com base no género;

- Adopção da lei contra a violência doméstica;

- Aprovação de uma lei que visa a fixação de uma quota mínima de 35% para as mulheres nas esferas de decisão política, em particular na Assembleia Nacional Popular;

Proteção das crianças

- Reforçar a fiscalização da lei contra o tráfico de menores e a adoção de um instrumento legislativo que visa proibir e criminalizar a mendicidade forçada e trabalho infantil;

- Criação de centros de reabilitação e acolhimento nacionais e regionais para as crianças em situações de riscos ou em conflito com a lei;

Educação e Saúde

- Reabilitar as infraestruturas escolares que se encontram em avançado estado de degradação e que constituem um dos obstáculos ao acesso ao ensino;
- Construção de novas infraestruturas escolares com vista à redução das distâncias das mesmas face aos potenciais alunos, com o propósito de promover o ensino básico universal;
- Introdução da abordagem integrada dos direitos humanos e igualdade de género no sistema curricular nacional, de forma a promover uma cultura nacional para os direitos humanos, diálogo e tolerância.

Democracia e Estado de direito

- Adoção de uma Política Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania como um instrumento imperioso para a harmonização das políticas públicas e que vise definir as estratégias integradas e planos setoriais para a promoção dos direitos humanos;
- Definição clara do processo de transição e com calendários eleitorais precisos como única forma de regresso à normalidade constitucional, funcionamento regular das instituições democráticas, retoma económica e redução das crises sociais.
- Reformas sérias nos setores da defesa e segurança como principal instrumento para garantir a subordinação das forças armadas ao poder político.

AGRADECIMENTOS

A Direção Nacional da Liga Guineense dos Direitos Humanos não podia terminar este relatório, sem agradecer a todos aqueles que contribuíram de forma direta ou indireta, para que a produção e publicação deste relatório fosse possível. As nossas palavras de gratidão e admiração vão para algumas instituições e individualidades que se dispuseram a apoiar financeira e moralmente a materialização deste modesto trabalho de exercício de cidadania.

Assim os nossos agradecimentos vão dirigidos a:

PNUD, ONU-Mulheres, UNICEF, UNIOGBIS e SWISSAID

Os nossos agradecimentos dirigem-se ainda às contribuições dos senhores Alfredo Handem, Fátima Proença e Gorga Gaztanaga.

E, por fim, à Equipa de produção e de redação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ONU (1993), *Declaração da Conferência Mundial sobre Direitos Humanos*, Viena

Machado e Oliveira (2001), *Educação como direito humano*

Marshall (1967), *Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos*

MEN/GIPASE (2010) - Gabinete de Informação, Planificação e Avaliação do Sistema Educativo, *Anuário Estatístico*, (não publicado)

MEN(2009), *Plano trienal de Desenvolvimento de Sector da Educação na GB, 2011-2014*

MEN (2009), *Carta de Política do Sector da Educação na Guiné-Bissau: Proposta para o Fundo da Parceria Global para a Educação*, Julho 2012

MEN (2009, actualizado em 2010), *Relatório de Estado do Sistema Educativo Nacional (RESEN- estudo setorial)*

MEN (Junho 2012), *Relatório de Campanha de Sensibilização para o retorno à Escola*

INEP (2012), *Estudo sobre as pessoas com situação de deficiência na Guiné-Bissau*

MEPIR (2011), *Documento Estratégico Nacional de Redução da Pobreza (DENARP)*

MEPIR (2010), *Inquérito dos Indicadores Múltiplos (MICS)*

MEPIR (2011), *Inquérito de Avaliação de Pobreza*

MFCSLP (2012), *Política Nacional da Igualdade e Equidade de Género*

International Crisis Group (2012), *Para além dos compromissos: As Perspectivas de reforma na Guiné-Bissau*

ANEXOS

1. Cronologia dos acontecimentos violentos na Guiné-Bissau desde a proclamação unilateral da independência, da autoria do Embaixador Henriques da Silva

- A luta de libertação nacional (1963-1974)
- A declaração unilateral da independência em Madina do Boé (24 de Setembro de 1973).
 - Acordos de Argel entre o PAIGC e o Governo Português, visando a transmissão de poder na Guiné-Bissau (26 de Agosto de 1974)
 - Reconhecimento formal (de jure) da independência por Portugal (10 de Setembro de 1974)
 - Entrada em Bissau dos guerrilheiros do PAIGC (11 de Setembro de 1974)
 - Fuzilamento público, numa tabanca próxima de Canchungo, do régulo dos manjacos, Joaquim Baticã Ferreira, do régulo Upaié e de Didi Ferreira, ex-comando africano, acusados de colaboração com as autoridades coloniais portuguesas (10 de Março de 1976).
 - Julgamento de Rafael Barbosa, ex-Presidente do PAIGC, acusado de traição e de colaboração com a PIDE. Foi condenado à morte, mas a pena foi comutada para 15 anos de cadeia (1976).
 - Morte do Comissário Principal (Primeiro-Ministro) de Francisco Mendes (Chico Té) num acidente de viação, admitindo-se a hipótese de ter sido assassinado. Luís Cabral manda-o substituir por Nino Vieira (7 de Julho de 1978).
 - Fuzilamento de centenas de ex -comandos e outros militares guineenses da tropa colonial. A sua execução foi decidida por um grupo de dirigentes do PAIGC liderados por António Buscardini, chefe da polícia política. Os seus corpos foram enterrados, em valas comuns, nas matas de Cumeré, Portogole, Cuntima, Farirn, Bafatá, Cacheu, Canchungo, Pirada, Bambadina, Biombo, Bissorã. As razões alegadas para justificar estas execuções sumárias prendem-se com o fato das autoridades

instituídas temerem um golpe de Estado, liderado por Malam Sanhá, ex-comando da tropa colonial (Dezembro de 1978).

- Golpe de Estado de 14 Novembro de 1980, dito Movimento Reajustador, que depõe o Presidente Luís Cabral, suspende a Constituição e a Assembleia Nacional e cria o Conselho da Revolução. Rutura com Cabo Verde.

- Exoneração de Vítor Saúde Maria, vice-presidente do Conselho da Revolução por alegado envolvimento na preparação de um golpe de Estado (1984)

- Alegada tentativa de golpe de Estado e conspiração contra a segurança do Estado que culminou na detenção, tortura, julgamento e condenação à morte de Paulo Correia, 1º Vice-Presidente do Conselho de Estado, Viriato Pã, Procurador-Geral da República e vários oficiais de etnia balanta (17 de Outubro de 1985)

- Fuzilamento nos implicados no chamado “caso 17 de Outubro” (21 de Julho de 1986)

- Adoção do multipartidarismo (8 de Maio de 1991)

- Tentativa de golpe de Estado com a sublevação de vários quartéis em Bissau. É o caso de Mama Cassamá ou “Rambo” (17 de Março de 1993)

- Assassinato do major Robalo de Pina, assessor de “Nino” Vieira, por militares (17 de Maio de 1993)

- Assassinato do jornalista português Jorge Quadros, assessor de imagem de “Nino” Vieira, alegadamente por ordem da segurança bissau-guineense (Novembro de 1993).

- Primeiras eleições multipartidárias (27 de Março de 1994)

- Adesão da Guiné-Bissau à UEMOA (União Económica e Monetária Oeste-Africana), até então composta por países francófonos e adoção do Franco CFA (2 de Maio de 1997).

- Levantamento militar comandado pelo Brigadeiro Ansumane Mané que dá origem à guerra civil (7 de Junho de 1998).

- Queda de Bissau e deposição de “Nino” Vieira que se rende incondicionalmente (7 de Maio de 1999).

- Homicídio por espancamento de Nicandro Barreto, Ministro da Administração Territorial e antigo Procurador-Geral da República. Estava a par de muitos dossiers altamente comprometedores, designadamente um relativo ao levantamento

militar de 7 de Junho de 1998, que nunca foi encontrado (22 de Agosto de 1999)

- Vitória do PRS nas eleições legislativas, terminando a hegemonia do PAIGC (24 de Novembro de 1999).

- Eleição de Kumba Ialá como Presidente da República, na 2ª volta (16 de Janeiro de 2000)

- Morte violenta do general Ansumane Mané, na periferia de Bissau, aparentemente por forças governamentais (30 de Novembro de 2000)

- Golpe de Estado organizado pelo CEMGFA, general Veríssimo Seabra, contra o Presidente Kumba Ialá, (14 de Setembro de 2003)

- Vitória relativa do PAIGC nas legislativas que conduz Carlos Gomes Jr. à chefia do Governo (28 de Março de 2004)

- Assassinatos do CEMGFA, General Veríssimo Seabra e do seu adjunto Ten. Cor. Domingos Barros, por espancamento, alegadamente por um motim de militares que tinham estado na Libéria integrados numa força das Nações Unidas. A revolta teria sido desencadeada por falta de pagamento dos salários (6 de Outubro de 2004).

- Eleição de Nino Vieira à Presidência da República, vencendo o candidato do PAIGC, Malan Bacai Sanhá (24 de Julho de 2005)

- Nomeação por “Nino” Vieira de um governo chefiado por Aristides Gomes (1 de Novembro de 2005)

- Assassinato de Mohammed Lamine Sanhá, apoiante de Mané, ex-membro da Junta Militar e ex-CEMA (6 de Janeiro de 2007)

- O governo de Aristides Gomes é deposto por uma moção de censura (19 de Março de 2007)

- Golpe de Estado falhado em Bissau. O CEMA Bubo na Tchuto é detido na Gâmbia onde estava exilado (6 e Agosto de 2008)

- Vitória absoluta do PAIGC nas legislativas que reconduzem, mais uma vez, Carlos Gomes Jr. na chefia do Executivo (16 de Novembro de 2008)

- Militares atacam a residência do presidente Nino Vieira causando a morte de dois soldados (23 de Novembro de 2008)

- Assassinato do CEMGFA, Tagme na Waie, vítima de um atentado bombista (1 de Março de 2009).

- Assassinato do Chefe de Estado, Nino Vieira, a tiro e à catedral (2 de Março de 2009)
- Assassinatos de Baciro Dabó e de Hélder Proença, políticos, tidos por próximos do falecido Presidente Nino Vieira (5 de Junho de 2009)
- Malam Bacai Sanhá, candidato do PAIGC, ganha a segunda volta das eleições presidenciais, vencendo Kumba Ialá (26 de Julho de 2009)
- Golpe de Estado parcialmente frustrado em que o Primeiro-Ministro Carlos Gomes Jr. e o CEMGFA, Zamora Induta são detidos, durante algum tempo e posteriormente libertados. Entretanto, o general António Indjai assume o cargo de CEMGFA à revelia do poder político (1 de Abril de 2010).
- Tentativa falhada de golpe de Estado, planeada pelo general Watna na Lai (26 de Dezembro de 2011)
- Falecimento do Presidente da República Malam Bacai Sanhá, em Paris, devido a doença prolongada. Raimundo Pereira, Presidente da Assembleia Nacional Popular, assume interinamente a Chefia de Estado (9 de Janeiro de 2012)
- Primeira volta das eleições presidenciais antecipadas na Guiné-Bissau, em que o candidato e Primeiro-Ministro Carlos Gomes Jr. obtém a maioria relativa – 49% – contra Kumba Ialá – 23%. (18 de Março de 2012).
- Assassinato por desconhecidos do ex-chefe dos serviços secretos militares, Coronel Samba Djaló, pouco depois do fecho das urnas (18 de Março de 2012)
- Ao tomar conhecimento dos resultados provisórios, Kumba Ialá considerou que o processo eleitoral foi fraudulento e recusou-se a participar na 2.^a volta. Foi acompanhado por mais quatro candidatos da oposição que reiteraram esta posição (23 de Março de 2012).
- Putsch triunfante de um setor das forças armadas com a detenção do Presidente da República interino, Raimundo Pereira, e do Primeiro-ministro, Carlos Gomes, Jr., e a suspensão da Constituição. A governação passou a estar entregue a um Comando Militar de seis elementos (12 de Abril de 2012)
- Nomeação inconstitucional, por imposição do Comando

Militar e da CEDEAO, de um presidente interino, Serifo Nhama-djo, e de um Primeiro-Ministro de transição, Rui de Barros (11 e 17 de Maio de 2012, respectivamente)

Lista nominal dos supostos assassinatos e detenções efetuadas na sequência dos acontecimentos do dia 21 de Outubro de 2012

Lista das pessoas supostamente mortas no ataque aos Para-Comandos

1. Ussumane Djata (militar afeto ao Regimento do Para-Comando),
2. João Mendes (Presidente da Associação do Felupes em Bissau e Professor do Liceu Agostinho Neto)
3. Morel Djata (Vigilante de uma das empresas privadas de segurança),
4. Cucano Manga (Taxista),
5. Ananias Djata (Militar ligado ao Tribunal Superior Militar)
6. Inussa, cujo apelido é por enquanto desconhecido

Lista das pessoas arbitrariamente executadas pelos militares em Bolama

1. Amadu Baldé,
2. Ensa Dabo,
3. Carlos Alves,
4. Baba;
5. Edgar

Lista das Pessoas Detidas no âmbito do caso 21 de Outubro de 2012

Tenente-Coronel Braima	23 de Outubro de 2012
Capitão-de -Mar e Guerra Jorge Sambú	Não há informações
Capitã Pansau N'Tchama	27 de Outubro de 2012
Siaka Djedjo	Não há informações
Mussa Cissé	Não há informações
Paulino Djata	21 Outubro 2012
João Pedro Manga	21 Outubro 2012
Dembó Dramé	21 Outubro 2012
Damiano Djata	21 Outubro 2012
Jicol Biagui	21 Outubro 2012
Degol Mango	30 Outubro 2012
João Etchen Sambú	29 Outubro 2012
Djon Có Mango	22 Outubro 2012
Lino Cá	30 Outubro 2012
Mecânico Adelino Aliu Djata (Didi), civil	Não há informações

APOIOS

